


Fls.: 3788
Proc.: 1848106
Rubr.: 



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de março de 2011, procedemos a abertura do volume nº XXII, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha 3.988.

Sívio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851

NE 047/2011 – DS

Brasília, 03 de março de 2011.

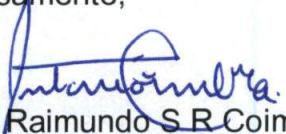
Ilmo Senhor

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDOCoordenadoria de Energia Hidrelétrica e Transposições - CGENE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília - DF**Assunto:** Encaminha atas das reuniões ocorridas no período de 28 a 03/03/2011.**Referência:** Processo nº 02001.001848/2006-75.

Prezado Senhor,

1. Em continuidade ao processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, encaminhamos, em anexo, para seu conhecimento, análise, eventuais correções e assinatura, as atas das reuniões ocorridas no Workshop para discussão do PBA da UHE Belo Monte, no período de 28 a 03/03/2011.
2. Solicitamos informar se o período de 14 a 20/03/2011 proposto pela Norte Energia S/A – NESA para a próxima vistoria está confirmado.
3. Conforme informado anteriormente a NESA protocolará a versão revista e atualizada do PBA no dia 21/03/2011.
4. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S.R. Coimbra
Diretor Socioambiental

MMA - IBAMA

Documento:

02001.010736/2011-72

Data: 03/03/2011

NORTE ENERGIA S.A.

SCN Quadra 04 Bloco B Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
CEP: 70714-900 Brasília – DF



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 3990
Proc.: 1848/06
Rubr.: SJ

Ofício nº 133/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de março de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Ofício NE NESA 38/2011 – DS.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício NE NESA 38/2011 – DS, solicito a separação dos custos previstos com as ações socioambientais para a implantação de cada um dos planos, programas e projetos ambientais do Projeto Básico Ambiental.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 3991
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

Ofício nº 138 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de março de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Ofício NE NESA 38/2011 – DS.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício NE NESA 38/2011 – DS, solicito a separação dos custos previstos com as ações socioambientais para a implantação de cada um dos planos, programas e projetos ambientais, bem como dos custos previstos com relocações, aquisições de terrenos, entre outros.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.009851/2011-02 **Origem:** COJUD

Data: 04/03/2011

Nº do Objeto:

Nº Original: MEMORANDO Nº066/2011/AGU/PGF/PFE/SEDE/COJUD

Assunto: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Resumo: ENCAMINHA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº122086520114010000/PA , QUE SUSPENDEU LIMINAR CONCEDIDA NA AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº9681920114013900, REFERENTE À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA UHE BELO MONTE.

ANDAMENTO

Remetente: COJUD

Destinatário: DILIC

Data de Andamento: 04/03/2011 11:53

Observação: ENCAMINHA MEMORANDO DA LAVRA DA PROCURADORA DRA. KARLA VIGINIA BEZERRA CARIBÉ -COORDENADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL.

Confirmo o recebimento do documento acima descrito

Assinatura e Carimbo



Fls.: 3993
Proc.: 1848/06
Rubr.:

MMA - IBAMA
Documento:
02001.009851/2011-02
Data: 04/03/2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 – Brasília-DF
Telefones: (61) 33161048 Fax (61) 33161664

Memorando nº 066/2011 – AGU/PGF/PFE-Ibama-Sede/COJUD/kvbc

Brasília, 04 de março de 2011.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD/PROGE/Ibama-Sede.

Para: Diretoria de Licenciamento do Ibama – DILIC.

Assunto: Encaminha decisão proferida nos autos da Suspensão de Liminar nº 12208-65.2011.4.01.0000/PA, que suspendeu liminar concedida na Ação Civil Pública nº 968-19.2011.4.01.3900, referente à Licença de Instalação da UHE Belo Monte.

Senhora Diretora,

Apraz-nos cumprimentá-la, ao tempo em que lhe encaminhamos decisão, proferida, ontem, pelo TRF/1ª Região, na Suspensão de Liminar interposta pelo Ibama em face da liminar proferida na ACP em epígrafe.

Na decisão anexa, aquele Tribunal entendeu que:

O material técnico juntado aos autos demonstra que o requerente tem monitorado e cobrado o cumprimento das diretrizes e exigências estabelecidas para proceder ao atendimento de requerimentos de licenças para a execução de novas etapas do empreendimento.

Pelo exposto, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública 968-19.2010.4.01.3900, em curso na Seção Judiciária do estado do Pará. Sem recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Assim, a referida decisão devolve os efeitos da Licença de Instalação nº 770/2011 e da Autorização de Supressão de Vegetação nº 501/2011, emitidas pelo Ibama.

Atenciosamente,

Karla Virgínia Bezerra Caribé
Procuradora Federal
Coordenadora Nacional de Contencioso Judicial do Ibama

400
A

Fls.: 3994

Proc.: 1848/06

Rubr.:

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA 12208-65.2011.4.01.0000/PA
 Processo na Origem: 9681920114013900

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
 REQUERENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROCURADOR : ADRIANA MAIA VENTURINI
 REQUERIDO : JUÍZO FEDERAL DA 9ª VARA - PA
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO E OUTROS(AS)

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de suspensão dos efeitos de liminar requerido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama em face de decisão do juízo federal da 9ª Vara – PA, que, nos autos da Ação Civil Pública 968-19.2011.4.01.3900, suspendeu “a eficácia da Licença de instalação n. 770/2011 e da Autorização de Supressão de Vegetação n. 501/2011”, e determinou “ao BNDES que se abstenha de transferir recursos à NESAs, tudo até o advento da sentença ou até que, à vista da comprovação do cumprimento das condicionantes, esta decisão seja revogada”. (Cf. peça de fls. 38-46.) Eis alguns trechos da fundamentação da decisão:

(...) o cumprimento das condicionantes previstas na licença prévia, ainda que apenas as correspondentes à etapa cuja instalação foi autorizada, como querem os requeridos, constitui pressuposto indispensável à expedição da licença de instalação. No entanto o cumprimento integral dessas condicionantes foi negligenciado pela NESAs, ou pelo menos de tanto não houve comprovação, conforme passo a demonstrar.

Destaque inicial a que a Licença Prévia nº. 342 (folhas 1.001-10), expedida em fevereiro de 2.010, listou 40 condicionantes a serem cumpridas pela empreendedora, não havendo em seu texto qualquer menção à possibilidade de postergar para além da licença de instalação a execução de qualquer delas, ainda que por meio de licenciamento parcial. Contudo, em julho de 2.010, a NESAs, em documento intitulado Estratégia para Licenciamento Ambiental (folhas 1.616-14), propôs a subdivisão da etapa de instalação da obra em três fases, quais seja (i) implantação da infraestrutura de apoio para construção, (ii) implantação das obras principais e (iii) liberação das áreas para os reservatórios.

Tal documento foi analisado pelo IBAMA somente em outubro de 2.010, oito meses após a expedição da licença prévia que obrigara a NESAs ao cumprimento das condicionantes, consoante se vê do Parecer n. 88/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (fls. 1.012-32), complementado pelo Parecer n. 95/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA (folhas 1.034-55). Em ambas as manifestações, o pedido de expedição da licença de instalação parcial é acatado pelo IBAMA apenas implicitamente, e a partir de então como licença parcial o procedimento passa a ser tratado. Ocorre que o julgamento implícito não é cabível na espécie, que cuida de modificação de condicionantes de validade da licença ambiental (...).

Vale dizer, por oportuno, que somente em 2.011, após provocação do Ministério Público Federal, é que o IBAMA veio a enfrentar a questão da legalidade da licença de instalação parcial.

Mas não foi apenas o licenciamento que foi modificado sem motivação, mas também a execução de condicionantes próprias dessa

Cláudio Menezes

fase inicial de instalação foram, também sem motivação, alteradas ou simplesmente dispensadas.

Entre as tidas pelo IBAMA por exigíveis, a Licença Prévia n. 347/2010 as arrola nos itens 2.9, 2.10 e 2.11 (...)

Relativamente ao cumprimento dessas condicionantes, até a emissão do Parecer Técnico n. 95/2010/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 20 de outubro de 2010 (folhas 1.034-55), rigorosamente nada havia sido executado, consoante registro lançado nesse mesmo documento.

À vista desse quando, o IBAMA consignou no parecer que para cumprimento do item iii) da condicionante 2.9, tida por medida antecipatória na Licença Prévia n. 340/2010, bastaria que a NESA comprovasse o início das obras de saneamento básico concomitantemente ao início das obras de instalação. Adiante, a Nota Técnica n. 08/2011/COHID/CGENE/DDILIC/IBAMA, de 21 de janeiro de 2011 (folhas 1.103-29), expedida cinco dias antes da expedição da Licença de Instalação n. 770/2011, considerou que a condicionante estava em atendimento. Dessa mesma nota técnica consta o cronograma das obras de instalação, que se iniciam em fevereiro deste ano com a supressão da vegetação e findam em maio, com a conclusão dos alojamentos dos sítios Pimental e Belo Monte.

Conforme se vê, ainda esta vez o IBAMA atropelou a licença prévia e o artigo 19 da Resolução n. 237/97. Isso porque a condicionante 2.9 prevê a "implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos". Assim procedendo, o IBAMA, de ofício, sem qualquer motivação e, pois, com violação do estatuído no artigo 19 da Resolução n. 237/97 do CONAMA, dispensou a NESA de implantar o sistema de saneamento básico de Belo Monte e Belo Monte do Pontal antes do início das obras de construção dos alojamentos, cujo cronograma prevê o desmatamento para fevereiro, terraplanagem para março e instalação dos alojamentos para abril (folha 1.105).

(...)

Do início das obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira, exigido como medida antecipatória no item ii) da condicionante 2.9, não há qualquer notícia. Ao reverso, registro que há de que o tal início das obras também foi dispensado pelo IBAMA, consoante se tem da Nota Técnica n. 08/2011/COHID/CGENE/DDILIC/IBAMA, de 21 de janeiro de 2011 (folhas 1.119-20). Com efeito, nesse documento o IBAMA tem por satisfatório o termo de acordo de cooperação firmado entre a NESA e o município de Vitória do Xingu. Sobre Altamira, não há uma só linha.

O referido Termo de Acordo para Cooperação Institucional, Técnica e Anuência (folhas 1.887-81), sobre traduzir o *início das obras*, encerra uma confissão, revelada pelo claro propósito de obter do município de Vitória do Xingu aquiescência em relação ao negligenciamento das medidas antecipatórias previstas na licença prévia. De fato, além de o termo reduzir um sistema de saneamento básico, a um aterro sanitário e de não obrigar ninguém a coisa alguma, sob suas vestes insinua-se o propósito de não cumprir a condicionante de que ora se cuida (...).

Em vão, porém, a iniciativa, porquanto tal anuência nada vale perante o IBAMA, considerando que em se tratando do exercício do poder de polícia ambiental seu titular, no caso concreto, é a autarquia, a quem compete impor e exigir o cumprimento das condicionantes de instalação do empreendimento. Trata-se de obrigação decorrente de lei, indisponível e irrenunciável. Assim, o IBAMA não poderia modificar a condicionante

prevista na licença prévia, instrumento de natureza preventiva, sem qualquer motivação (...).

Quanto ao item i) da condicionante 2.9, diz respeito ao início da construção e reforma dos equipamentos (educação e saúde) dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu. É bem verdade que a NESA apresentou comprovação do início das obras em Belo Monte e Belo Monte do Pontal. Não o fez, porém, em relação às sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, as quais mereceram distinção no texto da condicionante, motivo pela qual a tenho por não cumprida.

No que respeita à condicionante 2.10, exige a apresentação, em até 30 dias após a definição do concessionário de geração, de estratégia para garantir que toda a infraestrutura que antecede as obras — ações antecipatórias — seja efetivamente implantada, sem o que não será concedida a licença de instalação.

Prova não há de que a tal estratégia de garantia haja sido traçada, certo que desde o primeiro parecer até a derradeira nota técnica do IBAMA limita-se a repetir, palavra por palavra, que *para esta fase de licenciamento a estratégia para implantação das ações antecipatórias tem sido discutida em reuniões entre o empreendedor e o IBAMA*. Ora, onde está o documento no qual são traçadas essas estratégias? Onde estão os registros dessas reuniões, ocorridas, segundo o IBAMA, desde sempre? Qual o teor das discussões? Quais são as garantias de implantação das ações antecipatórias? Nada disso está nos autos.

Por igual, o IBAMA considera que a condicionante 2.11 está sendo atendida, por isso que *a adequação das ações antecipatórias realizadas é analisada ao longo desta Nota Técnica*. O texto é ininteligível à vista da exigência contida na condicionante, que reclama a apresentação de relatório das ações antecipatórias realizadas, *com comprovação de sua suficiência para o início da implantação do empreendimento*. Por tal motivo, a tenho por não cumprida.

(...)

Observo, ainda, que não há nos autos comprovação da efetiva realização dos cursos de capacitação, medida antecipatória que tem por objetiva a absorção da mão de obra local, e, por conseguinte, a redução da migração e a demanda por serviços públicos essenciais.

(...)

Se pretende a Administração dispensar o cumprimento de condicionantes de uma fase específica de implantação do projeto, mister que demonstre, de modo claro, a ausência de prejuízo ao meio ambiente e a todos que se encontram na iminência de serem afetados pela construção da usina.

(...)

Como se viu, o juízo deferiu o pleito do Ministério Público Federal por entender que não foram atendidas condicionantes relativas à infraestrutura, saneamento, saúde e educação (fl. 3).

2. O requerente afirma, no entanto, que "a conduta da Autarquia ambiental foi pautada pela completa obediência aos ditames legais de respeito ao meio ambiente", ressaltando que "a concessão da Licença de Instalação para as etapas iniciais deve ser compreendida como consequência da finalização de exaurientes estudos técnicos, os quais constataram que as condicionantes cumpridas até o momento são suficientes para a realização desta fase inicial da obra" (fl. 3).

Sustenta que a decisão impugnada "causa grave lesão à ordem administrativa, na medida em que adentra indevidamente na decisão técnica do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, substituindo de forma indevida o Administrador, e impedindo que o IBAMA exerça regularmente suas funções institucionais" (fl. 4).

Explica que o licenciamento ambiental é ato complexo, desdobra-se em várias fases e a autoridade ambiental orienta e monitora, preventivamente, em cada um dos procedimentos, o cumprimento das diretrizes e exigências estabelecidas em função dos estudos ambientais apresentados.

Afirma que "a licença prévia analisa de forma ampla todos os impactos que serão causados pelo empreendimento, e lista todas as medidas que deverão ser adotadas para mitigar ou compensar tais impactos. Assim, **todas as condicionantes que deverão ser observadas no decorrer da implantação e operação do empreendimento são listadas já na licença prévia**" (fl. 14), mas "**nem todas as condicionantes listadas na licença prévia devem ser cumpridas antes da emissão da licença de instalação**" (fl. 15). Assevera, por último, que "a exigência de cumprimentos de todas as condicionantes no presente momento "não se traduz como alteração do procedimento ou dispensa de cumprimento" e que todas elas serão exigidas no momento oportuno.

3. Cuida-se de tema momentoso, mas, de certo modo, já conhecido desta Presidência, que, no biênio anterior a esta administração, já deferiu pleitos de suspensão relativos ao mesmo licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, em decisões que, recorridas em agravos regimentais, foram relatados já nesta administração, e improvidos pela Corte Especial Judicial, que confirmou todas as decisões que haviam suspenso os efeitos de decisões liminares no Juízo Federal de Altamira – PA. Eis as suas ementas:

AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROJETO AHE BELO MONTE. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO. GRAVE LESÃO À ORDEM E ECONOMIA PÚBLICAS. NÃO PROVIMENTO.

1. Para a suspensão de execução de liminar ou de sentença, nos termos da Lei 8.437/1992 (art. 4º), torna-se necessário, apenas, que o requerente demonstre que a decisão impugnada tem aptidão para acarretar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.
2. Eventuais erros de mérito, em suposta ofensa à ordem jurídica, devem ser discutidos e resguardados, sendo o caso, nas vias recursais ordinárias, no plano do juízo natural. O exame pela presidência do tribunal limita-se aos pressupostos específicos da contracautela, segundo a legislação de regência: ocorrência de "grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (Cf. Lei 8.437/1992 – art. 4º, caput e § 1º; e art. 15 da Lei 12.016/2009.)
3. A questão da grave lesão à ordem e à economia públicas foi exaustivamente analisada em pedido de suspensão similar, cujos fundamentos, em face do disposto no § 8º do art. 4º da Lei 8.437/1992, foram estendidos ao presente caso, integrando o *decisum* agravado. Vários aspectos relativos ao estudo de impacto ambiental, à licença ambiental e ao edital da Aneel foram ponderados no caso análogo, indicando-se a consonância dos procedimentos administrativos atinentes ao empreendimento da UHE Belo Monte com os princípios constitucionais e legais.
4. A interferência da atividade jurisdicional em políticas públicas, nas atribuições específicas e privativas da Administração, implicando não raro alterações na condução do planejamento da sua atuação, deve ser feita

com critério e prudência, de forma pontual e calcada em dados objetivos e técnicos que justifiquem a intervenção judicial.

5. Improvimento do agravo regimental. (AgRg na STA 2253-42.2010.4.01.0000/PA, Corte Especial de 17/06/2010.)

AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROJETO AHE BELO MONTE. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO. GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. NÃO PROVIMENTO.

1. Para a suspensão de execução de liminar ou de sentença, nos termos da Lei 8.437/1992 (art. 4º), torna-se necessário, apenas, que o requerente demonstre que a decisão impugnada tem aptidão para acarretar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

2. Eventuais erros de mérito, em suposta ofensa à ordem jurídica, devem ser discutidos e resguardados, sendo o caso, nas vias recursais ordinárias, no plano do juízo natural. O exame pela presidência do tribunal limita-se aos pressupostos específicos da contracautela, segundo a legislação de regência: ocorrência de "grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (Cf. Lei 8.437/1992 – art. 4º, caput e § 1º; e art. 15, caput e §§ da Lei 12.016/2009.)

3. A incursão no mérito é admitida somente em nível mínimo de delibação ou de descrição do cenário maior do caso, se necessária para se demonstrar a razoabilidade do deferimento ou do indeferimento do pedido.

4. Revelam-se infundados, à luz dos estudos técnicos que estão no entorno do projeto energético da AHE Belo Monte e da documentação dos autos, os fundamentos manejados pelo recorrente para desconstituir a decisão que deu pela suspensão da execução da liminar. A decisão de primeiro grau, se mantida, acarretará grave lesão à ordem e à economia públicas.

5. A interferência da atividade jurisdicional em políticas públicas, nas atribuições específicas e privativas da Administração, implicando não raro alterações na condução do planejamento da sua atuação, deve ser feita com critério e prudência, de forma pontual e calcada em dados objetivos e técnicos que justifiquem a intervenção judicial.

6. Não provimento do agravo regimental. (AgRg na STA 22487-47.2010.4.01.0000/PA, Corte Especial de 17/02/2010.)

AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROJETO AHE BELO MONTE. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HIDRELÉTRICO. GRAVE LESÃO À ORDEM E ECONOMIA PÚBLICAS. NÃO PROVIMENTO.

1. Para a suspensão de execução de liminar ou de sentença, nos termos da Lei 8.437/1992 (art. 4º), torna-se necessário, apenas, que o requerente demonstre que a decisão impugnada tem aptidão para acarretar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

2. Eventuais erros de mérito, em suposta ofensa à ordem jurídica, devem ser discutidos e resguardados, sendo o caso, nas vias recursais ordinárias, no plano do juízo natural. O exame pela presidência do tribunal limita-se aos pressupostos específicos da contracautela, segundo a legislação de regência: ocorrência de "grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (Cf. Lei 8.437/1992 – art. 4º, caput e § 1º; e art. 15 da Lei 12.016/2009.)

3. A incursão no mérito é admitida somente em nível mínimo de deliberação ou de descrição do cenário maior do caso, se necessária para se demonstrar a razoabilidade do deferimento ou do indeferimento do pedido.
4. Revelam-se infundados, à luz dos estudos técnicos que estão no entorno do projeto energético da AHE Belo Monte e da documentação dos autos, os fundamentos manejados pelo recorrente para desconstituir a decisão que deu pela suspensão da execução da liminar. A decisão de primeiro grau, se mantida, acarretará grave lesão à ordem e à economia públicas.
5. A interferência da atividade jurisdicional em políticas públicas, nas atribuições específicas e privativas da Administração, implicando não raro alterações na condução do planejamento da sua atuação, deve ser feita com critério e prudência, de forma pontual e calcada em dados objetivos e técnicos que justifiquem a intervenção judicial.
6. Não provimento do agravo regimental. (AgRg na STA 21954-88.2010.4.01.0000/PA, Corte Especial de 17/06/2010.)

4. Assim posta a matéria, não é difícil verificar que o presente caso cuida de mais uma reedição da mesma controvérsia, ou do mesmo problema, vista por outro ângulo técnico, supostamente novo — e, portanto, suficiente para dar lastro à nova decisão, contrária ao que já decidido pelo Tribunal, por três vezes —, mas que em essência nada muda no cenário geral no qual foram deferidas as suspensões atrás referidas.

Vista a questão de forma externa, é como se existisse uma “quebra de braço” entre o IBAMA e o Ministério Público Federal do Pará em derredor do empreendimento da UHE Belo Monte, que se transporta inoportunamente, e sem e melhor forma pedagógica, para o Judiciário, se vistas, de um lado, as decisões do Juízo Federal de Altamira – PA, repetidas (cerca de três, sob diversos fundamentos), concedendo liminares, e, de outro, as decisões do Tribunal, fazendo cessar a eficácia daquelas decisões. Quem sabe, outros capítulos estejam por vir!

Sendo o Ibama o responsável pela aprovação do licenciamento ambiental do empreendimento, não se revela possível a suspensão do procedimento somente com base em suposições de que as condicionantes não foram atendidas quando o próprio órgão ambiental, competente administrativamente em razão da matéria, afirma o contrário. Cumpre observar, no ponto, que o art. 8º da Resolução Conama 237/1997 estabelece:

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.

O dispositivo evidencia a veracidade do argumento do IBAMA, de que não há necessidade de cumprimento de todas as condicionantes listadas na licença prévia para a emissão da licença de instalação inicial do empreendimento.

A medida liminar, portanto, tem aptidão para causar grave lesão à ordem pública¹, pois invade a esfera de discricionariedade da administração e usurpa a competência privativa da administração pública de conceder licença de instalações iniciais específicas para “implantação de

¹ Por ordem pública “entende-se a situação e o estado de legalidade normal, em que as autoridades exercem suas precípuas atribuições e os cidadãos as respeitam e acatam, sem constrangimento ou protesto. Não se confunde com a ordem jurídica, embora seja uma consequência desta e tenha sua existência formal justamente dela derivada.” (Cf. E SILVA, De Plácido. Vocabulário Jurídico, Forense, 2004.) O conceito tem similitude com o de “sociedade bem-organizada” de John Rawls — aquela “em que todos aceitam e sabem que os outros aceitam os mesmos princípios de justiça, e cujas instituições sociais básicas satisfazem esses princípios, sendo esse fato publicamente reconhecido.” (Cf. RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça, Martins Fontes, 2002, p. 504.)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Fls.: 3997
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88 406
fis. 7

trecho novo do 'Travessão 27' e melhorias e obras de arte corrente no trecho já existente; realização de terraplanagem e instalação de estruturas de canteiro, no sítio Pimentel e no sítio Belo Monte" (fl. 374), emitida após a evolução das análises e avanços no atendimento das condicionantes (Pareceres Técnicos 88/2010 e 95/2010 e Notas Técnicas 51/2010 e 08/2011).

O material técnico juntado aos autos demonstra que o requerente tem monitorado e cobrado o cumprimento das diretrizes e exigências estabelecidas para proceder ao atendimento de requerimentos de licenças para a execução de novas etapas do empreendimento.

5. Pelo exposto, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública 968-19.2011.4.01.3900, em curso na Seção Judiciária do Estado do Pará. Sem recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Brasília, março, 03, 2011.


Desembargador Federal **OLINDO MENEZES**
Presidente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

Nota Técnica nº 04/2011– COEFA/DBFLO

Referente cumprimento de condicionantes para quelônios – UHE Belo Monte

Dentro das condicionantes estabelecidas para quelônios no âmbito da UHE Belo Monte para a etapa de Licença Prévia e instalação do canteiro de obras, foi-nos solicitado avaliação relativo aos projetos de quelônios aquáticos e cujas ações deveriam em função da vasta experiência do IBAMA em manejo de quelônios na Amazônia, funcionar articuladas com o Programa de Quelônios da Amazônia e já evidenciadas em discussões em reuniões preliminares havidas entre julho e agosto de 2010.

Em princípios de novembro tivemos acesso via email enviado pelo Sr. Rubens Ghilardi Junior – Gerente Estudos e Projetos Ambientais de Geração – EEMG da Eletronorte, dos seguintes projetos relativos aos quelônios aquáticos para a área de influência da UHE Belo Monte protocolados junto ao IBAMA:

1. Projeto de estudos bioecológicos sobre a capacidade adaptativa de quelônios a novas áreas - protocolado como 13.4.2;
2. Projeto de pesquisa sobre ecologia de quelônios – protocolado como 13.4.3;
3. Projeto de Manejo de Quelônios – protocolado como 13.4.4.

Os projetos fazem parte do PBA protocolado na DILIC – versão preliminar em 30/08/10 e versão final em 30/09/10, com objetivo específico de atender as recomendações do EIA/RIMA e as condicionantes específicas da LP e nos entendimentos decorrentes das tratativas entre o IBAMA e a NESAs.

De posse da versão final, propusemos que os projetos apresentados fossem discutidos em reunião técnica que estava sendo promovida pelo IBAMA para a definição do planejamento estratégico do **Programa de Quelônios da Amazônia do IBAMA** e que se realizou no período de 21 a 27 de novembro passado.

Da discussão entre o Grupo Quelônios do IBAMA, representantes e consultores da NESA, da Universidade Federal do Pará e dos municípios envolvidos, muitos ajustes foram propostos na consolidação da proposta inicial. Principalmente no tocante ao manejo, uma vez que a proposta apresentada não atendia as ações de manejo in-situ com todas suas interações e integrações com as comunidades locais e parcerias institucionais.

Em 18/01/11 recebemos via email por parte do consultor LEME/NESA - Prof. Kleber Alho, o **Programa de Conservação e Manejo de Quelônios**, que buscou consolidar as discussões e entendimentos havidos na 1ª Reunião Técnica do Programa Quelônios da Amazônia - PQA (21 a 27/11/10) em Belém/PA, em consonância das metas institucionais do PQA para 2011 – 2015, com a seguinte definição:

1. **Projeto manejo de quelônios de Belo Monte**, engloba em seu bojo os projetos **Pesquisa sobre ecologia de quelônios** – irá fornecer subsídios aos planos de manejo sustentáveis de longo prazo e, **Estudos bioecológicos** (Capacidade adaptativa dos Quelônios na colonização de novas áreas).

O Projeto de Manejo englobará os resultados obtidos com os projetos assessórios citados (Pesquisa sobre ecologia de quelônios e Estudos bioecológicos) e terá durabilidade de 20 anos atuando nos 04 (quatro) compartimentos do empreendimento e cujas ações foram delineadas no quadro “Síntese das Ações de Manejo” e onde foram contempladas as linhas de discussão discutidas e aprovadas na Reunião Técnica de Belém/PA .

O quadro síntese definiu problemas, resultados esperados, metas, ações e os atores envolvidos (quadro anexo).

QUADRO .. Síntese das ações de manejo

Problema a ser detectado	Resultado esperado	Met as	Ações	Atores envolvidos	Indicadores para monitoment o
Aumento do fluxo de embarcações	Tráfego de embarcações disciplinado pelo manejo	2011 - 2016	Sinalizar e controlar tráfego na vizinhança dos tabuleiros	Ibama e Capitania dos Portos	Efeito do controle de embarcações nos tabuleiros
Potencial alteração da dinâmica das praias no	Efeito da sazonalidade nas praias conhecido	2011 - 2016	Monitorar ninhos e filhotes. Educação	Supervisão PQA. Universidades execução técnica	Taxa sobrevivência. Relação macho/fême

Problema a ser detectado	Resultado esperado	Metas	Ações	Atores envolvidos	Indicadores para monitoramento
TVR			ambiental		a. Status sanitário
Alteração da dinâmica dos tabuleiros a jusante de Belo Monte	Ocorrência de desovas em tabuleiros mais propícios	2011 - 2016	Instalar base permanente do PQA pelo Ibama (fiscalização e monitoramento); Instalar flutuantes em novas praias; Estabelecer rotina de fiscalização e monitoramento; Revitalizar as praias Juncal e Embaubal	Ibama – Coordenação, fiscalização (PQA); Prefeituras: parcerias, espaço; Norte Energia: recursos financeiros; BPA, SEMA: Fiscalização	Parâmetros reprodutivos dos quelônios
Perda de hábitat alimentar no TVR	Adultos e filhotes remanejados com possível translocação	2012 - 2030	Ações de educação ambiental permanente através de projeto próprio do PBA	PQA, NESA, Comunidades locais	Quantidade e qualidade dos hábitats alimentares
Perda de hábitat reprodutivo no reservatório do Xingu	Praias artificiais implantadas	2016 - 2030	Identificar, implementar e monitorar praias artificiais Monitorar praias remanescentes Ações de educação ambiental (PBA)	Ibama/PQA: Supervisão e execução Ibama, BPA, SEMA, Prefeituras: fiscalização Comunidades ribeirinhas	Parâmetros reprodutivos
Mudança de comportamento na	As sete fases do comportamento	2011 - 2030	Reduzir presença humana;	IBAMA/PQA: execução, coordenação;	Evidências de perturbação

Problema a ser detectado	Resultado esperado	Metas	Ações	Atores envolvidos	Indicadores para monitoramento
desova de tartaruga no trecho a jusante de Belo Monte	nto reprodutivo normalizados		Controlar fluxo de embarcações; Pesquisa ligada ao manejo; Ações de educação ambiental; Fiscalizar áreas de desova;	Comunidades ribeirinhas, Universidades, Capitania, Prefeituras, SEMA	(ausência de postura ou outra fase do comportamento reprodutivo).
Aumento da pressão de caça nos quatro compartimentos	Tráfego controlado e comunidades capacitadas	2011 - 2030	Ações de educação ambiental permanente (PBA); Ações de fiscalização; Buscar alternativas de alimentação e renda;	Ibama PQA: Ed. Ambiental Ibama, BPA: Fiscalização; Comunidades Ribeirinhas Prefeituras: Educação ambiental/fiscalização Associações locais	Dados sobre tráfego e outros meios de comercialização ilegal.
Ocupação desordenada nas ilhas (APPs)	Ocupação Ordenada APP protegida	2011 - 2030	Intensificar processo de fiscalização Promover processo de educação ambiental Estabelecer zoneamento ambiental Sinalizar as áreas protegidas	Ibama/PQA: Ed. Ambiental Ibama/BPA: Fiscalização MPF/MPE Prefeituras/Sema Comunidades	Número de APP'S Ocupadas
Redução de recurso alimentar p/ população ribeirinha nos trechos do Xingu e TVR	Alternativas identificadas e implementadas	2011 - 2020	Pesquisas Alternativas agricultura/renda Monitorar Uso do Recurso	Ibama, Sebrae/Emater, Universidades, Prefeituras Comunidades ribeirinhas e Secretarias	Parâmetros quantitativos de quelônios

Problema a ser detectado	Resultado esperado	Met as	Ações	Atores envolvidos	Indicadores para monitoment o
			Ações de Educação Ambiental Promover Gestão Integrada		

De uma forma geral o quadro atende as necessidades de manejo e conservação das três principais espécies ocorrentes e eleitas como prioritárias para os manejos (*Podocnemis expansa* – tartaruga da Amazônia, *Podocnemis unifilis* - tracajá, *Podocnemis sextuberculata* – pitiú), mas sem os detalhamentos das formas de execução das ações.

Para sugerir situações que levassem a uma consolidação desses detalhamentos, o IBAMA/DBFLO promoveu reunião em Altamira/PA reunindo parte do Grupo de Assessoramento do Programa de Quelônios da Amazônia, o Escritório Regional IBAMA Altamira e a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Senador José Porfírio, para propor melhor descrição, tamanho e duração, datas de execução, quantidades, perfis e custos básicos de cada ação proposta no Quadro Síntese.

Discutidos entre os dias 08 e 13 de fevereiro com a participação dos técnicos IBAMA convocados: - Analistas Ambientais Dr. Vitor Hugo Cantarelli – Coordenador da COEFA/DBFLO, Rubens da Rocha Portal – Executor PQA/AP, Francisco Julio Wanderley Rezende – Executor PQA/AC, Antonio Pacaya Ihuaraqui – Assessor PQA/GO, Técnico Ambiental – Weber Rodrigues Alves PQA/GO, Colaboradores IBAMA Altamira – Analistas Ambientais Thiago Costa e Carlos Bicelli e da Secretaria de Meio Ambiente Senador J. Porfírio Sra Saloma Mendes Oliveira, obtivemos como resultado o quadro abaixo e que deverá subsidiar a versão final a ser consolidada pela NESAs.

Quadro síntese proposto:

Ações	Período	Recursos necessários
1.1- Encaminhar expediente solicitando a Capitania para sinalizar e orientar tráfego no trecho compreendido entre Belo Monte e	Jan – abr	1.1.1.Ibama (PQA) fornecerá subsídios para o documento. Sinalização e orientação ao tráfego seguirá normas da Capitania

Ações	Período	Recursos necessários
Senador José Porfírio.		
<p>2.1- Identificação e sinalização dos locais de desovas atuais. (Embaubal, Carão, Puruna, Piteruçu, Juncal, Juventa, Varejão, Cipó-Pitanga)</p> <p>2.1.1- Diagnóstico da situação de desova de cada praia (histórico de desova, número de ninhos por espécie, predação natural e antrópica, fatores adversos à nidificação).</p> <p>2.1.2-Elaborar e instalar sistema de identificação das praias.</p>	Jul – Set	<p>2.1.1- Consultoria para Elaboração de diagnóstico.</p> <p>2.1.2- Confeção de 20 placas de identificação (2m x1,20m); 40 bandeiras (1m x 0,80m); 200 bandeirolas com a logomarca do PQA (custo unitário 15,00).</p>
<p>2.2-Monitorar adultos, ninhos e filhotes.</p> <p>2.2.1 Desenvolver formulário de caracterização e cadastramento de áreas potenciais para desova (georreferenciar, croqui, vegetação, granulometria, boiadeiro, identificar comunidades do entorno, proximidade de canais de navegação e outros).</p> <p>2.2.2 – Adquirir material de campo básico para uso geral</p>	Abr - Jun	<p>2.2.1- <u>Deslocamento de 02 técnicos e 01 barqueiro</u> (20 dias=60 diárias+passagens); 1.000 Lt gas. + 20 Lt 2T; fornecer Voadeira motor 40Hp (+ hélice reserva);</p> <p>2.2.2-<u>Kit de manejo</u>: 10 réguas graduada (ictiometro); 16 paquímetro 20 cm; 08 pesolas 100gr; 04 dinamômetro até 60kg; 100 caçapas plásticas (tipo engradado), 40 rolos de 50 mts de tela plasticas 1,00m altura malha de 2cm; 06 gps com recepção de 12 satélites (cálculo área, definição de rotas, medir altura, altitude, longitude), 50 baldes modelo construção civil para abertura de covas, 12 terçados 128, 12 enxadas, 12 pás, 04 machados, 12 rastelos, 50 pares/ano de botas de borracha cano curto.</p>
<p>2.2.2 – Controle e acompanhamento dos locais de nidificação (tartaruga, tracajá, pitiú) – aquisição de material de apoio e manutenção permanente (previsão anual)</p>	Jul – Fev	<p>2.2.2- <u>Equipamentos de apoio básico</u>: 01 veículo 4x4 cabine dupla, com ar condicionado; engate; guincho; 02 reboque p/lancha; 04 Lanchas com toldo motor 40Hp 4T com casco 8m de alumínio soldado; 08 voadeiras com casco de 6m alumínio soldado com motor de 25 a 30 Hp 4T; 08 Motor rabeta 5.5 Hp; 04 canoas 4m e 04 canoas de 6m em madeira.</p> <p>- <u>Transporte de carga para manutenção das bases</u>: (p/ levar combustível, mantimentos e pessoal eventual) pode ser terceirizado, 48 viagens/ano (trecho Vitoria/Senador). <u>Kit de campo</u>: cotas de combustível (veículo-2.500 L de Diesel/ano, barcos – 15.000L gas./ano, óleo lubrificante, 03 geradores 5KWA e 01 (um) de 12KWA – 4.500 L/ano; óleo lubrificante geradores150L/ano); (04 binóculos visão noturna versão militar, 06 binóculos 50x; 04 máquinas fotográficas digital, 08 barracas camping 2 pessoas ; <u>kit ferramentas</u> (04): alicate universal, de bico, de pressão, de ponta, jogo de chaves e de fenda, martelo, lima, pedra de amolar, segueta com arco, chave de vela, furadeira elétrica; filtro para combustível. <u>Kit Uniforme de campo</u> (60 kits): 02 camisas manga longa de algodão, 02 camisetas de malha fria, 02 calças Tactel, 02 bermudas Tactel, 01 chapéu. <u>kit acampamento</u>.</p> <p><u>Manutenção</u>:Prever contrato de manutenção para todos os equipamentos, flutuantes e Base fixa.</p>
<p>2.3-Educação ambiental para as comunidades locais.</p>	Abr /Mar/ano	<p>2.3.1- Desenvolver 04 cursos/ano para as comunidades locais 40h/curso, 30 pessoas /curso. <u>Pessoal envolvido</u>:5 instrutores/curso (equipe PQA) - 140diárias/ano + 20 passagens (GYN/ATM/GYN);</p> <p>Aquisição de Material Didático-Pedagógico e audiovisual (200 apostilas, pastas, canetas, pincel atômico, cadernos, crachás, 200 camisetas promocionais, 150 CD e 150 DVD, 200 bolsas/sacolas de tecido cru), 120 refeições e 240 lanches. Combustível: 200lts diesel; 1.000lts gasolina; 200 fls papel flip shart;</p>
<p>3.1-Instalar base fixa do PQA/IBAMA</p>	Mar/Set	<p>3.1.1 – <u>Base Fixa</u>: definir projeto arquitetônico com a NESA. Necessidades: 36 Camas</p>

Ações	Período	Recursos necessários
<p>(apoio permanente ao PQA, fiscalização e monitoramento), contendo sala múltipla (escritório, reunião, treinamento), banheiros, 2 alas com 7 alojamentos duplos com varandas, telados, com ventilação compatível, com banheiros e sanitários em cada ala tendo box individualizados, 2 alojamentos individuais com banheiro, refeitório, cozinha e banheiros com tratamento de resíduos/efluentes, área de serviço conjugados – rouparia, lavanderia, alojamento de apoio (6 pessoas), almoxarifado; deck cobertura parcial para entretenimento/descanso; ancoradouro/trapiche; casa de grupo gerador; torre de caixa d'água para 5000lts; torre para radio amador/telefone rural c/para-raio; instalar sistema de rádio comunicação (Base fixa, flutuantes, Escritório Ibama/Altamira); avaliar possibilidade de poço semi-artesiano; identificar ponto para instalar sumidouro para deposito de resíduos(sanitário e orgânicos) ou instalar sistema de bio-gás. <u>Contratação de pessoal:</u> - 12 pessoas permanentes para manutenção, conservação e administração (6 base fixa; 03 p/cada flutuante) e até 12 temporários para trabalho por até 09 (nove) meses conforme demanda.</p> <p>3.2-Adquirir duas casas flutuantes equipadas: - para abrigar minimamente 06 pessoas (escritório/sala de apoio, quartos, cozinha, banheiro e depósito); tratamento de efluentes</p> <p>4.1-Estabelecer rotina de fiscalização e monitoramento; 4.1.1- realizar curso de Agente Ambiental sobre rotinas de apoio ao manejo, à fiscalização e monitoramento de pesquisa</p> <p>5.1-Incrementar projetos de contenção de sedimentos com uso de vegetação nativa nas praias Juncal e Embaubal. 5.1.1-Contratar consultoria para desenvolver projeto de estudo e viabilidade para recuperação e consolidação bordas das praias com uso de sistema de revegetação.</p>	<p>Mar/Set</p> <p>Jul/Set</p> <p>Jul</p> <p>Out/Ma r</p>	<p>individuais com colchão densidade 45 com capa, 72 kit roupa de cama (lençol c/elástico, virol, fronha (cor padrão), travesseiros; armadores para 2 redes em cada quarto; armadores de rede nas varandas; 1 arara para roupas e uma bancada em cada quarto; 2 freezer de 400l cada, 2 geladeiras de 400l cada, 4 bebedouros refrigerados para água mineral; 8 filtros com vela; 2 tanquinhos elétricos 5 kg; 02 máquinas de lavar 12kg; mesa em madeira de lei de 5mts para refeitório; 30 cadeiras em madeira p/feitório; 1 televisor LCD 40", 1 dvd player; 1 antena parabólica; 1 computador desktop com impressora multifuncional; 10 mesas de plástico com 4 cadeiras cada.Kit cozinha: fogão industrial c/forno, 6 bocas com 5 botijões 13 kg; Panelas e demais utensílios para atender alimentação até 50 pessoas; Material de copa completo (copos, pratos, talheres, xícaras, guardanapos, pano de prato, toalhas de mesa, travessas, bandeijas, térmicas para suco/água, café, etc...); Material de consumo (alimentação, limpeza, higiene, gás, água mineral, etc... – será encaminhado mensalmente (variará conforme os cronogramas de trabalho e quantidades de pessoas e prazos de permanência nas Bases. Para efeito de cálculo usar uma média de 15 pessoas/mês (alimentação e manutenção das bases).</p> <p>3.1.2 – Perfil das contratações:* prioridade para os moradores das comunidades próximas. Observar período de experiência. Nível 1. Serviços gerais: 12 para serviços de copa/cozinha, limpeza e manutenção, funcionamento dos equipamentos de apoio, serviços de praia, pesca; Nível 2. Apoio de campo: 11 com pratica e habilitação para piloto de voadeira e pequenas embarcações, com conhecimento mínimo de mecânica e funcionamento de máquinas e motores, 2º grau completo; Nível 3. Coordenador de Campo: 01 nível superior, experiência em trabalhos de campo, com habilitação para direção de veículos, voadeiras, preenchimento de relatórios, computação básica, disponibilidade para residir na base, excluindo folgas.</p> <p>3.2.1 – flutuantes no modelo apresentado pelo IBAMA/CGFAP. Equipagem: 2 fogões 4 bocas com 04 botijas de gás; 2 geladeiras; 2 freezers; 02 grupo gerador 5 kva; 06 beliches?; mesas com cadeiras; 02 tvs 29 pol; 02 antenas parabólicas; torre p/radio; energia solar compatível para atender: iluminação, rádio comunicação, bomba d'água, geladeira, televisão, computador; tratamento de efluentes; Kit de apoio conforme lotação: cozinha, copa, cama/mesa, alimentação, limpeza; manutenção.</p> <p>4.1.1 – Curso: (30 pessoas).- 01 servidor DIPRO/IBAMA e 3 servidores equipe PQA: 4 passagens trecho Gyn/Bsb/Atm/Bsb/Gyn; 24 diárias; Local: Base Fixa ou Municipio de Senador. 4.1.2 – Produzir manual sobre rotinas de fiscalização, do manejo, do monitoramento e do uso das bases, materiais e equipamentos (contratar serviço de consultoria) 5.1.1 - Contratar consultoria especializada.</p>

Ações	Período	Recursos necessários
<p>6.1-Ações de educação ambiental permanente através de projeto próprio do PBA</p> <p>6.1.1 - Contratação de serviços (consultoria) para desenvolver material didático e de divulgação das ações de manejo, conservação e pesquisa. (cartilha, folder, edição de filmes, cartazes, portfólios, banners, adesivos, bottons, camisetas, chaveiros, bonés, etc);</p> <p>6.1.2- Campanhas de Divulgação das ações com participação das parcerias;</p>	Jan/D ez	<p>6.1.1 - Contratação de serviços (consultoria): – 01 consultoria p/ano (material p/atender 1.000 pessoas/ano nos municípios de Senador, Vitória do Xingu, Altamira, Porto de Móz).Produzir: 5.000 unidades de cada produto (cartilha, folder, etc..)</p> <p>6.1.2- Execução de 02 campanhas de campo/ano (cheia/vazante): deslocamento equipe: 10 pessoas (IBAMA/PQA, Secretarias dos municípios (Educação e Meio Ambiente, outras) durante 14 dias/cada. Necessidade: 10 passagens aéreas trecho Gyn/Bsb/Atm/Bsb/Gyn; Bel/Atm/Bel; - 280 diárias (10 pessoas x 14 dias x 2 campanhas); 400 lts diesel; 800 lts gasolina.</p>
<p>6.2-Identificar, implementar e monitorar praias artificiais e praias remanescentes Ações de educação ambiental (PBA)*</p> <p>-inserir participação equipe Ed. Ambiental PQA no PBA</p> <p>6.2.1-Identificar e plotar pontos de desova, definir espécies e quantificar:</p>	Jul/De z	<p>6.2.1- Executar 3 expedições de campo/ano – 01 equipe 4 pessoas durante 7 dias (trecho vazão reduzida): 84 diárias; 400 lts gasolina; 06 palhetas(hélices) de reposição (rabetinhas).</p>
<p>6.3-Reduzir presença humana;</p> <p>6.3.1-Georeferenciar as praias de desova e solicitar ao MPA proibição atividade de pesca</p> <p>6.3.2-Produzir folhetos/adesivos informativos e placas de orientação sobre as proibições/embargos</p> <p>6.3.3-Reforçar fiscalização;</p> <p>6.4-Controlar fluxo de embarcações;</p> <p>6.4.1-Orientar embarcações para trafego nas áreas delimitadas e identificadas;</p> <p>6.4.2-Distribuir folheto informativo;</p> <p>6.4.3-Promover reunião com cooperativa dos pilotos de embarcações e Z-70 e demais colônias</p> <p>6.5-Pesquisa ligada ao manejo;</p> <p>6.5.1-Definir demandas e linhas de pesquisa para subsidiar manejos;</p> <p>6.5.2-Orientar pesquisadores sobre comportamento nas áreas do PQA;</p> <p>6.6-Ações de educação ambiental permanente e Capacitação de parcerias;</p> <p>6.6.1-Organização comunitárias e capacitação de lideranças</p> <p>6.7-Fiscalizar áreas de desova e entorno;</p> <p>6.7.1-Estabelecer programa permanente e rotinas</p>	Abr/D ez	<p>6.3.1-Georeferenciar as praias de desova e solicitar ao MPA proibição atividade de pesca em 300 mts no entorno das áreas desova no período de 1º jul a 30 nov;</p> <p>6.3.2-Produzir folhetos/adesivos informativos e placas de orientação sobre as proibições/embargos:5.000/ano;</p> <p>6.3.3-Reforçar fiscalização;Integrar equipes;</p> <p>6.4.1-Orientar embarcações para trafego nas áreas delimitadas e identificadas;</p> <p>6.4.2-Distribuir folheto informativo;</p> <p>6.4.3-Promover reunião:-definir equipe; custo: deslocamento Atm/Municipios; diárias: 3 pessoas x 6dias;comb: 50 lts diesel; 150lts gasolina.</p> <p>6.5.1-Sugerir demandas e linhas de pesquisa para subsidiar manejos e encaminhar às universidades:</p> <p>6.5.1.1- definir padrão de tamanho de fêmeas reprodutivas (comprimento, largura, massa) e avaliação de fecundidade e fertilidade;</p> <p>6.5.1.2- avaliar investimento na reprodução nas relações alométricas, de massa e taxas de eclosão;</p> <p>6.5.1.3- avaliar dinâmica populacional através de índices de sobrevivência de filhotes, relação macho/fêmea;</p> <p>6.5.1.4- desenvolver métodos de marcação para filhotes; 6.5.1.5- testar nível de estresse de fêmeas em condições de desova (agregação, subida, tempo de abertura do ninho e desova, saída) na relação de eficiência reprodutiva e sucesso de eclosão;</p> <p>6.5.1.6- desenvolver padrões de indução de reprodução na relação comprimento e largura de plastrão x massa;</p> <p>6.5.1.4- definir área de uso (zona de vida) e padrões migratórios para tartaruga e pituiú;</p> <p>6.5.1.5- definir níveis tróficos para cheia e vazante;</p> <p>6.5.1.6- avaliar fertilidade de machos na relação tamanhos x massa;</p> <p>6.5.1.7- avaliar efetivo processo predatório (antrópico) sobre filhotes, juvenis, fêmeas, machos e diferentes formas de consumo e usos</p>

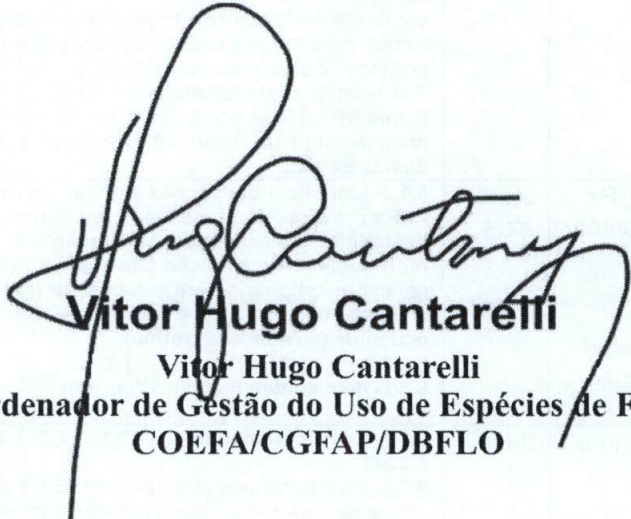
Ações	Período	Recursos necessários
		<p>com conseqüente valoração econômica;</p> <p>6.5.2-Orientar pesquisadores sobre comportamento nas áreas do PQA para não interferir processos de desova:</p> <p>6.5.2.1- desenvolver manual de orientação de atividades de campo contemplando metodologias de captura, horários de chegada e saída na praia, ruídos, luzes, iluminação, resíduos, embarcações, acampamentos e outros;</p> <p>6.6.1-Organização comunitárias e capacitação de lideranças, identificação de habilidades e aptidões para alternativas sustentáveis:-curso de E.A básica 40 hs. Custo: 02 cursos para 30 pessoas. 10 Passagens Gyn/Atm/Gyn; Diárias: 5 pessoas x 7 dias x 2 viagens; Produção de material instrucional: 70 apostilas e material de papelaria e expediente(cartolina, papel A4, lápis, caneta, cadernos, cola, canetas coloridas,papel flip shart, etc);</p> <p>6.7.1-Estabelecer programa permanente e rotinas de fiscalização, reforçada no período pré, durante e pós desova, articulada com a DIPRO, SEMA e BPA. Custo:5.000lts/mes gasolina x 6 meses; diárias: equipe: 2 turmas 5 pessoas (1piloto,1 Tec PQA, 3 Agentes) x 10 dias x 3 operações (10dias x 3 oper x 10pessoas x valor básico diária);</p>
<p>7.1-Ações de educação ambiental permanente (PBA);</p> <p>7.1.1- Inserir planejamento PQA em E.A no PBA;</p> <p>7.2-Buscar alternativas de alimentação e renda para as comunidades locais;</p> <p>7.2.1- Articular com parcerias a organização, capacitação e desenvolvimento de projetos de sustentabilidade alimentar e econômica;</p> <p>7.2.2- Avaliar possibilidades para implantar unidades demonstrativas consórcio peixe/quelônios;</p> <p>7.2.3- Promover integração floresta/rio para projetos de revitalização atividades de manejo dos castanhais, açaí, cacau, óleos essenciais, resinas, sementes, artesanato de madeira, palha, cipó, resinas, argila, otimização uso de madeira, e outros</p> <p>7.3-Ações de fiscalização;</p> <p>7.3.1- Integrar planejamentos fiscalização</p>	Abr/D ez	<p>7.1.1.1- Inserir planejamento PQA em E.A no PBA (cursos de capacitação e organização comunitária nos mesmos moldes e custos dos adotados nos manejos);</p> <p>7.2.1.1- Articular reunião técnica com representantes em Altamira: – 4 passagens Bsb/Atm/Bsb, 2 Bel/Atm/Bel; 18 diárias;</p> <p>7.2.2.1- Implantar 02 unidades demonstrativas consorcio peixe/quelônios montante/jusante: aquisição bateria 24 tanques redes/gaiolas 3x2m; 10ton ração/peixe29%proteína/ano (testar alimentação alternativa e/ou complementar);</p> <p>7.2.3.1- levantar junto às comunidades as diferentes habilidades para capacitação e desenvolvimento de projetos de sustentabilidade (visitas de campo: 3x/ano: 4 técnicos x 15 dias= 4 passagens Gyn/Atm/Gyn; 240 diárias);800 lts gas; 150 lts diesel;</p> <p>7.2.3.2-Definir representante PQA na discussão do desenvolvimento de sustentabilidade das comunidades): realizar 1 reunião técnica para avaliar resultados e propor construção novos projetos: 2 passagens Gyn/Atm/Gyn; 6 diárias;</p> <p>7.3.1- Integrar planejamentos fiscalização Ibama/BPA/SEMA por meio de reunião de planejamento em Belem:- 2 pass Bsb/Bel/Bsb; 6 diárias Belem;</p>
<p>8.1-Diagnóstico de ocupação das APPs para estabelecer zoneamento ambiental; Intensificar processo de fiscalização;</p> <p>8.2-Promover Educação ambiental permanente;</p> <p>8.3-Sinalizar as áreas protegidas para o manejo de quelônios através de placas informativas.</p>	Jun/D ez	<p>8.1.1- Identificar ocupações e ocupantes em APPs provocando processos predatórios e destruição dos ambientes que impactam reprodução e alimentação dos quelônios – aplicar questionário para caracterizar tipo de atividade desenvolvida e definir perfil do ocupante (atividade de rotina);</p> <p>8.2.1-item contemplado no 7.1.1;</p> <p>8.3.1- item contemplado no item 2.1;</p>
<p>9.1-Pesquisas Alternativas para melhoria de renda das comunidades extrativistas/indígena.</p> <p>9.2-Levantamento do (Monitorar) uso do</p>	Jun/D ez	<p>9.1.1- item contemplado no 7.2.1; 7.2.2; 7.2.3.1 e, 7.2.3.2;</p> <p>9.2.1- incorporar nas atividades de E.A e da coleta de dados das Universidades que irão desenvolver as pesquisas na área;</p> <p>9.3.1- integrar ao PBA e PBA indígena;</p>

Ações	Período	Recursos necessários
recurso alimentar 9.3-Ações de Educação Ambiental Permanente 9.4-Promover Gestão Integrada 10.1- Monitoria e supervisão permanente		9.4.1- fornecer informações disponíveis e participar do planejamento participativo (definir PQA ou Diretoria Ibama); 10.1.1- monitorar as ações em todas as áreas: 6 visitas técnicas/ano (2 técnicos x 10 dias x 6 viagens= 12 pass Bsb/Atm/Bsb; 120 diárias); 10.1.2- preparar relatório de supervisão: 1 a cada 60 dias.

Quanto aos conteúdos e textos dos projetos, das significâncias técnicas e biológicas expressas e elaboradas pela consultoria da NESAs, revelam alto conhecimento da biologia, comportamento reprodutivo e da temática e status de conservação das espécies envolvidas, para o que não estabelecemos qualquer tipo de contestação e que em linhas gerais aprovamos integralmente, juntamente com os cronogramas previstos.

Finalizamos como avaliação final ao definido no “Programa de Conservação e Manejo de Quelônios” apresentado, que se acrescido dos delineamentos e sugestões do grupo, já encaminhado extra oficialmente à NESAs para consolidar ao documento final sobre ações, demandas e custos, julgamos adequado para atendimento dos condicionantes em discussão nesta etapa do Licenciamento. Lembramos ainda que nas propostas de pesquisas, fizemos sugestões de demandas que são fundamentais para subsidiar o estabelecimento dos manejos sustentáveis de longo prazo.

Em 04 de março de 2011.



Vitor Hugo Cantarelli
Vitor Hugo Cantarelli
Coordenador de Gestão do Uso de Espécies de Fauna
COEFA/CGFAP/DBFLO



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 163/2011/GEREG/SRE-ANA
DOCUMENTO: 00000.005549/2011

Fis.: 4003
MMA - IBAMA Proc.: 184806
Documento: Rubr.: 58
02001.011521/2011-79
Data: 09/03/11

Brasília, 04 de março de 2011

À Sua Senhoria o Senhor

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ

Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02, Ed Sede, Bloco A, sala 6

70.818-900 Brasília-DF

Assunto: UHE Belo Monte – Nota Técnica e Resolução referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Prezado Senhor,

1. Informo que a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas em sua 393ª Reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2011, decidiu, por meio da Resolução ANA nº 48, da mesma data, transformar a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica do AHE Belo Monte, objeto da Resolução ANA nº 740, de 6 de outubro de 2009, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à Norte Energia S.A.
2. Assim, para subsídio às análises do IBAMA no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento, seguem anexas a este Ofício cópia da Resolução ANA nº 48/2011 e da Nota Técnica nº 13/2011/GEREG/SRE-ANA, que embasou a emissão da referida outorga de direito de uso de recursos hídricos.
3. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do telefone 61-2109.5351 (gerência de regulação – André Pantê)

Atenciosamente,

FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Nota Técnica nº 13/2011/GEREG/SRE-ANA
Doc. 00000.003184 /2011-21

Fis.: 4009
Proc.: 184806



Em 07 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: Transformação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da solicitação para transformação da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. A referida solicitação foi formulada pela Norte Energia S.A. em 18 de janeiro de 2011, por meio do Ofício NE 12/2011-DS.

2. Ainda em 14 de janeiro de 2011, a ANEEL encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 44/2011/SGH/ANEEL, o Projeto Básico do AHE (CD anexo ao processo), o Projeto Básico Ambiental (CD anexo ao processo), o Decreto de Outorga da Concessão (fl 523) e o respectivo Contrato de Concessão firmado com a Norte Energia S.A (fls 524-534)., além de cópia da Licença Ambiental Prévia e outros documentos que foram trocados entre a ANEEL e a Norte Energia.

3. Conforme disposto no Artigo 7º da Lei 9.984/2000, a DRDH será transformada automaticamente pela ANA em outorga de direito de uso de recursos hídricos à instituição ou empresa que receber da ANEEL a concessão do uso do potencial de energia hidráulica. Assim, as análises desta NT objetivam verificar o atendimento às condições e condicionantes estabelecidas na DRDH, emitida por meio da Resolução ANA nº 740/2009.

4. A Resolução ANA nº 740/2009 dispõe: (Res.740/2009, Art 2º, § 1º a 9º e Art. 4º, I a IV):

- a) *Os vertedores deverão ser verificados para a cheia máxima provável, mantendo uma borda livre em relação às cristas das barragens adequada para o porte do empreendimento;*
- b) *O arranjo das estruturas previstas deve buscar favorecer a passagem de sedimentos;*
- c) *O abastecimento de água da cidade de Altamira não poderá ser interrompido em decorrência da implantação do empreendimento, em suas fases de construção e operação;*
- d) *Deverão ser mantidas as condições atuais de navegação, adequadas ao porte de navegação existente atualmente na região, inclusive as embarcações de transporte regular de passageiros, para todas as comunidades que se utilizam deste transporte, durante as fases de construção e operação do empreendimento;*
- e) *As áreas urbanas e localidades deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 50 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes;*
- f) *A infra-estrutura viária deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes;*

- g) *Os efeitos sobre os usos da água, associados aos eventuais processos de erosão a jusante e assoreamento a montante, decorrentes da implantação do empreendimento, deverão ser mitigados pelo futuro outorgado;*
- h) *A cada 5 anos, deverão ser atualizadas as linhas de remanso do reservatório do rio Xingu para as cheias características, em função da evolução do assoreamento no reservatório;*
- i) *Deverá ser removida 100% da cobertura florestal na área a ser inundada devido à formação do Reservatório dos Canais, conforme preconizado no Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios, de forma a evitar a degradação da qualidade da água;*
- j) *Vazão mínima a ser mantida no reservatório dos canais: 300 m³/s;*
- k) *Vazões médias mensais a serem mantidas no trecho de vazão reduzida (TVR), alternando os hidrogramas A e B em anos consecutivos, conforme Anexo III.*
- l) *Caso, em dado mês, a vazão afluyente for inferior à prescrita no Anexo III, deve ser mantida vazão igual à afluyente no TVR;*
- m) *O NA mínimo do reservatório poderá ser reduzido para atender simultaneamente as condições expressas nos incisos I e II, quando a vazão afluyente for inferior à vazão prescrita para o TVR somada a 300 m³/s;*
- n) *A vazão instantânea no mês de outubro no TVR não poderá ser inferior a 700 m³/s, exceto caso a vazão afluyente o seja;*
- o) *Nos meses de ascensão do hidrograma, a vazão instantânea no TVR não deverá ser inferior à vazão média prescrita para o mês anterior, exceto caso a vazão afluyente o seja;*
- p) *Nos meses de recessão do hidrograma, a vazão instantânea no TVR não deverá ser inferior à vazão média prescrita para o mês seguinte, exceto caso a vazão afluyente o seja;*
- q) *Operação a fio d'água, com vazões defluyentes iguais às vazões afluyentes, com exceção dos períodos em que a vazão afluyente for inferior à vazão prescrita para o TVR somada a 300 m³/s;*
- r) *O início do enchimento do reservatório deverá ocorrer entre os meses de janeiro e junho, mantendo-se neste período, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III.*

5. Além das condições relacionadas nos Artigos 2º e 4º, A Resolução 740/2009 também apresenta as seguintes condicionantes para conversão da DRDH em outorga:

Art. 6º Esta Declaração será transformada, automaticamente, pela ANA, em outorga de direito de uso de recursos hídricos para o aproveitamento hidrelétrico ao titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica, mediante apresentação do:

I - Projeto Básico do aproveitamento hidrelétrico;

II - Detalhamento do estudo de assoreamento, conforme especificações definidas pela ANA;

III - Projeto Básico do novo sistema de captação de água para abastecimento de água de Altamira, conforme preconizado no Programa de Intervenção em Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento;

IV - Projeto Básico do sistema de coleta e de tratamento de esgotos da sede urbana de Altamira, conforme preconizado no Programa de Intervenção em Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e observando uma remoção mínima de

Fis.: 4005

Proc.: 1248106

Rubr.: 88



80% das cargas de fósforo e de nitrogênio do efluente e de 95% para matéria orgânica, e a localização adequada do(s) ponto(s) de lançamento, e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento;

V - Projeto Básico do mecanismo de transposição de barcos da barragem do sítio Pimental, mostrando a sua viabilidade técnica para a transposição das embarcações que operam atualmente na região da Volta Grande do Xingu, inclusive as embarcações de transporte regular de passageiros;

VI - Plano de Contingência e de Emergência;

VII - Detalhamento dos seguintes Programas propostos no EIA do empreendimento: Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Águas; Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; Programas de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; Programa de Proteção e Recuperação das APP's dos Reservatórios; Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Belo Monte – PACUERA; Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanentes – APP e Programa de Gerenciamento e Controle dos usos múltiplos do reservatório e seu entorno.

VIII - Detalhamento do Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer, com indicação dos locais e a extensão dos balneários a serem recompostos;

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DRDH

6. Neste item, verifica-se a manutenção das condições gerais do AHE Belo Monte definidas na DRDH. Para tal, listam-se a seguir as alterações que foram identificadas após comparação do Projeto Básico com a Resolução ANA 740/2009:

- O arranjo para adução de água do reservatório do Xingu para o reservatório dos canais será feito por apenas 1 canal, ao invés de 2 canais como originalmente previsto. Foram mantidas as áreas inundadas e os volumes dos reservatórios, conforme definido na DRDH;
- A descarga da vazão de projeto passa a ser feita inteiramente pelos vertedores da barragem do sítio Pimental, eliminando o vertedor complementar previsto no sítio Bela Vista. A vazão de projeto do vertedor continua a mesma já definida na DRDH: 62.000 m³/s;
- Foram reduzidos os números de turbinas nas casas de força principal e complementar, porém foram mantidas as vazões turbinadas previstas na DRDH e as potências totais previstas na concessão da ANEEL;
- O NA mínimo operativo do reservatório dos canais foi reduzido de 96,0 m para 94,77 m, prevendo-se assim um deplecionamento de até 2,23 m em relação ao NA máximo operativo (97,0 m).

7. A Figura 1 apresenta o novo arranjo geral do empreendimento.



Figura 1 – novo arranjo do AHE Belo Monte, com apenas 1 canal de derivação

8. Em relação às condições operativas definidas na DRDH, no Capítulo 1.2 do Projeto Básico Ambiental é informado que as condições operativas definidas na DRDH, que são basicamente a manutenção do hidrograma no TVR e vazão mínima de 300 m³/s circulando no reservatório dos canais foram mantidas. Já no Ofício NE 012/2011-DS informa que “*Quanto à vazão mínima de 300 m³/s a ser mantida no reservatório dos canais...estamos desenvolvendo estudos de qualidade da água...para posterior apresentação ao IBAMA e a essa Agência...*”. Assim, infere-se que o futuro outorgado poderá oportunamente solicitar à ANA alguma alteração nas condições operativas definidas na DRDH e na Licença Prévia. Como eventuais alterações nas condições operativas definidas na DRDH, que teriam de ser objeto de nova avaliação e definição pela ANA, só teriam consequência quando da entrada em operação do empreendimento, entende-se que não há necessidade de se proceder a uma eventual revisão destas regras neste momento.

9. Porém, o Projeto Básico apresentado à ANA já apresenta uma alteração no NA mínimo operativo do reservatório dos canais, que passa de 96,0 m, definido na DRDH, para 94,77 m. O

Fls.: 4006
Proc.: 1848/06
Rubr.: 84

SRE/ANA
Fls.: 546
Proc.: 876/08
R/W

Projeto Básico informa que essa alteração não altera a característica a fio d'água deste reservatório, cuja previsão de deplecionamento em mais 1 m é justificada no Projeto Básico por conta do aumento na perda de carga no canal de derivação para o reservatório dos canais. Não obstante o exposto, entende-se que a nova previsão de deplecionamento deve ser considerada nos projetos da nova estrutura de captação de água de Altamira e no mecanismo de transposição de barcos, que deverão estar adequados à flutuação de níveis prevista.

10. Em relação às demais condições gerais definidas na Resolução ANA 740/2009, não foram identificadas outras alterações além das citadas. No entanto, destacam-se os parágrafos 5º e 6º do Artigo 2º da DRDH, os quais definem:

"§ 5º As áreas urbanas e localidades deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 50 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes;

§ 6º A infra-estrutura viária deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes;"

11. Estes parágrafos resultaram do fato de que, nos relatórios apresentados para a DRDH, os estudos de remanso para a definição das linhas de inundação do reservatório da UHE Belo Monte consideraram a ocorrência de cheias não simultâneas no rio Xingu e nos igarapés da cidade de Altamira, o que pode ser considerado contra a segurança. Como citado na Nota Técnica nº129/2009 GREG/SOF, "a consideração de que os eventos no rio Xingu e nos igarapés sejam independentes não significa que os mesmos sejam excludentes". Neste novo estudo, a Norte Energia apresenta os estudos de remanso somente para a calha do rio Xingu, utilizando basicamente os mesmos dados dos Estudos de Viabilidade, com algumas poucas alterações, mas sem nenhuma melhoria sensível. Assim, não foram considerados os efeitos do remanso sobre os igarapés na cidade de Altamira, para as cheias 50 e 100 anos de recorrência, com a finalidade de determinar as necessidades de relocação ou proteção das áreas urbanas e infra-estruturas solicitadas na Resolução da DRDH.

12. Desta forma, sugere-se que conste na outorga os mesmos parágrafos da DRDH que descrevem os critérios para definição dos limites de proteção das edificações e infra-estruturas acrescido de condicionante para a apresentação de mapas detalhando as linhas de inundação sobre a cidade de Altamira, considerando cheias simultâneas no rio Xingu e afluentes, com TR de 50 e 100 anos.

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA DRDH

13. Neste item, verifica-se o atendimento às condicionantes estabelecidas na DRDH para a sua conversão em outorga. A Análise será apresentada para cada condicionante estabelecida.

I - Projeto Básico do aproveitamento hidrelétrico

14. Foi apresentado pela Norte Energia o Projeto Básico de Engenharia do aproveitamento, além do Projeto Básico Ambiental.

II - Detalhamento do estudo de assoreamento, conforme especificações definidas pela ANA

15. A Nota Técnica nº129/2009 GEREG/SOF constatou algumas limitações no estudo de assoreamento dos reservatórios do AHE Belo Monte, notadamente no que diz respeito à complexidade do acúmulo de sedimentos nos dois reservatórios (Sítio Pimental e Sítio Belo Monte).

16. No âmbito do EVI, foi apresentado um estudo de assoreamento que considerou um único reservatório equivalente, no qual a deposição ocorreria de maneira relativamente uniforme. A NT nº 129 levantou a possibilidade de que a vida útil do reservatório do Sítio Pimental venha a ter sua vida útil comprometida, em vista dos seguintes fatores

- a. a baixa cota em que se encontra a tomada d'água da casa de força complementar e da tendência de maior acúmulo de sedimentos (65m);
- b. a alta cota em que se encontra o início do canal que conduz a água ao reservatório do sítio Belo Monte (87m);
- c. a tendência de acúmulo de sedimentos de arraste no reservatório do Sítio Pimental, em função dos fatores anteriores.

17. Sendo assim, a resolução que emitiu DRDH à ANEEL condicionou a transformação desta Declaração em outorga definitiva mediante a apresentação de *Detalhamento do estudo de assoreamento, conforme especificações definidas pela ANA* (Art. 6º, inciso II da Resolução ANA nº 740/2009). As especificações foram listadas na NT nº 129, e são as seguintes:

- d. Consideração dos reservatórios do Xingu e Canais em separado;
- e. Apresentação das curvas cota-área-volume dos dois reservatórios em separado;
- f. Consideração de que o aporte de descarga sólida de fundo do rio Xingu seja totalmente direcionado à barragem do sítio Pimental. A descarga sólida em suspensão pode ser particionada entre os reservatórios na mesma proporção da descarga líquida;
- g. Consideração, para cálculo da vida útil dos reservatórios, as cotas das soleiras das tomadas d'água para geração, previstas no projeto (64,5 m para casa de força principal e 68,5 m para a casa de força complementar);
- h. Detalhamento das eventuais estruturas de proteção necessárias para prolongamento da vida útil dos reservatórios em relação à geração de energia.

18. Na documentação apresentada para conversão da DRDH em outorga, o consórcio Norte Energia incluiu um estudo denominado "Estudos Sedimentológicos" que visa a atender esta condicionante. A seguir é feita uma breve avaliação deste estudo.

19. O projetista atualizou o estudo de aporte de sedimentos, baseando-se no método da curva-chave de sedimentos para estimativa da carga em suspensão e no método de Colby para estimativa da carga total. Metodologicamente, este estudo se assemelha muito ao que foi feito no âmbito do EVI, a não ser pela maior disponibilidade de medições e pela utilização do método de Colby. Resultou daí uma carga sólida de 11.646 t/dia, superior ao estimado no EVI, que estimou 8702 t/dia (logo, a favor da segurança).

20. O estudo atual difere, no entanto, no que diz respeito à taxa de crescimento da carga. Enquanto no EVI adotou-se uma taxa de 6% ao ano, o estudo ora em análise propôs uma taxa de 0,7% ao ano. De fato, em vista da alta taxa adotada, o estudo anterior avaliou o crescimento da carga sólida durante apenas 16 anos, tempo inferior ao prazo de outorga, uma vez que a extrapolação durante 35 anos certamente levaria a cargas extremamente altas. No caso do presente estudo, a taxa de 0,70% foi aplicada durante 100 anos. O estudo justifica a adoção da taxa de 0,7% afirmando que "esta taxa é usualmente empregada em estudos desta natureza no país quando se trabalha com valores médios de descarga sólida, em virtude das diversas incertezas associadas à estimativa do transporte sólido e seu crescimento ao longo do tempo".

21. Em que pesem as incertezas relativas à taxa de crescimento anual da carga sólida, as etapas seguintes do estudo podem ser consideradas bastante consistentes. O requerente atendeu aos itens "a" e "b" das especificações, qual seja, apresentação das curvas cota-área-volume em separado (Tabela 1).

Tabela 1. Curvas cota-área-volume dos reservatórios do sítio Belo Monte (índice j), do sítio Pimental (índice m) e do reservatório equivalente (índice t)

Cota x Área x Volume						
Cota (m)	Área (km ²)			Volume (hm ³)		
	A _j	A _m	A _t	V _j	V _m	V _t
30	0,00	-	0,0	0,0	-	0,0
35	1,90	-	1,9	3,2	-	3,2
40	2,60	-	2,6	14,4	-	14,4
50	4,52	-	4,5	49,5	-	49,5
60	4,80	-	4,8	96,2	-	96,2
65	12,80	0,0	12,8	138,5	0,0	138,5
70	20,53	0,3	20,8	221,1	0,5	221,6
75	24,90	0,7	25,6	334,4	2,8	337,2
80	48,78	4,0	52,8	515,5	13,5	529,0
85	112,34	38,5	150,8	911,5	105,5	1017,0
90	159,26	122,2	281,5	1.590,9	489,1	2080,0
95	181,29	252,0	433,3	2.444,3	1409,8	3854,1
97	190,09	325,9	516,0	2.762,2	2040,1	4802,3
100,0	203,3	459,9	663,2	3.236,3	3330,1	6566,4

22. A partir daí, o estudo realiza o cálculo da carga de sedimentos retida no reservatório, levando em conta as premissas estabelecidas pela NT n° 129/2009, ou seja, retenção de todo sedimento de arraste no reservatório do Sítio Pimental e partição do sedimento em suspensão de acordo com a partição da descarga líquida. Para tanto, o estudo utiliza-se dos dados de partição de vazões resultantes da aplicação do MSUI. Desta forma, o estudo sedimentológico fica condizente com o estudo de vazões médias e com os estudos energéticos. O estudo considera ainda que 40% da carga em suspensão afluente ao Sítio Pimental é descarregada para jusante pelo vertedor ou pelas turbinas.

23. Assim, foram feitos cálculos em separado da eficiência de retenção e da vida útil dos reservatórios. No caso do reservatório do Sítio Belo Monte, o estudo estima que o assoreamento atingirá a cota 64m em cerca de 230 anos. Visto que a tomada d'água da casa de força neste sítio encontra-se na cota 64,5m, este resultado mostra uma vida útil bastante longa.

24. Já no caso do reservatório do Sítio Pimental, o estudo conclui o seguinte: "O reservatório do Sítio Pimental apresenta tomada d'água com soleira praticamente na cota de volume nulo, o que, inevitavelmente, compromete a vida útil do reservatório deste sítio". Em outras palavras, caso nenhuma intervenção seja efetuada, a vida útil deste reservatório é nula.

25. Sendo assim, o estudo propõe a construção de uma estrutura de retenção de depósitos antes da entrada da tomada de água. Esta estrutura será composta por um muro de proteção com cota mínima de 81m. Desta forma, a vida útil deste reservatório se amplia para 100 anos, tempo necessário para a deposição até esta cota. O estudo afirma ainda que o fluxo no entorno e no interior desta estrutura será verificado em modelo reduzido.

26. Sendo assim, entende-se que o estudo sedimentológico atendeu à condicionante expressa na DRDH, seguindo todas as especificações propostas pela ANA na NT nº 129/2009. Sugere-se que a resolução de outorga em favor da Norte Energia apresente, entre as características do empreendimento:

§ 1º Estrutura de proteção ao assoreamento da tomada de água do Sítio Pimental, com crista na cota 81m;

27. Com relação às incertezas relativas à taxa de crescimento da carga sólida, entende-se que estas serão melhor aferidas ao longo da operação do AHE Belo Monte. Neste sentido, a Resolução nº 740/2008 estabeleceu, entre os requisitos de monitoramento, o seguinte:

IV – monitoramento mensal da descarga sólida, a montante e a jusante dos reservatórios da calha do rio Xingu e dos canais;

VI – monitoramento a cada cinco anos de todas as seções topobatimétricas levantadas no estudo de viabilidade, de modo a atualizar as estimativas de volume assoreado e a curva cota-área-volume;

28. Desta forma, considera-se que a evolução do assoreamento poderá ser acompanhada ao longo de todo o prazo de outorga, a partir dos dados que o outorgado deverá apresentar.

III - Projeto Básico do novo sistema de captação de água para abastecimento de água de Altamira, conforme preconizado no Programa de Intervenção em Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento

29. Foi desenvolvido pela Norte Energia o Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água de Altamira – SAA. No referido Plano, são apresentados:

- Estudos de crescimento populacional com a implantação do empreendimento;
- Vazões de atendimento;
- Estudo de alternativas de locação e arranjo do sistema de captação de água bruta, tratamento e distribuição da água tratada para a sede de Altamira;
- Estimativas de custos das alternativas estudadas.

30. A Norte Energia ainda informa que após a aprovação, pela Câmara Municipal de Altamira, do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água com a definição da alternativa de arranjo, será desenvolvido o Projeto Básico da alternativa escolhida. Assim, a Norte Energia estima que em dezembro deste ano o Projeto Básico da alternativa escolhida estará concluído e entregue à ANA.

IV - Projeto Básico do sistema de coleta e de tratamento de esgotos da sede urbana de Altamira, conforme preconizado no Programa de Intervenção em Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e observando uma remoção mínima de 80% das cargas de fósforo e de nitrogênio do efluente e de 95% para matéria orgânica, e a localização adequada do(s) ponto(s) de lançamento, e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento

31. Foi desenvolvido pela Norte Energia o Plano Diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário de Altamira – SES. No referido Plano, são apresentados:

- Estudos de crescimento populacional com a implantação do empreendimento;

Fis.: 4008
Proc.: 1848/06
Rubr.: 28



- Vazões de esgotamento sanitário;
- Anteprojeto da Estação de Tratamento de Esgotos e dos sistemas de coleta;
- Estimativas de custos dos sistemas de coleta e da ETE.

32. A Norte Energia ainda informa que após a aprovação, pela Câmara Municipal de Altamira, do Plano Diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário, será desenvolvido o Projeto Básico dos sistemas de coleta e da ETE. Assim, a Norte Energia estima que em dezembro deste ano os Projetos Básicos estarão concluídos e entregues à ANA, quando então deverá ser avaliado se o sistema proposto atenderá as eficiências de remoção definidas pela ANA.

V - Projeto Básico do mecanismo de transposição de barcos da barragem do sítio Pimental, mostrando a sua viabilidade técnica para a transposição das embarcações que operam atualmente na região da Volta Grande do Xingu, inclusive as embarcações de transporte regular de passageiros

33. Foi apresentado pela Norte Energia um Projeto Básico do referido mecanismo de transposição de embarcações, que ficará localizado na margem direita do rio Xingu, ao lado da ombreira direita da barragem do sítio Pimental. Basicamente, o sistema é composto de um guincho que tracionará uma carreta a qual carregará as embarcações obre trilhos nos dois lados do barramento. É informado que a capacidade de carga do sistema será de 5.000 kgf, no entanto não é informado se a referida capacidade atende o porte das embarcações que operam atualmente na região.

34. Adicionalmente, é informado que, durante as obras no sítio Pimental, e enquanto o sistema de transposição de barcos não estiver efetivamente implementado, será disponibilizado um serviço provisório de transposição das embarcações, por meio de caminhão (carreta). Há dúvidas quanto à factibilidade do sistema proposto.

35. Por último, é informado pela Norte Energia que o detalhamento do sistema definitivo de transposição de embarcações será realizado após um levantamento de informações que está sendo realizado para levantar as reais necessidades dos usuários, e cuja previsão de conclusão é abril de 2011. A previsão da empresa é apresentar à ANA o projeto Executivo do mecanismo, já dimensionado para as necessidades da região, até abril de 2012.

36. Com base nas informações apresentadas pela Norte Energia, entende-se que o dimensionamento do sistema definitivo de transposição de barcos, incluindo a capacidade de carga prevista, deverá estar compatível com o transporte fluvial praticado na região. O levantamento do transporte fluvial existente poderá inclusive indicar a necessidade do aumento da capacidade de carga do sistema, o que deverá ser avaliado pela ANA após o levantamento das necessidades e o detalhamento do projeto. Só então poderá se atestar a viabilidade técnica para a transposição das embarcações que operam atualmente na região da Volta Grande do Xingu, conforme previsto na DRDH. Em contato com técnicos do IBAMA que realizaram vistorias no local, foi informado que navegam neste trecho embarcações de maior porte que o preconizado no anteprojeto apresentado, para escoamento de cargas de castanhas e peixes.

37. Assim, entende-se que esta condicionante ainda não foi completamente atendida, uma vez que não obstante a apresentação do projeto do mecanismo de transposição de barcos, não foi comprovada sua compatibilidade com o porte da navegação existente. Assim, sugere-se que a outorga seja condicionada à apresentação do levantamento da navegação atual (porte, carga e frequência) e do Projeto Executivo do mecanismo definitivo de transposição de barcos, o qual deverá ser compatível com o porte da navegação existente na região, inclusive quanto à capacidade de carga do mecanismo.

38. Em relação ao prazo informado pela Norte Energia para elaboração do Projeto Executivo, (abril de 2012), entende-se poderá não ser compatível com os prazos de implantação da própria hidroelétrica, cujas obras se prevêem que serão iniciadas ainda em 2011, o que poderia eventualmente comprometer a continuidade da navegação atual conforme previsto na Lei 9.433. Assim, recomenda-se que os prazos a serem condicionados na outorga para apresentação dos projetos sejam reduzidos em relação ao proposto pela Norte Energia, conforme segue:

- 30 de abril de 2011: apresentação à ANA do levantamento da navegação existente;
- 30 de setembro de 2011: apresentação à ANA do Projeto Executivo do mecanismo de transposição de barcos definitivo.

39. Ainda, como o mecanismo provisório também deverá atender toda a navegação existente, sugere-se que a outorga reforce a necessidade de que as condições atuais de navegação deverão ser mantidas também durante a fase de construção do empreendimento, inclusive quanto à capacidade de carga da navegação atualmente praticada na região.

VI - Plano de Contingência e de Emergência

40. A Norte Energia informa que “*trata-se de um plano complexo abrangendo não só a região das usinas mas também as áreas a jusante. Como há necessidade de levantamentos de campo adicionais esse plano será desenvolvido durante o projeto executivo devendo estar concluído e em condição de ser encaminhado a essa Agência um ano antes do enchimento do reservatório, ou seja, em 15 de dezembro de 2013*”. Com trata-se de um Plano para a fase de operação do empreendimento, A Norte Energia informa que “*trata-se de um plano complexo abrangendo não só a região das usinas mas também as áreas a jusante. Como há necessidade de levantamentos de campo adicionais esse entende-se fundamental que o referido Plano esteja concluído e avaliado pela ANA antes do primeiro enchimento dos reservatórios. Assim, sugere-se que a outorga seja condicionada à apresentação, até 15 de dezembro de 2013, do Plano de Contingência e de Emergência.*

VII - Detalhamento dos seguintes Programas propostos no EIA do empreendimento: Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Águas; Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; Programas de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; Programa de Proteção e Recuperação das APP's dos Reservatórios; Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório do AHE Belo Monte – PACUERA; Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanentes – APP e Programa de Gerenciamento e Controle dos usos múltiplos do reservatório e seu entorno.

41. Foram apresentados, no âmbito do Projeto Básico Ambiental, os referidos programas, à exceção do Programa de Gerenciamento e Controle dos Usos Múltiplos no reservatório. No entanto, é apresentada uma especificação do PACUERA a ser desenvolvido, de acordo com as indicações do IBAMA. Numa análise do seu escopo, verifica-se que ele contemplará questões relativas aos usos múltiplos. Assim, esta condicionante foi parcialmente atendida, sugerindo-se que a outorga seja condicionada à apresentação do Plano de Gerenciamento e Controle dos Usos Múltiplos do Reservatório em até 360 dias antes do primeiro enchimento, sujeito à avaliação da ANA, e cuja especificação para sua elaboração deverá ser obtida junto à ANA.

VIII - Detalhamento do Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer, com indicação dos locais e a extensão dos balneários a serem recompostos

Fis.: 4009
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88



42. Foi apresentado um Programa de Restituição e Recuperação da Atividade de Turismo e Lazer, o qual preconiza a implantação de, no mínimo, 5 praias artificiais, dotadas de infra-estrutura e equipamentos públicos, em substituição aos balneários que serão suprimidos com a formação dos reservatórios. A Norte Energia propõe que o detalhamento final dos projetos dos balneários artificiais, para início de sua implantação, seja submetido à ANA até julho de 2014.

ANÁLISES COMPLEMENTARES

43. Na NT nº 129/2009 é destacada a necessidade, após a emissão da DRDH, de aprimoramento da modelagem de qualidade de água do reservatório dos canais. Neste sentido, a Norte Energia apresentou Termo de Referência – TR, sobre estudo de modelagem hidrodinâmica e de qualidade de água a ser desenvolvido, o qual contempla as questões colocadas na referida Nota Técnica da ANA.

44. O cronograma para o desenvolvimento da primeira etapa destes estudos, proposto pela Norte Energia, prevê um total de 5 meses para o trabalho. Assim, entende-se que o detalhamento destes estudos está em desenvolvimento. Foi apresentada também uma proposta de monitoramento de dados por um período de, no mínimo, dez anos, atrelada ao estudo proposto. Entende-se que o cumprimento de tal proposta de monitoramento subsidiaria a realização de nova modelagem nos mesmos moldes do TR apresentado, já na fase de operação do empreendimento, conforme recomendação exposta na NT nº 129/2009.

45. Adicionalmente, há a necessidade de levantamento batimétrico após o enchimento, buscando densidade espacial de um ponto a cada 2.500 m², o que não está previsto na proposta de monitoramento apresentada. Há também a necessidade de construção de histórico de ventos médios horários na região do reservatório intermediário.

46. Verificou-se também que não foram definidas ainda as vazões mínimas a serem mantidas nos igarapés perenes, a jusante dos diques do reservatório intermediário. Neste sentido, entende-se que a definição das vazões mínimas, de caráter ecológico, nestes igarapés estaduais deverá ser definida no âmbito do licenciamento ambiental, com eventual consulta ao órgão de recursos hídricos estadual, na eventualidade da existência de usos da água nestes igarapés.

47. Sendo assim, recomenda-se que constem como condicionantes da outorga:

- A submissão à ANA dos relatórios do estudo em desenvolvimento para avaliação do atendimento às recomendações da NT nº 129/2009;
- A realização de campanha batimétrica após o enchimento, buscando densidade espacial de um ponto a cada 2.500 m²;
- A implantação e operação, durante período coincidente com o proposto para levantamento de dados de qualidade de água, de, minimamente, uma estação eólica na região do reservatório intermediário, com medição de intensidade e direção de ventos médios horários;
- Realização de novas simulações, num prazo de três anos após o enchimento, para que haja aporte dos dados batimétricos medidos após o enchimento e de dados de qualidade de água monitorados, permitindo a calibração nas novas simulações.

CONCLUSÃO


48. Conforme análises apresentadas nesta NT, segue minuta de Resolução para conversão da DRDH em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o AHE Belo Monte. Destaca-se que, em função de que algumas das condicionantes definidas na DRDH ainda estarem em fase de elaboração, a sugestão é de que a outorga seja condicionada à apresentação dos documentos complementares que estão em elaboração pela Norte Energia, com os respectivos prazos para sua apresentação à ANA.

À consideração superior,


ANDRE RAYMUNDO PANTE
Especialista em Recursos Hídricos


BRUNO COLLISCHONN
Especialista em Recursos Hídricos


JORGE AUGUSTO PIMENTEL FILHO
Especialista em Recursos Hídricos


RUBENS MACIEL WANDERLEY
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,


FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Regulação

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 393ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2011, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº 02501.000876/2008-04, resolveu:

Art.1º Transformar, com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 9.984, de 2000, a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto da Resolução ANA nº 740, de 06 de outubro de 2009, referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, situado no rio Xingu, no município de Altamira, Estado do Pará, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à Norte Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, doravante denominada Outorgada, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica, de acordo com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento no Sítio Belo Monte (casa de força principal): 03° 07' 35" de Latitude Sul e 51° 46' 30" de Longitude Oeste;

II - coordenadas geográficas do eixo do barramento do Sítio Pimental (casa de força complementar): 3° 26' 15" de Latitude Sul e 51° 56' 50" de Longitude Oeste;

III - nível d'água máximo normal do reservatório do rio Xingu, junto à barragem do sítio Pimental: 97,0 m;

IV - nível d'água máximo maximorum do reservatório do rio Xingu, junto à barragem do sítio Pimental: 97,5 m;

V - nível d'água mínimo normal do reservatório do rio Xingu, junto à barragem do sítio Pimental: 97,0 m;

VI - nível d'água máximo normal do reservatório intermediário, junto à barragem do sítio Belo Monte: 97,0 m;

VII - nível d'água mínimo normal do reservatório intermediário, junto à barragem do sítio Belo Monte: 94,77 m;

VIII - área inundada do reservatório do rio Xingu no nível d'água máximo normal: 386 km²;

IX - área inundada do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: 130 km²;

X - volume do reservatório do rio Xingu no nível d'água máximo normal: 2.510 hm³;

XI - volume do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: 2.231 hm³;

XII - vazão máxima turbinada: 13.900 m³/s (principal) + 2.277 m³/s (complementar);

XIII - vazão mínima para dimensionamento dos vertedores: 62.000 m³/s;

XIV - estrutura de proteção ao assoreamento da tomada de água do Sítio Pimental, com crista na cota 81m.

§ 1º Os vertedores deverão ser verificados para a cheia máxima provável, mantendo uma borda livre em relação às cristas das barragens adequada para o porte do empreendimento.

§ 2º O arranjo das estruturas previstas deve buscar favorecer a passagem de sedimentos.

§ 3º O abastecimento de água da cidade de Altamira não poderá ser interrompido em decorrência da implantação do empreendimento, em suas fases de construção e operação.

§ 4º Deverão ser mantidas as condições atuais de navegação, adequadas ao porte e à capacidade de carga da navegação existente atualmente na região, inclusive as embarcações de transporte regular de passageiros, para todas as comunidades que se utilizam deste transporte, durante as fases de construção e operação do empreendimento.

§ 5º As áreas urbanas e localidades deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 50 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes, notadamente os rios que cortam a área urbana de Altamira.

§ 6º A infra-estrutura viária deverá ser relocada ou protegida contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando cheias desta magnitude simultâneas no rio Xingu e afluentes, notadamente os rios que cortam a área urbana de Altamira.

§ 7º Os efeitos sobre os usos da água, associados aos eventuais processos de erosão a jusante e assoreamento a montante, decorrentes da implantação do empreendimento, deverão ser mitigados pelo outorgado.

§ 8º A cada 5 anos, deverão ser atualizadas as linhas de remanso do reservatório do rio Xingu para as cheias características, em função da evolução do assoreamento no reservatório.

§ 9º Deverá ser removida 100% da cobertura florestal na área a ser inundada devido à formação do Reservatório intermediário, conforme preconizado no Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios, de forma a evitar a degradação da qualidade da água.

§ 10 Os estudos de modelagem hidrodinâmica e de qualidade de água desenvolvidos antes do início da operação do empreendimento deverão ser submetidos à ANA para avaliação do atendimento às recomendações da NT n.º 129/2009/GEREG/SOF-ANA.

§ 11 Devem-se realizar novas simulações hidrodinâmicas e de qualidade de água e submeter os relatórios à ANA, num prazo de três anos após o enchimento, para que haja aporte dos dados batimétricos, de vento e de qualidade de água medidos após o enchimento, permitindo a calibração nas novas simulações.

§ 12 São de responsabilidade exclusiva do Outorgado todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração das condições das outorgas nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada, de todos aqueles usuários da água que detêm outorgas

emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de início do enchimento.

Art. 2º A disponibilidade hídrica para geração de energia corresponde às vazões naturais afluentes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante (Anexo II) e das vazões destinadas à manutenção de um hidrograma de vazões no trecho de vazão reduzida (Anexo III).

Art. 3º O outorgado deverá apresentar, nos prazos especificados:

I. Projeto Básico do novo sistema de captação de água para abastecimento de água de Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento, e compatível com as variações de NA dos futuros reservatórios, a ser apresentado à ANA até 31 de dezembro de 2011;

II. Projeto Básico do sistema de coleta e de tratamento de esgotos da sede urbana de Altamira, desenvolvido em articulação com a concessionária do serviço de saneamento e observando uma remoção mínima de 80% das cargas de fósforo e de nitrogênio do efluente e de 95% para matéria orgânica, e em conformidade com as projeções de incremento da demanda decorrentes da implantação do empreendimento, a ser apresentado à ANA até 31 de dezembro de 2011;

III. Levantamento da navegação atual na região de Altamira e da Volta Grande do Xingu, em termos de porte, capacidade de carga e frequência, a ser apresentado à ANA até 30 de abril de 2011;

IV. Projeto Executivo do mecanismo de transposição de barcos da barragem do sítio Pimental, mostrando a sua viabilidade técnica para a transposição das embarcações que operam atualmente na região, inclusive quanto à capacidade de carga do mecanismo, conforme levantamento definido no Item III, e compatível com as variações de NA dos futuros reservatórios, a ser apresentado à ANA até 30 de setembro de 2011;

V. Plano de Contingência e Plano de Ação de Emergência, conforme Resolução nº 37 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 26 de março de 2004, a ser apresentado à ANA até 15 de dezembro de 2013;

VI. Programa de Gerenciamento e Controle dos usos múltiplos do reservatório e seu entorno, conforme especificações da ANA, com prazo de apresentação à ANA até 360 dias antes do início do primeiro enchimento de reservatório;

VII. Detalhamento do Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer, com indicação dos locais e a extensão dos balneários a serem recompostos, a ser apresentado à ANA até 31 de julho de 2014.

VIII. Mapas com detalhamento da linha de inundação do reservatório sobre a cidade de Altamira, considerando os efeitos de remanso para cheias simultâneas no rio Xingu e afluentes, com TR de 50 e 100 anos, até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará até o dia 26 de agosto de 2045, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso dessa exigência;

V- Extinção ou revogação do Contrato de Concessão nº 01/2010-MME-UHE Belo Monte, de 26 de agosto de 2010, antes do prazo previsto no caput deste artigo;

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas pela ANA, em articulação com o Operador Nacional do Sistema – ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e §3º, da Lei nº 9.984, de 2000, devendo respeitar as seguintes condições gerais:

I – Vazão mínima a ser mantida no reservatório intermediário: 300 m³/s;

II – Vazões médias mensais a serem mantidas no trecho de vazão reduzida (TVR), alternando os hidrogramas A e B em anos consecutivos, conforme Anexo III.

§ 1º Caso, em dado mês, a vazão afluente ao reservatório do rio Xingu for inferior à prescrita no Anexo III, deve ser mantida vazão igual à afluente no TVR;

§ 2º O NA mínimo do reservatório do rio Xingu poderá ser reduzido para atender simultaneamente as condições expressas nos incisos I e II, quando a vazão afluente for inferior à vazão prescrita para o TVR somada a 300 m³/s;

§ 3º A vazão instantânea no mês de outubro no TVR não poderá ser inferior a 700 m³/s, exceto caso a vazão afluente o seja;

§ 4º Nos meses de ascensão do hidrograma, a vazão instantânea no TVR não deverá ser inferior à vazão média prescrita para o mês anterior, exceto caso a vazão afluente o seja;

§ 5º Nos meses de recessão do hidrograma, a vazão instantânea no TVR não deverá ser inferior à vazão média prescrita para o mês seguinte, exceto caso a vazão afluente o seja;

III – O início do enchimento do reservatório deverá ocorrer entre os meses de janeiro e junho, mantendo-se neste período, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III;

Art. 6º O outorgado deverá implantar e manter estações de monitoramento e reportar os dados monitorados regularmente à ANA, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03/2010, :

I – monitoramento diário de vazões turbinadas, vertidas e defluentes nas barragens do sítio Pimental e do sítio Belo Monte, e das vazões vertidas e defluentes dos diques que barram os igarapés barrados pelo reservatório intermediário;

II – monitoramento diário de níveis d'água e vazões afluentes ao reservatório da calha do rio Xingu;

III – monitoramento diário de níveis d'água e vazões no Trecho de Vazão Reduzida e no reservatório intermediário;

IV – monitoramento mensal da descarga sólida, a montante e a jusante dos reservatórios da calha do rio Xingu e intermediário;

V – monitoramento em tempo real dos parâmetros de qualidade de água previstos nos Estudos de Impacto Ambiental, em, no mínimo, 8 pontos, conforme previsto no EIA;

VI – monitoramento a cada cinco anos de todas as seções topobatimétricas levantadas no estudo de viabilidade, de modo a atualizar as estimativas de volume assoreado e a curva cota-área-volume;

VII - Após o enchimento dos reservatórios deve-se realizar campanha topobatimétrica nestes buscando, minimamente, densidade uniforme de um ponto a cada 2.500

m² no reservatório intermediário e seções transversais levantadas a cada 500 m no reservatório principal;

VIII - Devem-se, em período coincidente com o proposto para levantamentos de dados de qualidade de água, levantar os ventos locais na região do reservatório intermediário instalando, minimamente, uma estação, construindo-se históricos de intensidade e direção de ventos médios horários;

Art. 7º Esta outorga, poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – a cada cinco anos, para eventual atualização das vazões destinadas a usos consuntivos da água a montante e demais condições de operação do reservatório;

II – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

III – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 13 da lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 8º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º O direito de uso de recursos hídricos oriundo da Outorga, objeto desta Resolução, estará sujeito à cobrança nos termos da legislação pertinente.

Art. 10 O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem.

Art 11 O Outorgado se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução substitui, em todos os seus efeitos legais, a Resolução ANA nº 740, de 06 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2009, seção 1, folha 121.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VICENTE ANDREU

Fls.: 4015

Proc.: 1848106

Rubr.: 88

SGE
Fls.: 570
Proc.: 946/08
Rubr.: 15

ANEXO I - VAZÕES MÉDIAS AFLUENTES AO AHE BELO MONTE, EM M³/S

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1931	6720	15603	15024	28377	21385	11156	3204	1615	1063	1531	2414	4409
1932	8288	10831	20099	15360	8821	3947	2854	1707	1348	1353	1737	3461
1933	5586	13325	16684	19387	16123	6687	2589	1242	846	1233	2173	3482
1934	5542	11151	16869	31431	19243	8035	2668	1394	1036	1191	1555	4514
1935	12456	14571	18767	32162	18893	12845	3215	1653	1143	678	1496	4709
1936	11863	18970	14371	18281	10131	4395	1883	1250	1016	761	1428	4175
1937	4365	5908	10586	20528	11789	5276	2947	1763	1392	1272	1633	3254
1938	8511	10827	11769	31154	21481	10025	2645	1475	1177	1254	2444	2511
1939	14508	19005	21863	19728	11199	6848	3631	1789	1276	1201	1966	5070
1940	9770	17682	19653	22773	24638	13201	3582	1575	967	870	1977	2810
1941	6375	8629	15461	22046	12661	5666	2106	1259	995	1565	2010	4004
1942	3098	8614	11771	14644	11300	6263	2674	1312	775	696	2750	4161
1943	12879	22803	42442	12371	10528	4674	2589	1559	834	888	1835	3518
1944	4887	11255	14595	22642	18829	7809	2744	1317	896	1343	2367	3793
1945	6312	14656	14112	35764	26952	14061	2694	1358	894	1171	1846	3370
1946	4117	11114	19633	13384	11693	4171	4358	2484	1524	690	1744	2454
1947	8182	14766	17296	35119	23249	11207	2547	1221	872	1709	1968	4532
1948	8610	16725	26205	22290	13647	5698	2765	1444	1073	914	1193	3463
1949	15085	19731	23408	12747	11413	4727	3122	1729	1262	997	1793	3179
1950	5744	13217	15070	29324	24549	11974	2430	1182	683	859	1386	3292
1951	7424	9566	14444	9564	8404	4309	3368	1666	1218	1006	1583	3401
1952	5002	10942	10867	29924	21274	8043	2930	1634	1239	1399	1564	2309
1953	6801	15791	15205	31488	23729	12380	2914	1469	967	1886	2973	5430
1954	5693	10079	18760	18050	15361	6820	2777	1672	895	655	1353	2594
1955	7872	14756	15835	25487	27575	14775	2884	1268	778	1047	2377	3378
1956	7411	16212	16102	25055	17812	6734	4153	2316	1756	1784	1995	2944
1957	15483	18112	23328	29031	17053	11594	2722	1399	967	584	1290	4058
1958	4644	9676	16982	40610	19158	8236	2486	1547	1213	1044	1520	3850
1959	8384	13447	22444	22341	17334	7857	3218	1612	1129	614	1174	3778
1960	3253	8734	12361	22708	17523	9711	2561	1257	742	791	3127	4732
1961	7448	20711	28301	11301	8721	4833	2889	1417	837	482	1906	2884
1962	4882	7737	13485	23178	12269	4470	2030	1964	1007	921	1930	4178
1963	8472	10916	16482	13775	12105	6207	2683	1327	970	716	1127	2422
1964	17033	21543	25668	35135	19944	12195	2863	1411	1007	1091	1785	4604
1965	6208	14334	16126	27236	16080	6931	2764	1705	1450	1084	1544	3875
1966	3345	7978	9989	20185	16786	6962	3059	1468	999	1280	2255	3614
1967	6377	8354	9610	41621	23626	14447	2518	1240	885	798	1307	3370
1968	4570	6993	12623	25799	13656	4976	2183	1050	684	698	1033	4028
1969	7112	10120	14059	15284	12068	5015	1854	915	425	380	560	1176
1970	3774	9204	18001	14636	13213	4561	2063	1176	698	496	1213	1764
1971	2522	6337	9585	14133	11270	6045	2682	1315	752	693	2650	4144
1972	5532	11920	16523	16925	14544	5837	2689	1290	850	641	1093	1810
1973	4338	6938	14297	19675	17302	7434	3667	2209	1144	1422	2841	5631
1974	7474	15200	21604	27573	25985	13431	4446	2061	1448	1352	1418	4054
1975	7372	15322	19342	20860	18047	8518	3845	1870	1046	735	1148	2817
1976	6406	10941	15398	14931	11247	5523	2475	1193	795	988	2224	5082
1977	9206	15586	18518	17358	19405	10062	4498	1977	1175	1503	3303	4850
1978	15681	16107	25621	22801	17479	9427	4180	2360	1437	1465	1962	3935
1979	8666	18303	24556	18009	11234	5105	2416	1451	1394	1455	1986	3348
1980	8258	15542	30200	21559	10510	4372	2271	1413	1072	1119	1576	4126
1981	10348	15479	12535	16897	9676	4062	2105	1398	1100	965	1754	5296
1982	10087	23290	28311	21711	17471	7184	3378	1843	1317	1854	1989	2725
1983	6258	15094	16609	16910	7538	3707	2037	1355	1068	1189	2343	3938
1984	6847	9563	13533	19397	19100	7517	3087	1581	1303	1375	2562	3386
1985	9688	22569	24857	22859	23251	9520	4061	2132	1333	1348	2673	6761
1986	16328	18760	22578	20716	14760	6667	3309	1844	1426	2146	4047	4294
1987	7062	8633	17126	17850	10593	4587	2264	1354	1035	1167	1450	2985
1988	7200	10431	19275	20819	16692	7321	3284	1645	1114	1156	2142	7120
1989	13358	14113	20126	21904	13296	8748	4448	2287	1530	1408	3006	9778
1990	17948	13564	22254	18137	10799	5292	2757	1874	1250	1357	1878	2861
1991	7597	15933	16984	23195	18062	9119	3692	1861	1185	1231	1878	3543
1992	6751	14080	17538	19152	11683	4874	2352	1451	1193	1501	2069	5364
1993	9233	11123	19537	16090	11027	4930	2372	1419	1312	1348	1814	2994
1994	11106	18103	23477	22538	15418	7193	4402	2111	1458	1357	1512	3598
1995	12016	17631	20361	21050	21479	12182	4723	2260	1366	1201	1509	4312
1996	10460	12357	16231	18060	16710	6697	2940	1629	1150	1128	1965	3600
1997	7373	15086	16017	22807	16755	6131	2873	1603	1176	1183	1280	1952
1998	3731	5668	9887	9843	6605	2880	1421	911	710	717	1383	3653
1999	6886	8013	13396	12449	11303	5610	2231	1104	781	904	1378	3057
2000	10644	15970	22007	22075	13606	5428	2838	1674	1177	1533	2664	6322
2001	11305	13377	17037	18497	10850	6421	3051	1503	1038	1003	1588	4234
2002	11562	12412	12067	13079	7567	4375	1835	1161	810	879	1396	1986
2003	1132	3960	13079	19204	10503	3703	2361	2284	1133	1144	2320	5188
2004	7981	13031	28219	27700	14720	6698	3306	1894	1368	1313	2446	3699
2005	6774	12311	20619	22893	14483	5852	2705	1413	1015	1104	1394	4184
2006	11102	13229	19592	25123	24596	11794	4113	2048	1172	1238	2660	3889
2007	6026	13276	20884	17281	9933	4876	2269	1444	959	871	1053	2259

Fls.: 4016

Proc.: 1848106

Rubr.: 88

SGE

Fls. 541

Proc. 8-16/08

Rubrica

ANEXO II - VAZÕES DESTINADAS AOS USOS CONSUNTIVOS A MONTANTE, EM M³/S

Ano	Consumo
2009	4,5
2019	6,5
2029	8,5
2039	10,6
2044	11,8

ANEXO III - VAZÕES MÉDIAS A SEREM MANTIDAS NO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA (TVR), EM M³/S

Hidrograma	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
A	1100	1600	2500	4000	1800	1200	1000	900	750	700	800	900
B	1100	1600	4000	8000	4000	2000	1200	900	750	700	800	900



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 4017
Proc.: 1848/06
Rubr.: SA

Ofício nº 150/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de março de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Projetos relativos a quelônios aquáticos.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Segue em Anexo a Nota Técnica nº 04/2011 – COEFA/DBFLO/IBAMA que trata dos projetos específicos para quelônios aquáticos da UHE Belo Monte. Solicito que seja encaminhada a esta Coordenação as adequações necessárias nos projetos em acordo com o estabelecido na referida Nota Técnica.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Flurika Pires de Castro

11-03-11



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 152 /2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de março de 2011.

Ao Senhor
Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig
70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Solicito que seja encaminhada a esta Coordenação relatório consolidado da situação de atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010. Em tal documento deve constar propostas de ações antecipatórias para a Licença de Instalação, considerando as estruturas, o cronograma de implantação e as estimativas de afluxo populacional, distribuídas entre as diferentes localidades a serem afetadas, bem como se os convênios firmados contemplam tais ações.
2. Considerando as reuniões ocorridas entre os dias 28/02 e 02/03/2011, sobre as complementações necessárias à reformulação do Projeto Básico Ambiental – PBA, solicito o prazo em que tais complementações serão apresentadas.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Herika Pires de Castro 11.03.11

Data: 14/03/11

CE NESA 050/2011 – DS

Brasília, 14 de março de 2011.

Fis.: 4019
Proc.: 1848/06
Rubr.: [assinatura]

Ilma. Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora
Diretoria de Licença Ambiental
IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Ações Antecipatórias UHE Belo Monte

Senhora Diretora,

No anexo desta correspondência, enviamos Informativo com a citação dos acordos estabelecidos com as Prefeituras Municipais e outros órgãos públicos da Região de Influência da UHE Belo Monte para atendimento de ações antecipatórias ao início das obras principais de implantação da usina.


Desta forma, consideramos que tais acordos e respectivas ações em andamento ou previstas atendem a demanda deste Instituto para emissão da Licença de Instalação da UHE Belo Monte, sem a necessidade de novos acordos para essa fase.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S. R. Coimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.

Luis Fernando Rufato
Diretor de Construção

- A COAID.
15.03.11


Dora Menta Giasson
Assessora Técnica
D.LIC/IBAMA

Anexo: Informativo sobre Ações Antecipatórias

Fls.: 4020
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88
i



INFORMATIVO

AÇÕES ANTECIPATÓRIAS ACORDOS CELEBRADOS

UHE BELO MONTE

MARÇO/2011



APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva apresentar e identificar os acordos já assinados entre a Norte Energia e as prefeituras e órgãos setoriais da área de influência da UHE Belo Monte, os quais permitirão a implantação dos diversos planos/programas/projetos previstos no Projeto Básico Ambiental.

Há ainda uma série de acordos, termos de cooperação em andamento e algumas minutas de convênio sendo discutidas entre as partes. A previsão de assinatura destes convênios consta do cronograma entregue à Norte Energia, na reunião do dia 23/02/2011.

Com objetivo de situar o contexto destes documentos é apresentado de forma resumida os acordos firmados relacionados aos planos e programas propostos.

Em anexo são apresentados todos os acordos firmados, bem como o cronograma supracitado.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA, firmado entre o MUNICÍPIO
DE ALTAMIRA e NORTE ENERGIA S/A**

ACORDANTES: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 228, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representada pela Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente designado **MUNICÍPIO**, e **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, com sede e foro em Brasília – DF, à, neste ato representada por **ANTONIO RIBEIRO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Socioambiental, para efeitos do presente denominada **NORTE ENERGIA S/A**.

DO OBJETO, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Primeira – Firmaram as partes, em 11.01.2011, **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, no intento da criação de mecanismos para enfrentamento dos impactos carreados pela implantação da UHE BELO MONTE no que tange à realidade das condições de saúde do Município de Altamira. Visando a otimização dos procedimentos ali estabelecidos, resolvem acordar nos termos seguintes, em aditivo ao Acordo Originário.

Segunda - A CLÁUSULA SEGUNDA passa a vigorar com a seguinte redação:



" CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os partícipes se comprometem a

PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, laboratorial e medicamentos a serem adquiridos e realizar todos os procedimentos necessários á sua aquisição (cotação, valor, quantidade, local de entrega, etc.) e, ao final, apresentar à Norte Energia S/A as faturas, em nome desta, para pagamento.
3. Atestar o recebimento dos materiais e medicamentos adquiridos, fornecendo certidão do recebimento à NORTE ENERGIA S/A em até 03 (três) dias úteis;
4. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de Certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
5. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
6. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
7. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

PARTÍCIPE NORTE ENERGIA:

1. Contratar os profissionais da área de saúde especificados no Anexo I;
2. Realizar o pagamento dos materiais e medicamentos estipulados no anexo II, obedecido o estipulado no item 2 das OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA;
3. Realizar o pagamento dos profissionais contratados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço;

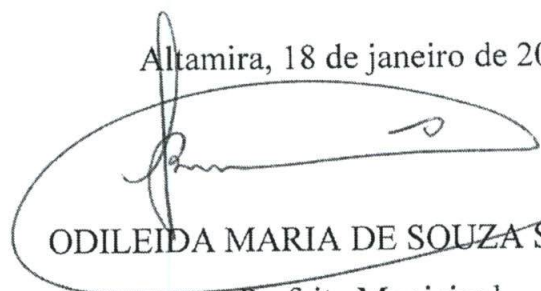
A  

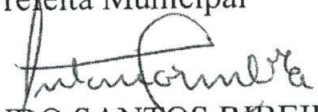
4. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo “.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Pacto Originário permanecem inalteradas.

E por estarem os PARTÍCIPES justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza um só efeito legal.

Altamira, 18 de janeiro de 2011.


ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Prefeita Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Socioambiental

Testemunhas:

.....
.....



TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos da implantação de **ATERRO SANITÁRIO** no Município de Altamira. Ainda que não prevista dentre as condicionantes estabelecidas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



RENOVÁVEIS a quanto da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, atinente à **UHE BELO MONTE**, reconhecem as partes da necessidade do estabelecimento da presente cooperação de modo à otimizar as ações conjuntas quanto à defesa e preservação do meio ambiente, e incremento ao turismo sustentável na área de abrangência do Empreendimento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

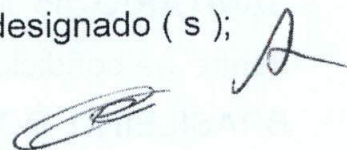
III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à Anuída o projeto básico ou conceitual para análise e detalhamento de engenharia, quanto ao Aterro Sanitário intentado;

III.1.2 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e adequada para a implantação do ATERRO SANITÁRIO, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.3 – Fornecer o Licenciamento Ambiental, Certidões e Alvarás para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.1.4 – Acompanhar, se necessário, os processos de implantação e aquisição, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);



III.1.5 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.7 – Realizar a operação e funcionamento do referido Aterro Sanitário, mantendo-o nas condições de regularidade ambiental que são exigidas pelo órgão ambiental competente.

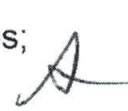
III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 - Elaborar o detalhamento do projeto do ATERRO SANITÁRIO, bem como sua otimização enquanto técnicas de engenharia e orçamentação, encaminhando-o Município para análise, registrando responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.2 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços de instalação da obra, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem durante a etapa de construção;

III.2.3 – Cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.4 - Manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.5 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

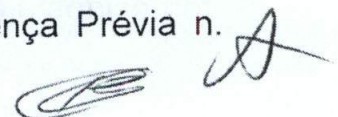
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto, estimando-se em 12 meses o prazo de implantação para que o referido aterro sanitário seja entregue à municipalidade para operação e funcionamento.

VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO AQUIESCÊNCIA

Considerando o Município ANUENTE atendidas as necessidades a serem mitigadas pelas ações emergenciais, bem como a contento analisados e enfrentados os impactos elencados nas **CONDICIONANTES** estatuídas pelo **IBAMA** na Licença Prévia n.

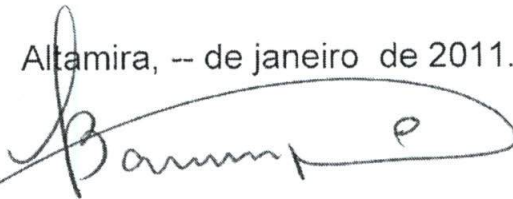


342/2010, AQUIESCE, de maneira irrevogável e irretroatável, com a concessão de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento **UHE BELO MONTE**.

VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, -- de janeiro de 2011.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO

Prefeita Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PROJETOS BÁSICOS de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**,

respectivamente da Cidade de **ALTAMIRA**, Município de Altamira, conforme constante do **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia 342/2010 expedida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, estabelecido, em linhas gerais, nos **PLANOS DIRETORES** DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE **ÁGUA** e de **ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, ANEXOS I e II, partes integrantes do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação de **PROJETOS BÁSICOS** de sistema de



abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário, da Cidade de **ALTAMIRA**, a que alude a condicionante da Licença Prévia 342/2010, ora apresentado, em linhas gerais, através dos **PLANOS DIRETORES (ANEXOS I e II)**, partes integrante do presente instrumento, bem como ao desenvolvimento de seu detalhamento técnico, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos **PROJETOS**;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços,;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

A



III.2.7 – Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO


O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Altamira, 16 de setembro de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Prefeita Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E FINANCEIRA

I - DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: A SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Irmã Serafina s/n., CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO CARMO**, brasileira, solteira, enfermeira, RG n. 1.666.847-SSP/PA, CPF/MF n. 327.653.122-49, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, com sede e foro em Brasília – DF, à SCN, Quadra 6, conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco C, Sala Belo Monte, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO



Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de implantação e operacionalização de **“BALCÃO DE ATENDIMENTO”**, assim entendido espaço físico e programa de ações relativas à mão de obra e apoio ao migrante, conforme constante do **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia Nº 342/2010 expedida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – À ACORDANTE/ANUENTE, na qualidade de promotora das ações do **PROGRAMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE**, nos termos de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado com a **SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, Anexo I, parte integrante do presente instrumento, e Cessionária do Imóvel designado **“CASA DO TRABALHADOR”**, situado à Travessa Paula Marques n. 286, segundo estabelecido em **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** estabelecido com o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**, Anexo II, parte integrante do presente instrumento, incumbe:



III.1.1 – Ceder, com exclusividade, sem quaisquer ônus financeiros, inclusive com relação a energia elétrica, acesso à internet e vigilância, a utilização de 01 (uma) sala, com 42 m² (quarenta e dois metros quadrados), para centralização das ações de divulgação de informações, orientação e cadastramento de mão de obra e apoio à população migrante;

III.1.2 – No mesmo escopo, ceder, sem quaisquer ônus financeiros, inclusive com relação a energia elétrica, acesso à internet e vigilância, sob o critério de otimização da prestação dos serviços ora previstos, o espaço físico existente no mesmo imóvel destinado a **AUDITÓRIO**;

Parágrafo Único – As atividades nos espaços cedidos respeitarão o horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda às sextas feiras, e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

III.1.3 – Disponibilizar, se necessário, e mediante solicitação, os dados existentes em seus bancos de dados quanto à disponibilidade de mão de obra nos Municípios de Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Porto de Moz e Anapu;

III.1.4 – Fornecer à acordante/anuída informações que lhe venham a ser solicitadas com relação ao objeto do presente;

III.1.5 - Apresentar à acordante/anuída propostas tendentes ao aprimoramento e otimização das intervenções desenvolvidas;

III.1.6 – Concordar com a divulgação, por qualquer meio, das ações decorrente do presente.




III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento das ações ora previstas;

III.2.2 – Arcar com todos os custos e ônus decorrentes da adequação dos espaços cedidos, aí compreendidos, especialmente, pintura e alocação de mobiliário e equipamentos, com total exclusão da acordante/anuente;

III.2.3 – Prover os espaços cedidos dos necessários serviços quanto à manutenção e limpeza, incluídos os materiais de consumo.

III.2.4 – Fornecer à acordante/anuente quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.


O presente ajuste terá vigência pelo prazo de 01 (hum) ano a contar de sua assinatura, prorrogável mediante expressão de interesses das partes convenientes, a ser manifestado em até 90 (noventa) dias de seu termo.

VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 11 de novembro de 2011.


MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO CARMO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
(Av. Governador José Malcher, 652 - Ed. CAPEMI - 3º ao 10º andar)
CGC/MF - 15296817/0001-26

CONVÊNIO Nº 007/2007

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS, com sede à Avenida Governador José Malcher, 652 - Ed. CAPEMI, 3º ao 10º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º15.296.817/0001-26, doravante denominada SETEPS, neste ato representada por sua titular, IVANISE COELHO GASPARIM, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da RG n.º 5679402 expedida pela SSP/PA e do CPF n.º 476.078.903-00, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com sede à Rua Otaviano Santos, n.º 2288, Bairro Sudam I, cidade de Altamira/Estado do Pará, CEP:68.371-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.263.116/0001-37, neste ato representada por sua Gestora, ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, brasileira, Pedagoga, casada, portadora da RG. n.º 3694102 SSP/PA, e do CPF n.º 039.941.632-34, residente e domiciliada à Rua Itaituba n.º 540, CEP: 68.371-000, cidade de Altamira/Pa, tendo entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Cooperação Técnica, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades de intermediação de mão-de-obra; apoio à operacionalização do Programa de Educação Profissional; apoio à operacionalização do Seguro-Desemprego e apoio à operacionalização do Programa de Geração de Emprego e Renda do Estado do Pará, inerentes ao Programa Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA, segundo diretrizes emanadas da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário - SPES do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações e competências:

2.1. - DA SETEPS.

- 2.1.1. manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução das ações desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- 2.1.2. prestar ao município a assessoria técnica necessária à boa execução das atividades do programa;
- 2.1.3. repassar as normas e procedimentos operacionais que venha a adotar para a execução das atividades do programa.

2.2. DO MUNICÍPIO

- 2.2.1. proceder ao atendimento dos trabalhadores, com vistas à habilitação para recebimento do Seguro-Desemprego;
- 2.2.2. promover as medidas necessárias à intermediação de mão-de-obra, visando a pronta recolocação no mercado de trabalho;
- 2.2.3. selecionar, orientar e encaminhar os trabalhadores para qualificação profissional, se for o caso;
- 2.2.4. acompanhar e avaliar as informações sobre o mercado de trabalho, geradas pelo SINE/PA e por outras fontes disponíveis;
- 2.2.5. incentivar a participação de representantes dos trabalhadores e de empregadores nas ações objeto deste convênio no âmbito do Município;
- 2.2.6. manter a estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades do SINE/PA;
- 2.2.7. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, de acordo com o discriminado a seguir: 01 (um) gerente de posto e pelo menos 04 (quatro) auxiliares administrativos;
- 2.2.8. encaminhar à SETEPS-SINE/PA os relatórios mensais indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das ações executadas;
- 2.2.9. responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes ao Programa SINE, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- 2.2.10. cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema.
- 2.2.11. manter a totalidade do acervo patrimonial adquiridos com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego nas dependências do SINE/PA, sendo vedados quaisquer remanejamentos ou alienações, sob pena de recolhimento do acervo pela SETEPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a SETEPS investida de autoridade competente para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades, através da sua Diretoria do Programa de Emprego.

3.1. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução das atividades, o município obriga-se a encaminhar, oficialmente, a SETEPS-SINE/PA os seguintes documentos:

a). até o dia 10 do mês subsequente ao vencido:

- a.1. relatório mensal de acompanhamento da intermediação de mão-de-obra formal, constando a relação dos nomes dos colocados, com respectivos números de PIS/PASEP e código de ocupação, indicando o município, nome e CGC da empresa contratante.
- a.2. relatório mensal de acompanhamento do movimento do Seguro-Desemprego.

b). até 10 dias após o término do trimestre:

- b.1. relação dos servidores contendo nome, cargo/função, área de atuação e remuneração;

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Obriga-se o município, em razão do presente convênio, a fazer constar à identificação do GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; do FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT; do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE; do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, e da SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SETEPS, nos seguintes casos:

- a). nas placas de identificação de postos de atendimento do SINE;
- b). nos formulários, cartazes, folder, banners ou outros meios de divulgação e propaganda.

4.1. A identificação dos órgãos envolvidos deve receber o mesmo destaque nos modos de divulgação.



DIÁRIO OFICIAL Nº. 30936 de 30/05/2007

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 007/07

PARTES: SETEPS X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

OBJETO: Estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades de intermediação de mão de obra, apoio à operacionalização do seguro desemprego e apoio operacionalização do Programa de geração de Emprego e Renda do estado do Pará.

VIGÊNCIA: 29/05/2007 a 31/12/2009

VALOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2007

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivanise Coelho Gasparim

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Odileida Maria de Sousa Sampaio

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua Itaituba, nº 540 - Altamira/PA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência até o dia 31/12/2009, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A SETEPS providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente convênio, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo.

7.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, principalmente, a utilização dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego em finalidades distintas do objeto do Programa SINE/PA.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e Disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

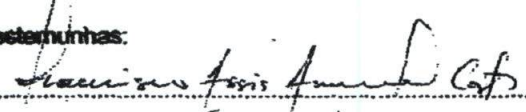
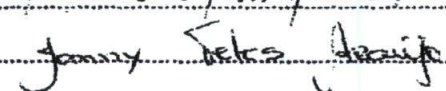
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem, destinando-

Belém, 29 de maio de 2007.


.....
IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social


.....
ODLEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita Municipal de Almirante

Testemunhas:

1.  CPF 104.420.752-91
2.  CPF 121.563.212-04

Publicado em 30/05/07
D. O. E. nº 30.936



17/07/06

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 005 / 2006

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SÍ FAZ O INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP E A SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SETEPS NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA /Pá.

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará-, autarquia estadual, com sede à Rua Dom Romualdo de Seixas Nº 1563, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.056.031/0001-88,, representado neste ato por seu Presidente Dr. ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA , brasileiro, casado, C.I. Nº 75.100, SSP-PA e CPF-MF Nº 001.268.882-72 , doravante denominado CEDENTE e de outro lado a SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS, CNPJ nº 15296817/0001-26, neste ato representada por sua Secretaria Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, doravante denominada CESSIONARIA, resolvem de comum acordo firmar a presente cessão de acordo com às normas vigentes à matéria, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O cedente declara que é proprietário do imóvel localizado na Trav. Paula Marques nº 269 – Centro – Altamira/Pá.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o imóvel referido na cláusula anterior, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes. [



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: O CEDENTE, ocupara duas Salas no interior do imóvel, para desenvolver suas atividades, considerando que o município de Altamira é Pólo de Atendimento

CLÁUSULA QUARTA: O CESSIONÁRIO fica responsável pela manutenção e conservação do imóvel, objeto do presente contrato, devendo informar periodicamente ao IPASEP as condições do mesmo, bem como poderá o IPASEP proceder à supervisão periódica para verificar se o mesmo vem sendo utilizado dentro do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: O CESSIONÁRIO é responsável a partir da vigência da presente cessão, pelos pagamentos das taxas de água, luz, telefone, referente ao consumo próprio e serviço de vigilância, cujos recibos devidamente quitados deverão ser entregues ao CEDENTE por ocasião do término da cessão.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões referentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10(dez) dias a contar da data de sua assinatura.

Prof. [Handwritten Signature]



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, nas vias necessárias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, 17 de *Julho* de 2006.


CARTÓRIO DNIZ

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CARTÓRIO DNIZ

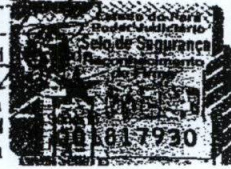
MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Secretaria do SETEPS

TESTEMUNHAS:

1: 

2: _____

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Av. Augusto Montenegro, 100 - Belém - Pará
 Tel: (0xx91) 3212-7077
 Fax: (0xx91) 3212-7077
 Rua do Comércio, 100 - Belém - Pará
 Belém, PA, 27 de Julho de 2006
 Em testemunho de _____
 Raimundo Cosme de Oliveira
 Luiz Fernando de Oliveira Baiol
 Ana Célia Alves de Paula Lima



**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL,
TÉCNICA E FINANCEIRA, E MANIFESTAÇÃO DE
ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de implantação das intervenções descritas no presente, entendidas como **AÇÕES EMERGENCIAIS** tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de educação do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV, e insertas, em contexto mais amplo, dentro do espectro das ações necessárias ao enfrentamento dos impactos sócio-ambientais da UHE BELO MONTE, conforme constantes no **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**, e na forma das condicionantes explicitadas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quando da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, assim elencadas:

II.1.1 - Reforma, com ampliação, da **EMEF ARTHUR TEIXEIRA**; conforme plano de necessidades da PMA;

II.1.2 - Reforma com ampliação, da **EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA**;

II.1.3 - Reforma com ampliação, da **EMEF JOÃO RODRIGUES**;

II.1.4 - Reforma com ampliação, **EMEF JOSÉ EDSON BURLAMAQUI DE MIRANDA**;



II.1.5 - Reforma com ampliação da EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA;

II.1.6 - Reforma com ampliação da EMEF PROF. RILZA MARIA DE MOURA ACÁCIO;

II.1.7 - Reforma com ampliação da EMEF SAINT CLAIR PASSARINHO;

II.1.8 - Construção de uma ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, com 06 (seis) de salas de aula, e 01 (uma) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, com 04 (quatro) salas de aula, ambas dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Educação, a serem instaladas no Bairro “ BELA VISTA/PARQUE IPÊ “;

II.1.9 - Construção de uma ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, com 06 (seis) salas de aula, dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Educação, a ser localizada no Bairro “ NOVA ALTAMIRA “;

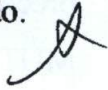
II. 1.10 - Construção de uma ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, com 06 (seis) salas de aula, dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Educação, a ser localizada no Bairro “ MUTIRÃO “;

1.11 Construção de uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL**, com **06** (seis) de salas de aula, e **01** (uma) **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com **04** (quatro) salas de aula, ambas dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Educação, a serem instaladas no Bairro “ JARDIM FRANÇA “;

II.1.12 - Construção de uma **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com **01** (uma) de uma sala, cozinha, quarto e dependência para professor, depósito, e banheiros, na área Ribeirinha Ilha do Espanhol.

Parágrafo Primeiro – As especificações de cada uma das edificações e ações ora previstas, obedecerão ao quanto contido na PROPOSTA PARA O PLANO EMERGENCIAL – REFORMA E APLICACÃO / CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS, Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades acima previstas, bem como sua adequação quantitativa e qualitativa, serão objeto de tratativa entre as partes convenientes, obedecendo-se, em qualquer circunstância, os padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação, as disposições das condicionantes estabelecidas pelo IBAMA na LP N. 342/2010, e atendida, primordialmente, a consecução de seus objetivos em prol da população.



Parágrafo Terceiro – A ACORDANTE/ANUÍDA considerará, para cada uma das intervenções, os Projetos que lhe forem apresentados pela ACORDANTE/ANUENTE.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume quaisquer outras obrigações da ANUÍDA, a serem estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**, a ser firmado com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento da totalidade dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes inserindo-se as obras ora previstas no contexto daquelas que vierem a ser pactuadas, decorrente do **PBA – PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas mencionadas condicionantes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO/ANUENTE:



III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

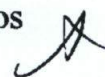
III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras ora previstas;

III.1.5 – Indicar à ACORDANTE/ANUÍDA, quando disponível, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se, em tal caso, pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal;

III.1.7 – Apresentar à ANUÍDA Projetos, especificações e detalhamentos técnicos de cada uma das ações previstas;

III.1.8 - Manifestar, pela assinatura do presente, sua aquiescência quanto à concessão, pelo IBAMA, de LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO quanto instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros



da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Promover as contratações necessárias à implementação das obras e serviços, arcando com todos os custos quanto a material e mão de obra;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos às ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.



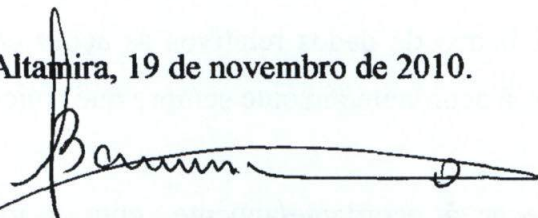
V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto. As obras terão início a contar da data da assinatura do presente, devendo estar concluídas, salvo caso fortuito ou força maior, até **30.07.2011**.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 19 de novembro de 2010.



ODELEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Prefeita Municipal

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL,
TÉCNICA E FINANCEIRA, E MANIFESTAÇÃO DE
ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

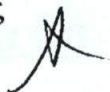
II - DO OBJETO



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de implantação das intervenções descritas no presente, entendidas como **AÇÕES EMERGENCIAIS** tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de saúde do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV, e insertas, em contexto mais amplo, dentro do espectro das ações necessárias ao enfrentamento dos impactos sócio-ambientais da UHE BELO MONTE, conforme constantes no EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, e na forma das condicionantes explicitadas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, assim elencadas:

II.1.1 Aquisição de terreno e construção de uma UBS, Porte I, localizada no Bairro Nova Altamira, atendidas as normas do Ministério da Saúde e Portaria 2226 e RDC - 50/ANVISA;

II.1.2 - Aquisição de terreno e construção de uma UBS, Porte I, localizada no Bairro Bela Vista, atendidas as normas do Ministério da Saúde e Portaria 2226 e RDC - 50/ANVISA;



II.1.3 - Aquisição de terreno e construção de uma UBS, Porte I, localizada no Bairro Santa Ana, atendidas as normas do Ministério da Saúde e Portaria 2226 e RDC - 50/ANVISA;

II.1.4 - Aquisição de terreno e construção de uma UBS, Porte I, localizada no Bairro Brasília, atendidas as normas do Ministério da Saúde e Portaria 2226 e RDC - 50/ANVISA;

II.1.5 - Reforma e ampliação do Hospital Municipal São Rafael - HMSR, conforme projeto e especificações a serem fornecidos pela ACORDANTE/ANUENTE.

Parágrafo Primeiro – Os móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades acima previstas, bem como sua adequação quantitativa e qualitativa, serão objeto de tratativa entre as partes convenientes, obedecendo-se, em qualquer circunstância, os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, as disposições das condicionantes estabelecidas pelo IBAMA na LP N. 342/2010, e atendida, primordialmente, a consecução de seus objetivos em prol da população.

Parágrafo Segundo – A ACORDANTE/ANUÍDA considerará, para cada uma das intervenções, os Projetos que lhe forem apresentados pela ACORDANTE/ANUENTE.



II.2 – O presente não extingue, altera ou resume quaisquer outras obrigações da ANUÍDA, a serem estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**, a ser firmado com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de saúde do Município para enfrentamento da totalidade dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes inserindo-se as obras ora previstas no contexto daquelas que vierem a ser pactuadas, decorrente do **PBA – PROJETO BÁSICO AMBIENTAL**.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas mencionadas condicionantes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO/ANUENTE**:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);



III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras ora previstas;

III.1.5 – Indicar à ACORDANTE/ANUÍDA, quando disponível, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se, em tal caso, pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal;

III.1.7 – Apresentar à ANUÍDA Projetos, especificações e detalhamentos técnicos de cada uma das ações previstas;

III.1.8 - Manifestar, pela assinatura do presente, sua aquiescência quanto à concessão, pelo IBAMA, de LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO quanto instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Promover as contratações necessárias à implementação das obras e serviços, arcando com todos os custos quanto a material e mão de obra;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos às ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

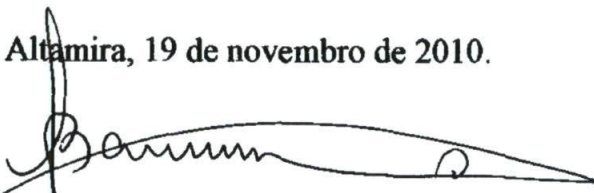
O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto. As obras terão início a contar da data da assinatura do presente, devendo estar concluídas, salvo caso

fortuito ou força maior, até 30.07.2011.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 19 de novembro de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO
Prefeita Municipal

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL,
TÉCNICA E FINANCEIRA, E MANIFESTAÇÃO DE
ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

A

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de implantação das intervenções descritas no presente, entendidas como **AÇÕES EMERGENCIAIS** tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de segurança do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV, e insertas, em contexto mais amplo, dentro do espectro das ações necessárias ao enfrentamento dos impactos sócio-ambientais da UHE BELO MONTE, conforme constantes no EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, e na forma das condicionantes explicitadas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, assim elencadas:

II .1.1 -Aquisição de 4 (quatro) veículos tipo caminhonete 4x4 cabine dupla - diesel, com giroflex, rádios e adesivos padronizada para utilização na fiscalização do trânsito;

II.1.2 -Aquisição de 1 (um) Caminhão guincho 31.320 Truck;

II. 1.3 -Aquisição 1 (um) de Caminhão guincho 8.120;


II. 1.4 -Aquisição de 10 (dez) Motocicletas, modelo 150cc, com giroflex, padronizada para utilização na fiscalização do trânsito;

II. 1.5 - Placas de sinalização vertical - 5.000 (cinco mil) unidades-Diversas;



- II. 1.6 - Sinalização horizontal de vias - cruzamentos, rotatórias e faixas de pedestres - 20.000 m²;
- II. 1.7 - Semáforo - 30 (trinta) unidades;
- II. 1.8 - Cones de Borracha - 300 (trezentas) unidades;
- II. 1.9- Uniformes completos (Calça, camisa, coturno, boné, sinalizador) - 50 (cinquenta) conjuntos;
- II. 1.10 - Rádios HT 450 Motorola - 60 (sessenta) unidades;
- II. 1.11 -Aquisição de 10 (dez) equipamentos de informática - monitor LCD de 17' ; CPU 2GB de memória RAM, HD 320 GB, processador Pentium Core 2 Duo, gravador de DVD, teclado, mouse, caixas de som e no-breaks; 5 (cinco) impressoras multifuncional tipo HP Photosmart C3 - 180
- II. 1.12 - Repetidora para comunicação - 1 (uma) unidade;
- II. 1.13 Aquisição de 1 (um) microônibus máster, tipo Volare, com capacidade para 27 lugares, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1.14 Aquisição de 1 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla - diesel, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1. 15 Aquisição de 2 (dois) veículos tipo leve para 4 passageiros, com giroflex, sirene e xadrez para serviços operacionais, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II.1.16 -Aquisição de 10 (dez) Motocicletas, modelo 150cc, com giroflex e sirene, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1.17 -Aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos - armamento não letal - TASER M26, com coldre em polímero e carregador de pilhas;



- II. 1.18- Aquisição de 3 (três) conjuntos do equipamentos - armamento não letal - TASER X26, com coldre em polímero, bateria digital descartável e 3 conjuntos de baterias extras;
- II. 1.19 - Aquisição de 1 (um) conjunto Data Kit para TASER M26;
- II. 1.20 - Aquisição de 1 (um) conjunto Data Kit para TASER X26;
- II. 1.21- Aquisição de 53 (cinquenta e três) conjuntos de porta cartuchos TASER;
- II. 1.22 - Aquisição de 132 (cento e trinta e dois) cartuchos TASER - alcance de 10,6 metros;
- II. 1.23 - Aquisição de 400 (quatrocentos) cartuchos TASER - alcance de 6,4 metros;
- II. 1.24- Aquisição de fardamento completo - uniforme padrão, coturno, gorro, cintos e colete balístico, conforme quantidades da planilha do ANEXO;
- II. 1.25 Aquisição de 5 (cinco) equipamentos de informática - monitor LCD de 17"; CPU 2GB de memória RAM, HD 320 GB, processador Pentium Core 2 Duo, gravador de DVD, teclado, mouse, caixas de som, no-breaks e impressora multifuncional tipo HP Photosmart C3 - 180;
- II. 1.26 Aquisição de 1 (um) equipamento Data Show;
- II. 1.27 Aquisição de 1 (um) tela de projeção para Data Show com tripé;
- II. 1.28 Recursos para treinamento de 62 (sessenta e dois) Guardas Municipais;
- II. 1.29 Aquisição de 1 (uma) caixa amplificadora de 500 watts;
- II. 1.30 Aquisição de 2 (dois) microfones sem fio;
- II. 1.31 Aquisição de 2 (dois) pedestais para microfones.
- 

Parágrafo Primeiro – Os bens e equipamentos retro elencados, necessários à operacionalização dos serviços, bem como sua adequação quantitativa e qualitativa, terão sua aquisição feita mediante especificação da ACORDANTE/ANUENTE, que acompanhará a respectiva transação.

Parágrafo – A ACORDANTE/ANUÍDA considerará, para cada uma das intervenções, os Projetos que lhe forem apresentados pela ACORDANTE/ANUENTE.

II.2 – – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas mencionadas condicionantes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;



III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras ora previstas;

III.1.5 – Indicar à ACORDANTE/ANUÍDA, quando disponível, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se, em tal caso, pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal;

III.1.7 – Apresentar à ANUÍDA Projetos, especificações e detalhamentos técnicos de cada uma das ações previstas;

III.1.8 - Manifestar, pela assinatura do presente, sua aquiescência quanto à concessão, pelo IBAMA, de LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO quanto instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV.



III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Promover as contratações necessárias à implementação das obras e serviços, arcando com todos os custos quanto a material e mão de obra;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos às ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto. As obras terão início a contar da

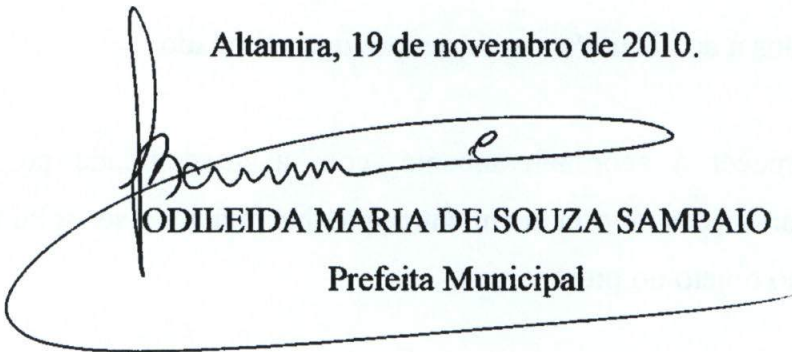


data da assinatura do presente, devendo estar concluídas, salvo caso fortuito ou força maior, até **30.07.2011**.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 19 de novembro de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO

Prefeita Municipal

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA E NORTE ENERGIA S/A.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro de 2011, de um lado, O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.263.116/0001-37, com sede administrativa à Rua Otaviano Santos, nº. 2288, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Odileida Maria de Sousa Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3694102 SSP/PA e o CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba nº 540, nesta cidade e a empresa **NORTE ENERGIA S.A.**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA** Diretor Sócio Ambiental todos designados simples e conjuntamente como "Participes" para os fins deste Instrumento,

CONSIDERANDO que o empacotamento do Aproveitamento Hidroelétrico de Belo Monte produzirá aumento populacional no Município, com a consequente aumento da demanda no sistema municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Altamira é considerado Município polo na Região da Transamazônica e Xingu tendo que absorver a demanda significativa da saúde pública dos demais Municípios da Região;

CONSIDERANDO a falta de investimento de políticas públicas adequadas para manutenção e operacionalização do Hospital Municipal por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO o quadro de referência fonte relatório técnico de respostas do ofício 1251 da DIIIC/IBAMA/ dezembro de 2009- Eletrobrás, página 273, extraída da tabela 7.2 Deficit dos serviços Públicos para os municípios impactados da Alt. Diagnóstico do EIA;

RESOLVEM os Participes, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o auxílio financeiro em dinheiro, em parcela única no valor de R\$ 12.100.000,00

(cento e vinte mil reais) mensais, a ser arcado pela empresa Norte Energia S.A. para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares com objetivo de manter a operacionalização do Hospital Municipal de Altamira, visando à melhoria do atendimento do sistema municipal de saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os participantes se comprometem a

Partícipe Município de Altamira:

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, de laboratório e medicamentos a serem adquiridos, consoante ao anexo II do presente termo;
3. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
5. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
6. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

Partícipe Norte Energia:

1. Contratar os profissionais da área da saúde especificados no anexo I;
2. Adquirir no comércio local os materiais e medicamentos estipulados no anexo II;
3. Realizar a entrega dos materiais adquiridos até o dia 05 (cinco) de cada mês;
4. Realizar o pagamento dos profissionais contratados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço.



5. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será subsidiado pelo Participe Norte Energia S.A.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entra em vigor na data de 01/02/2011, tendo término em 31/12/2011, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme estabelecido entre as partes

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Diário Oficial do Município

CLAUSULA SEXTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira dar-se-á mediante o custeio mensal de profissionais e materiais divididos da seguinte forma: despesas com profissionais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e despesas com materiais hospitalar, laboratório e medicamentos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme relação especificada nos anexos I e II do presente termo

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

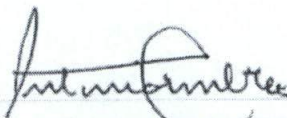
O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, respeitadas as atividades em andamento

CLAUSULA OITAVA - DO FORO


Ficam os Partícipes e foro desta cidade de Altamira - do Estado do Pará, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente Termo

E por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas




ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
NORTE ENERGIA S A
CNPJ/MF nº 12 300 288/0001-07



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita do município de Altamira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ/MF nº 05 263 116/0001-37

Testemunhas:

Nome: 
RG: 7.65.407 SSP-SP
CPF: 034 192 588-87

Nome: *Salvina Moura O. Louisa*
RG: 1669469 SSP-DF
CPF: 787.202.877-53

ANEXO I

- 1- 03 (três) médicos obstetras;
- 2- 01 (um) médico pediatra;
- 3- 01(um) médico cardiologista;
- 4- 04 (quatro) médicos cirurgiões;
- 5- 01 (um) médico ortopedista;
- 6- 01 (um) enfermeiro.

ANEXO II

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cateter intravenoso nº 18
2	Cateter intravenoso nº 20
3	Cateter intravenoso nº 22
4	Cateter intravenoso nº 24
5	Eletrodo ECC
6	Equipo macrogotas cx c/ 250
7	Equipo microgotas cx c/ 250
8	Esparadrapo 10cm x 4,5m
9	Filme p/ raio - X 18x24 cx c/ 100
10	Filme p/ raio - X 24x30 cx c/ 100
11	Filme p/ raio - X 30x40 cx c/ 100
12	Filme sone UPP 110 Cx
13	Fio de sutura prolene Nº 0 Cx
14	Fio de sutura mono-nylon nº 0 c/ ag c/ 24 und
15	Fio de sutura mono-nylon nº 1/0 c/ ag c/ 24 und
16	Fio de sutura mono-nylon nº 2/0 c/ ag c/ 24 und
17	Fio de sutura mono-nylon nº 3/0 c/ ag c/ 24 und
18	Luva procedimento G cx c/ 100
19	Luva procedimento I cx c/ 100
20	Luva procedimento M cx c/ 100
21	Luva cirúrgica estéril nº 7 0
22	Luva cirúrgica estéril nº 7 5
23	Luva cirúrgica estéril nº 8 0
24	Revelador p/ raio x gl c/ 38 litros automático
25	Scalp nº 23
26	Scalp nº 25
27	Scalp nº 27
28	Seriga desc. de 1ml

A 

- 29 Seringa desc c/ ag 25x7 3ml
- 30 Seringa desc c/ ag 25x7 5ml
- 31 Seringa desc c/ ag 25x7 10ml
- 32 Seringa desc c/ ag 25x7 20ml

MEDICAMENTOS

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ampicilina injetável
- 2 Bromoprida injetável
- 3 Clordrato de etiofina 10mg inj
- 4 Clordrato de epinefrina 1mg/1000ml
- 5 Cloreto de sódio 0.9% 500ml
- 6 Cloridrato de prometazina 50mg/2ml
- 7 Cefalotina sódica 1g
- 8 Cimetidina injetável
- 9 Ceftriaxona 1g
- 10 Clordrato de bupracaina/glicose 8% /4ml(neocaina pesada)
- 11 Diclifenace de sódio 75mg solução injetável
- 12 Dipirona sódica 1g
- 13 Furosemida injetável
- 14 Glicose 5% c/500ml
- 15 Glicose 25% 10ml
- 16 Glicose 50% 10ml
- 17 Imunoglobulina humana
- 18 Metronidazol 0.5g 100ml
- 19 Octocina 5u/ml
- 20 Propofol injetável
- 21 Ranitidina inj
- 22 Mager lactito 500ml
- 23 Sulfato de atropina 0.50mg/ml

A 

MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ácido úrico
- 2 Antiestruptolizina (ASO)
- 3 Glicose kitão
- 4 Lâmina p/ câmara de Neubauer 20x26
- 5 Latex (reumatest)
- 6 PCR
- 7 Sorosanti A
- 8 Soro anti B
- 9 Soro anti-D
- 10 TGO/TGP
- 11 Tiras reativas p/ urina
- 12 Tubo capilar s/ heparina
- 13 VDRI

A



TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anapu – PA, RG n 4.920.835 SSP/PA, CPF/MF n 394.958.682-20, substabelece o Secretária de Municipal de Educação **ISA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, professora, residente em Anapu– PA, RG nº 5.735.913, CPF/MF nº 371.236.022-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e



financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

Handwritten signature and a circular stamp or mark at the bottom right of the page.

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados

com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

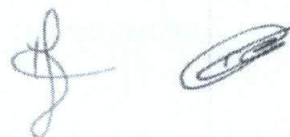
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Handwritten signature and a circular stamp or seal.

Anapu, 21 de setembro de 2010.

ISA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação

Isa Pereira de Araújo

Antonio Coimbra

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção/Ampliação – Belo Monte do Pontal

Localidade: Escola José de Andrade Silva

Descrição: Escola multiseriada; quatro salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Maria das Dores

Descrição: Reconstrução de dez salas de madeira e construção de mais quatro salas de aula

Construção/Escolas Novas – Sede Municipal

Localidade: Bairro São Luiz (bairro de expansão)

Descrição: Ensino Infantil – quatro salas de aula

Ensino Fundamental – seis salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Ricardo Júnior - Bairro Alto Bonito

Descrição: Reforma de quatro salas de aula e construção de mais quatro salas de aula.

Pleitos adicionais do Município:

Construção de mais quatro salas no bairro de Vila Isabel, contigua a escola existente Dr. Acy de Jesus Barros Pereira, próxima a Belo Monte do Pontal, ou micro-ônibus de médio porte para transporte entre Vila Isabel e Belo Monte do Pontal.

Aquisição de três micro-ônibus de médio porte (com três motoristas, uma para cada) para a Sede Municipal.



TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anapu – PA, RG n 4.920.835 SSP/PA, CPF/MF n 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, na forma apresentada no EIA – Estudo de

Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários,



fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Anapu, 21 de setembro de 2010.



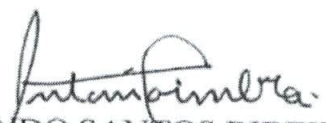
Fis.: 4057
Proc.: 1848106
Rubr.: 88



FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal





ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental



TESTEMUNHAS:



.....



.....









ANEXO I

Segundo levantamento feito no município de Anapu da área de influência do AHE Belo Monte as principais ações a serem realizadas na área de saúde contemplam os seguintes projetos:

Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS

Localidade:

- Pau Furado (Vila Nova Canaã);
- Vila Acrolina;
- Centro;
- Novo Panorama;
- Alto Bonito.

Construção de Posto de Saúde

Localidade:

- Virola Jatobá;
- Surubim/Novo Horizonte.

Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico - NUVE

Localidade:

- Anapu sede (Zona Urbana).

Reforma e Ampliação

Localidade:

- Hospital Doutor Fernando Dourado (Unidade Mista de Saúde de Anapu) – UMS (Rua Santa Augustinho - Bairro Imperatriz):
Ampliação do ambiente para ultrassonografia;
Acréscimo de ambiente para sala de estabilização;
Ampliação da capacidade de leitos (45 novos leitos);



Ampliação do Centro Cirúrgico;

Ampliação sala parto;

Ampliação Urgência e Emergência;

Edificação para ambientes de internações gerais e de apoio a UMS.

ANAPU	<ol style="list-style-type: none"> 1. Capacitação continuada dos profissionais que atuam na área da saúde R\$ 360.000,00; 2. Instalação de um novo hospital na sede do município, para atendimentos especializados em todas as áreas clínicas (Traumatologia, Cardiologia, Pediatria, Ginecologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologista, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Bucomaxilo Facial e outros), equipado com laboratório de exames especializados em Radiologia (Tomografia computadorizada, Ressonância magnética e outros) R\$ 20.000.000,00; 3. Instalação de novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nas agrovilas (12 UBS) Valor Unitário R\$ 250.000,00 – Valor Total R\$ 3.000.000,00; 4. Instalação de novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nos bairros (07 UBS) Valor Unitário R\$ 250.000,00 – Valor Total R\$ 1.750.000,00; 5. Equipamentos para novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nas agrovilas (12 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 2.400.000,00; 6. Equipamentos para novas UBS (Unidade Básicas de Saúde) nos bairros (07 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 1.400.000,00; 7. Construção de um hospital em Belo Monte R\$ 8.000.000,00; 8. Reforma das unidades básicas de saúde existentes e troca de seus equipamentos (05 UBS) Valor Unitário R\$ 200.000,00 – Valor Total R\$ 1.000.000,00; 9. Aquisição de 01 UTI móvel Valor Unitário R\$ 170.000,00 e 04 ambulâncias do tipo veículos traçionados 4X4 - Valor Unitário R\$ 130.000,00 Valor Total R\$ 520.000,00; 10. Contratação de multiprofissionais na área da saúde para dar a real segurança no atendimento aos usuários do SUS R\$ 5.000.000,00; 11. Construção/Implantação de um Centro de Apoio Psicossocial (Caps infantil, Caps adulto, Psicologia e outros) R\$ 1.000.000,00; 12. Ampliação da cobertura de áreas endêmicas e capacitação de novos agentes epidemiológicos R\$ 500.000,00; 13. Aumento da frota de veículos para uso do Controle de Endemias e novos equipamentos para melhor efetivação dos serviços disponíveis 700.000,00;
-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANAPU	<ol style="list-style-type: none"> 14. Ampliação/equipagem do Centro de Vigilância Sanitária R\$ 100.000,00; 15. Inclusão de UTI e CTI nas unidades médicas R\$ 300.000,00. 16. Aumento dos recursos financeiros para manter as demandas R\$ 17.656.000,00. 17. Centro Especializado Psiquiátrico para alojamento de pessoas com distúrbios mentais R\$ 1.000.000,00.
-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I - DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA**, RG n. 4920835-SSP/PA, CPF/MF n. 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e de **PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO**



SANITÁRIO, ambos da localidade de **BELO MONTE DO PONTAL**, Município de Anapu, conforme constante do **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia 342/2010 expedida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, estabelecido, em linhas gerais, nos **PLANOS DIRETORES** DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ANEXOS I e II, partes integrantes do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação de **PROJETOS BÁSICOS** do sistema de



abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, da Localidade de **BELO MONTE DO PONTAL**, a que alude a condicionante da Licença Prévia 342/2010, ora apresentado, em linhas gerais, através dos **PLANOS DIRETORES (ANEXOS I e II)**, partes integrante do presente instrumento, bem como ao desenvolvimento de seu detalhamento técnico, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos PROJETOS;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços,;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

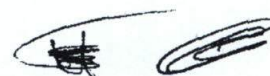
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

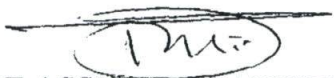
VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

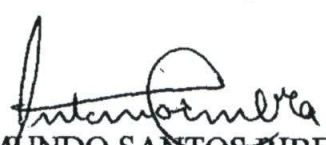


Fis.: 4061
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Anapu, 14 de setembro de 2010.



FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

TERMO DE ANUÊNCIA



I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu - PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA**, RG n. 4920835-SSP/PA, CPF/MF n. 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção de edificações, e provimento de respectivos serviços para operacionalização, constantes no ANEXO I, parte integrante do

presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de saúde do Município ANUENTE, na localidade de BELO MONTE – PONTAL, em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL).

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes inserindo-se as obras ora previstas no espectro daquele antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.



III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Incumbir-se quanto aos encargos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica para a operação das unidades planificadas.

III.1.7 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos.



III.2 – Incumbe à ANUÍDA:

III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, elétrico e hidráulico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, assim como à certificação de sua regularidade junto aos órgãos competentes;

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra para construção, aquisição e instalação de equipamentos básicos para atendimento ambulatorial, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso, bem como contratar serviços especializados para a operacionalização, na forma estatuída e quantificada no ANEXO I;

Parágrafo Único: O pessoal de que trata a presente cláusula estará, funcionalmente, integrado e subordinado à estrutura organizacional existente no Município e que tenha atribuição para as questões de saúde pública;

Parágrafo Segundo: No que tange às obrigações derivadas da contratação da mão de obra especializada constante nesta cláusula, o prazo do ajuste é de 02 (dois) anos, a contar da conclusão das unidades previstas, podendo, em havendo interesse, ser prorrogado.

III.2.5 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.6 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de



elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;



III.2.7 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

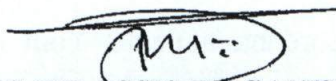
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, devendo estar concluídas, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.06.2011**, ressalvado o contido no parágrafo segundo da cláusula III.2.3..

Vitória do Xingu, 26 de outubro de 2010



FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Fls.: 4065
 Proc.: 1848126
 Rubr.: SA

Município	Tipo	Localidade/Denominação	Descrição Construção	Pessoal de Saúde	Utensílios
Anapu Localidade de Belo Monte do Pontal	Programa de Saúde Familiar Unidade de Saúde Básica Tipo I	Anexo à Construção Existente	Prédio em alvenaria, com 138,24 m ² de área construída com recepção, triagem, sala de consultas, sala de enfermagem e dispensário de medicamentos e equípos de ambulatório médico para junho/2011	1 médico de família, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem e 6 agentes comunitários de saúde. e 1 motorista ambulância	1 ambulância equipada primeiros socorros e equipo de transporte

(Handwritten mark)

Continuação Anexo I Configuração Interna de UBS

Área	Quantidade	Área total (m ²)

(Handwritten mark)

Recepção	1	9
Sala de espera ⁽¹⁾	1	15
Consultórios médicos	2	18
Sala de procedimentos	1	9
Sala exclusiva de vacinas	1	9
Sala de curativos	1	9
Sala de reuniões	1	20
Copa/cozinha	1	4,5
Área de depósito de materiais de limpeza	1	3
Sanitário público, adaptado para deficientes físicos	1	3,2
Banheiro para funcionários	1	4
Sala de utilidades/apoio à esterelização	1	4
Depósito de lixo	1	4
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	1	4
Total		Com 20% Circulação 138,84 m ²

TERMO DE ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA**, RG n. 4920835-SSP/PA, CPF/MF n. 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à implantação de SISTEMA



DE ÁGUA E ESGOTO na localidade de BELO MONTE - PONTAL, em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes , e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL).

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da implantação de Do Plano Diretor de Saneamento (Água e Esgoto) para a Localidade de BELO MONTE - PONTAL, para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.



III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7- Uma vez entregue à Municipalidade as edificações e equipamentos constantes no Anexo I, a operação dos mesmos incumbirá à Municipalidade.

IV – DA RESCISÃO





Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

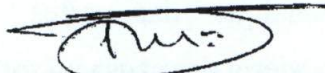
O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.04.2011**.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

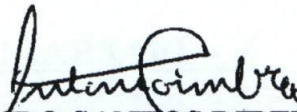


Vitória do Xingu, 26 de outubro de 2010



FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Fis.: 4069
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Anexo I

**Instalações Iniciais de Saneamento Básico
Município de Anapu**

Localidade de Belo Monte do Pontal

**Em conformidade ao Plano Diretor de Saneamento Básico desenvolvido pela Norte
Energia S.A**

Captação	1 Poço Profundo (semi artesiano)	Vazão de 9 a 15 m ³ por hora	Revestido com tubos PVC geomecânicos, com filtro e bomba de recalque tipo submersa
Reservação	Tipo taça metálico, coluna seca	Volume instantâneo a reservar 20 mil litros	Garantir pressão entre 8 a 10 metros de coluna de água
Interligação à Rede de Distribuição a ser instalada	Efetivar	Em material de PVC conforme a bitola padrão	Previsão de entrega para julho/2011

TERMO DE ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Anapu – PA, à Avenida Getúlio Vargas n. 98, CNPJ/MF n. 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA**, RG n. 4920835-SSP/PA, CPF/MF n. 394.958.682-20, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.



II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte

integrante do presente instrumento, a serem implantadas na localidade de BELO MONTE – PONTAL, tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de educação do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes , e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL).

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.



III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

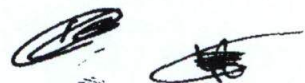
III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto,



respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no ANEXO I.

VI – DO FORO

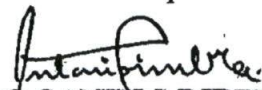
Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Anapu, 28 de outubro de 2010.



FRANCISCO DE ASSIS DE SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....
.....

Anexo I
Equipamentos de Educação-
Município de Anapu- Localidade de Belo Monte do Pontal

Município	Tipo	Localidade/Denominação	Descrição
Anapu Localidade de Belo Monte do Pontal	EMEI	Escola José de Andrade Silva	Construção de 01 sala de aula, com 48 m ² , capacidade de 15 alunos, construção em alvenaria e com 15 carteiras de sala de aula padrão individual e instalações elétrica e hidráulica e sistema de ventilação e piso cerâmico antiderrapante para abril/2011.
Anapu sede	EMEF	Professora Maria das Dores Sede Municipal- Centro	Construção de 10 salas de aula, em alvenaria, cada sala com 48 m ² , com entrega da construção para julho de 2010 e 10 salas de aula de mesma metragem para dezembro de 2010 e instalação de 1 poço semi artesiano revestido e com bomba . As construções escolares conterão as instalações sanitárias (banheiros) em proporção à quantidade de alunos e servidores e de acordo com os padrões sanitários .

TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Brasil Novo – PA, à Avenida Castelo Branco n. 821 - Centro, CNPJ/MF n. 34.887.950/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Interino Sr. **LINDOMAR CARVALHO GARCIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasil Novo – PA, RG n 40.774.435 SSP/BA, CPF/MF n 405.556.745-68, substabelece o Secretário de Municipal de Educação **OTONIEL DE SOUSA COSTA**, brasileiro, casado, administrador público, residente em Brasil Novo– PA, RG n° 1.559.098 SSP/PA, CPF/MF n° 261.838.702-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e

financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (es) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;



III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de EDUCAÇÃO, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados




com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO



Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.


V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

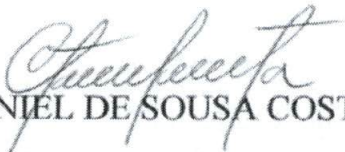
VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Fis.: 4075
Proc.: 1848108
Rubr.: 

Brasil Novo, 23 de setembro de 2010.


OTONIEL DE SOUSA COSTA
Secretario Municipal de Educação


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Brasil Novo - Centro

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Refeitório

Cozinha

Sala de Vídeo

Biblioteca

Mais (6) seis salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Irmã Terezinha Back - Centro

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Biblioteca

Sala de aula para educação especial

Mais (3) três salas de aula

Construção/Ampliação – Sede Municipal

Localidade: Escola Paraíso – Cidade Nova

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados os seguintes ambientes:

Secretaria/Diretoria

Biblioteca

Conjunto de Sanitários



Cozinha
Refeitório
Adaptação para acessibilidade
Mais (3) três salas de aula

Construção – Sede Municipal

Localidade: Escola Educação Infantil (Anexo a Escola Paraíso) – Cidade Nova

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados todos os ambientes necessários para o adequado funcionamento de acordo com as normas do MEC.

Construção – Sede Municipal

Localidade: Escola Educação Fundamental (Escola Leo Schneider) – Cidade Alta

Descrição: O Município oferece em contrapartida disponibilizar área na propriedade urbana contígua a Escola. Deverão ser construídos, mobiliados e equipados todos os ambientes necessários para o adequado funcionamento de acordo com as normas do MEC, compatíveis a 6 (seis) salas de aula.

Pleito do Município: Em função do município oferecer parte das estruturas existentes nas unidades escolares para a incorporação da demanda atraída pelo Empreendimento, sugere que o número de salas de aula seja majorado em compensação as demais estruturas que não serão necessárias construir pelo Anuído.



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA SOLICITADOS PELA

PREFEITURA DE BRASIL NOVO

A. VEÍCULOS:

- 01 CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO-URBANO;
- 01 CAMINHÃO BASCULANTE-CAÇAMBA/TOCO;
- 01 CAMINHÃO PIPA-PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;

O item veículos ENTREGA PREVISTA ATÉ 15 DE ABRIL DE 2011

B. REFORMA E OU CONSTRUÇÕES DO SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

1. POÇO-01 CENTRO – capac. 90.000L/h
 - 1.1. REFORMA GERAL DA ESTRUTURA, LIMPEZA E AUMENTO DA CAPAC. DO RESERVATÓRIO PARA 120.000 L
 - 1.2. TROCAR A BOMBA, POR UMA COM MAIOR CAPACIDADE E INSTALAR BOMBA RESERVA;
 - 1.3. REFORMAR O SISTEMA ELETRICO DE ALIMENTAÇÃO DAS BOMBAS.
2. POÇO-03 CIDADE NOVA - capac. 90.000L/h:
 - 2.1. TROCAR BOMBA POR EQUIPAMENTO DE MAIOR POTENCIA E INSTALAR BOMBA RESERVA;
 - 2.2. REFORMA SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DAS BOMBAS, SENDO:
 - 2.2.1. CABOS E POSTES NUMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 200m;
 - 2.2.2. REFAZER CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMANDO ELÉTRICO;
 - 2.3. COLOCAR 200m DE CASCALHO NO ACESSO;
3. POÇO-04 – capac. 1.200.000L/h:
 - 3.1. RESERVATÓRIO DE 8X21X6m prof. ISOLAR LATERAIS (MURO + CASCALHO);
 - 3.2. SUBSTITUIR MOTOR ELÉTRICO POR OUTRO DE POT. 50 CV;
 - 3.3. INSTALAR 01 CONJUNTO MOTO-BOMBA RESERVA;
4. POÇO CIDADE ALTA-ATUALMENTE O BOMBEAMENTO É C/ GERADOR A DIESEL:
 - 4.1. RESERVATÓRIO DE 7X3,5X6 prof. REFORMAR MURO LATERAL, MANTER SECO;
 - 4.2. INSTALAR 02 CONJUNTOS DE MOTO-BOMBAS –PRINCIPAL E RESERVA(ELETRICA);
 - 4.3. CONSTRUIR PAINEL DE COMANDO DAS BOMBAS;
5. TERRENO DOS PADRES-CIDADE ALTA:
 - 5.1. CONSTRUIR RESERVATÓRIO C/ CAPAC. 60.000L, TIPO AMAZONAS;
 - 5.2. INSTALAR SISTEMA DE BOMBEAMENTO P/ CAIXA D'AGUA CIDADE ALTA OU SOLUÇÃO DE POÇO PROFUNDO.
6. TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CAIXA D'AGUA DE ALVENARIA(ATUAL):
 - 6.1. INSTALAR NESTE LOCAL UM OUTRA CAIXA D'AGUA C/ CAPAC. 40.000L, METÁLICA, TIPO TAÇA
 - 6.2. REFORMA DA CAIXA D'ÁGUA JÁ EXISTENTE

Os itens 1. A 6. EXECUÇÃO ENTRE ABRIL/MAIO/JUNHO/2011

7. INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO CENTRO E BAIROS CIDADE ALTA E CIDADE NOVA.

EXECUÇÃO NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2011

C. IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO TIPO VALAS, COM FORNECIMENTO DO PROJETO PELA NESA:

- 01 RETROESCAVADEIRA;
- 01 PÁ CARREGADEIRA.
- O TERRENO SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO COM ÁREA MÍNIMA DE (400 X 600 m).

IMPLANTAÇÃO ATÉ JULHO/2011

D. REFORMA E OU CONSTRUÇÕES DAS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA

1. EMEF- Pe. SCHNEIDER LEO:
 - 1.1. CONSTRUIR 03 SALAS DE AULA, 01 INFORMÁTICA; 01 SALA DOS PROFESSORES; 01 REFEITORIO.
 - 1.2. REFORMAR BANHEIROS MASC E FEM;
 - 1.3. COLOCAR PISO CERÂMICO NAS SALAS ATUAIS;
 - 1.4. AMPLIAR SALA ADMINISTRAÇÃO;
 - 1.5. TELHADO: ISOLAR C/ MANTA E COLOCAR FORRO PVC;
 - 1.6. PINTURA GERAL;
 - 1.7. REVISÃO PARTE ELÉTRICA.

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

2. EMEF-BRASIL NOVO:
 - 2.1. CONSTRUIR 04 SALAS DE AULA, 01 SALA DE VIDEO E 01 BIBLIOTECA (*somente este item ENTREGA EM JUNHO/2011)
 - 2.2. REFORMAR BANHEIROS MASC E FEM;
 - 2.3. COLOCAR PISO CERÂMICO NAS SALAS ATUAIS;
 - 2.4. REFORMAR COZINHA E REFEITÓRIO;
 - 2.5. TELHADO: ISOLAR C/ MANTA E COLOCAR FORRO PVC;
 - 2.6. PINTURA GERAL;
 - 2.7. REVISÃO PARTE ELÉTRICA;
 - 2.8. MELHORAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/VIDROS;
 - 2.9. QUADRA DE ESPORTES: REFORMA DO TELHADO, FAZER PISO DE CIMENTO, ARQUIBANCADAS EM ALVENARIAS, ALAMBRADOS LATERAIS;
 - 2.10. REFAZER O MURO DA FRENTE COM TELA ALAMBRADO.

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

3. CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
 - 3.1. CONSTRUIR 02 SALAS DE AULA, 01 BRINQUEDOTECA;
 - 3.2. COLOCAR PISO CERÂMICO NAS SALAS ATUAIS;
 - 3.3. PINTURA GERAL;
 - 3.4. REVISÃO PARTE ELÉTRICA.

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

Fis.: 4078
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

4. EMEF-TEREZINHA BAEKI:

- 4.1. INSTALAR TOLDO NA PASSARELA DE ACESSO (DO PORTÃO ATÉ O PREDIO);
- 4.2. CONSTRUIR 02 SALAS DE AULA, 01 SALA GRANDE P/ ENSINO MUSICAL, 01 SALA DOS PROFESSORES, 01 BIBLIOTECA(*somente este item ENTREGA EM AGOSTO/2011);
- 4.3. REFORMAR COZINHA E REFEITÓRIO, MELHORAR ILUMINAÇÃO C/ INSTAL. ARANDELAS, RETIRAR ELEMENTOS VAZADOS;
- 4.4. COLOCAR PISO CERÂMICO NAS SALAS ATUAIS;
- 4.5. AMPLIAR SALA INFORMÁTICA;
- 4.6. TELHADO: ISOLAR C/ MANTA E FORRO;
- 4.7. PINTURA GERAL;
- 4.8. REFORMAR AS JANELAS DAS SALAS E CORREDORES SUPERIORES, C/ PROTEÇÃO (TELA ALAMBRADO);
- 4.9. CONSTRUIR QUADRA DE ESPORTE PADRÃO;
- 4.10. DESLOCAR QUADRA DE AREIA/VOLEI.
- 4.11. INSTALAR CAIXA DE ÁGUA CAP. 10.000 L.

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

5. EMF - ESCOLA PARAÍSO:

- 5.1. CONSTRUIR 04 SALAS DE AULA, 01 SALA DIREÇÃO, 01 BIBLIOTECA, 01 SALA DE MULTIMEIO;
- 5.2. CONSTRUIR BANHEIROS 02 MASC E 02 FEM;
- 5.3. COLOCAR PISO CERÂMICO NAS SALAS ATUAIS;
- 5.4. AMPLIAR COZINHA E REFEITÓRIO;
- 5.5. TELHADO: ISOLAR C/ MANTA E INSTALAR FORRO PVC;
- 5.6. PINTURA GERAL;
- 5.7. REVISÃO PARTE ELÉTRICA;
- 5.8. CONSTRUIR QUADRA DE ESPORTES PADRÃO.

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

6. CRECHE INFANTIL (MESMO TERRENO-PARAISO:

- 6.1. CONSTRUIR 04 SALAS DE AULA, 01 REFEITORIO;
- 6.2. CONSTRUIR BANHEIROS 02 MASC E 02 FEM;

ENTREGA EM DEZEMBRO/2011

E. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE:

1. CONSTRUIR 01 UBS PADRÃO TIPO-01, NA CIDADE NOVA;

ENTREGA EM MARÇO/2012



Cleder Sousa <cledersousa@norteenergiasa.com.br>

ENC: relação brasil novo

Antonio Raimundo S. R. Coimbra
<antoniocoimbra@norteenergiasa.com.br>
Para: Cleder Sousa <cledersousa@norteenergiasa.com.br>

28 de fevereiro de 2011
15:01

Cleder,

Inclua na relação para solicitarmos ao Biagioni dar início às obras. Providencie as compras.

Antonio Raimundo S. R. Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

Telefone: (61) 3410 2010

De: Ronaldo Luis Crusco [mailto:ronaldocrusco@norteenergiasa.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de fevereiro de 2011 13:36

Para: Antonio Coimbra

Cc: Antonio Gonçalves Saracura Neto; Salvina Caixeta

Assunto: relação brasil novo

Prezado Coimbra

Com relação a Brasil Novo, havíamos esquecido de item referente a reforma de caixa de água existente no centro.

--

Ronaldo Luis Crusco

Norte Energia S.A

Diretoria SocioAmbiental

Superintendente Fundiário e de Relocações

Altamira- PA

093 3515 11 01

093 9138 41 04



RELAÇÃO_DE_EQUIPE_INFRA_PREF_BRASIL_NOVO 28 fev.docx
20K



Cleder Sousa <cledersousa@norteenergiasa.com.br>

ENC: relação atualizada da solicitação de Brasil Novo a NESAs

Antonio Raimundo S. R. Coimbra <antoniocoimbra@norteenergiasa.com.br> 28 de fevereiro de 2011 15:33
Para: Cleder Sousa <cledersousa@norteenergiasa.com.br>

Antonio Raimundo S. R. Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

Telefone: (61) 3410 2010

De: Ronaldo Luis Crusco [mailto:ronaldocrusco@norteenergiasa.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de fevereiro de 2011 07:29
Para: Antonio Coimbra
Cc: Antonio Gonçalves Saracura Neto; Salvina Caixeta
Assunto: Fwd: relação atualizada da solicitação de Brasil Novo a NESAs

Prezado Coimbra

Segue pauta de demandas da Prefeitura de Brasil Novo., que foi discutida entre nós e a Municipalidade.

Fizemos eu e Neto, uma visita àquele município, onde pudemos conhecer a razão de tais demandas.

O que é mais pesado advém da captação, reserva e distribuição de água, onde se verifica grande carência..Avisamos à Sra. Prefeita Maria de Fátima que tal documentação irá a Brasília para que haja deliberação por parte da Diretoria , antes que se firmasse um posicionamento de aceite.

Após a devida análise e deliberação, reduziremos as demandas a termo e será feita a coleta de assinaturas.

Att.

Ronaldo

Fls.: 4080
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Antonio Gonçalves S Neto** <antonioneto@norteenergiasa.com.br>

Data: 24 de fevereiro de 2011 19:28

Assunto: relação atualizada da solicitação de Brasil Novo a NESA

Para: gabinete@brasilnovo.pa.gov.br, sandro.bn@hotmail.com

Cc: Ronaldo Luis Crusco <ronaldocrusco@norteenergiasa.com.br>

Ilma. Prefeita do Município de Brasil Novo, Sra. Maria de Fátima.

Considerando as ultimas tratativas entre V.Sa., e os representantes da NESA, Engº Ronaldo Crusco e Engº Antonio G S Neto, em 24/02/2011, na sede da NESA/DS em Altamira, onde ficaram definidas as solicitações do Município de Brasil Novo, seus quantitativos e também a sugestão de prazos, para o atendimento;

Estamos enviando cópia do documento elaborado neste encontro, para sua apreciação, conforme o combinado;

Outrossim informamos que o mesmo será enviado à Diretoria da NESA, para aprovação;

Estaremos aguardando e tão logo tenhamos uma posição, a comunicamos.

Qualquer dúvida, favor nos contatar.

Atenciosamente.

Antonio G S Neto

Gerente de Gestão Ambiental DS - Altamira

(93) 3515-2946

(93) 3515-2193

(93) 9146-6187



--

Ronaldo Luis Crusco

Norte Energia S.A

Diretoria SocioAmbiental

Superintendente Fundiário e de Relocações

Altamira- PA

093 3515 11 01

093 9138 41 04



RELAÇÃO DE EQUIPE INFRA PREF BRASIL NOVO.docx
20K

**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Senador José Porfírio – PA, à Rua Marechal Assunção, n. 514, CNPJ/MF n. 05.421.110/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Senador José Porfírio – PA, RG n 5.635.586 SSP/PA, CPF/MF n 041.649.382.34, substabelece o Secretária de Municipal de Educação **DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, pedagoga, residente em Senador José Porfírio – PA, RG nº3.031.854 SSP/PA, CPF/MF nº 659.805.142-87, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.



II - DO OBJETO

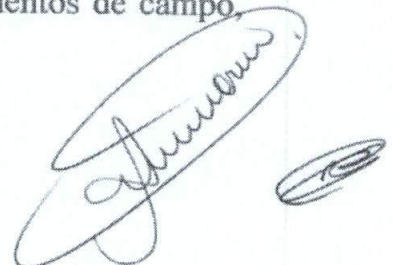
Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

A handwritten signature in black ink is written over a large, faint oval stamp. To the right of the signature is a smaller, circular stamp, possibly a seal or a second stamp.

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

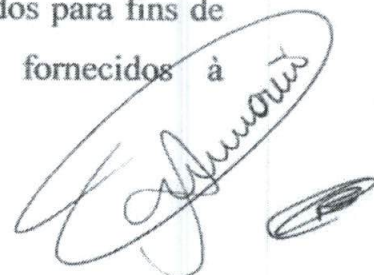
III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature appears to be 'E. Amorim'. To the right of the signature is a small, rectangular stamp with illegible text.

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

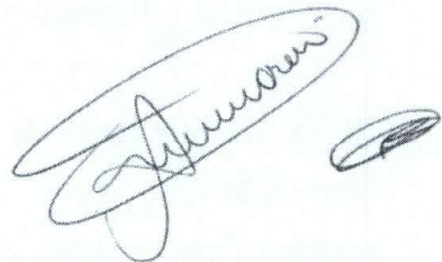
III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

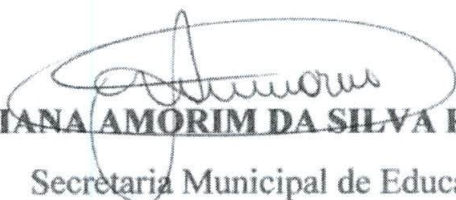
O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, loopy oval. To the right of the signature is a small, circular stamp or mark.


VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Anapu, 22 de setembro de 2010.


DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

Diana Amorim da Silva Rocha
Secretaria Municipal de Educação/SJP
Decreto nº 005/09
Data de assinatura


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção/Ampliação Distrito da Ressaca

Localidade: Distrito da Ressaca – Escola Luiz Rebelo

Descrição: duas salas de aula

Construção/Ampliação – Localidade Bambu

Localidade: Localidade Bambu – Escola Francisco Merêncio

Descrição: Construção de duas salas de aula e reforma das salas existentes.

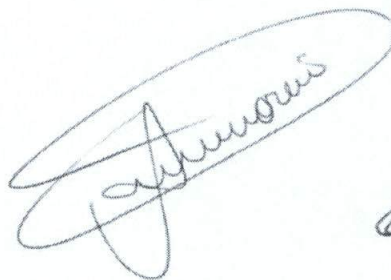
Construção/Escolas Novas – Sede Municipal

Localidade: Bairro novo (área de expansão)

Descrição: Ensino Infantil (pré-escola)

Ensino Fundamental – quatro salas de aula (1º a 5º ano)

Ensino Fundamental – seis salas de aula (6º a 9º ano)

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'C. Augusto', enclosed within a large, irregular oval shape.A small, circular handwritten mark or stamp, possibly a date or initials, located to the right of the main signature.

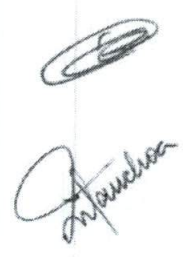
**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

L1 ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Senador José Porfírio - PA, à Rua Marechal Assunção, 514 - Centro, CNPJ/MF n. 05.421.110/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Senador José Porfírio - PA, RG n 5.635.586 SSP/PA, CPF/MF n 041.649.382-34, substabelece o Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Maria Rita da Silva Uchoa**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente em Senador José Porfírio - PA, RG n° 245.6884, CPF/MF n° 088.498.202-59, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

L2 ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO



Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;



III.1.4 Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO:

III.2.3 Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados



com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO


Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

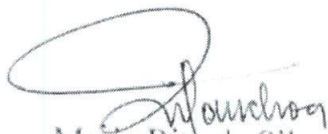
O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

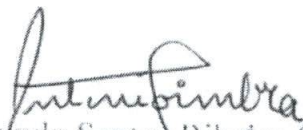


Senador José Porfírio, 22 de setembro de 2010.



Maria Rita da Silva Uchoa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I

Localidade:

- Vila Bom Pastor;
- Itatá;
- Bambú.

Adequação de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I

- Vila Nova;
- Alto Brasil.

Ampliação de Unidade Básica de Saúde – Porte II

Localidade:

- Ilha da Ressaca

Construção de Núcleo de Vigilância Epidemiológico - NUVE

Localidade:

- Sede Municipal – Senador José Porfírio (Zona Urbana).



TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PROJETOS BÁSICOS** de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE



ÁGUA e de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, respectivamente da Localidade de **BELO MONTE**, Município de Vitória do Xingu, conforme constante do **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL** da **UHE BELO MONTE**, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia 342/2010 expedida pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, estabelecido, em linhas gerais, nos **PLANOS DIRETORES** DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ANEXOS I e II, partes integrantes do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

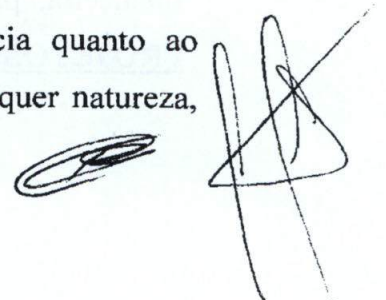
III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza,



necessários à formulação de **PROJETOS BÁSICOS** de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário, da localidade de **BELO MONTE**, a que alude a condicionante da Licença Prévia 342/2010, ora apresentado, em linhas gerais, através dos **PLANOS DIRETORES** (ANEXOS I e II), partes integrante do presente instrumento, bem como ao desenvolvimento de seu detalhamento técnico, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos **PROJETOS**;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços,;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados

com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

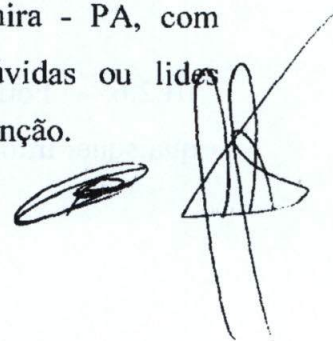
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

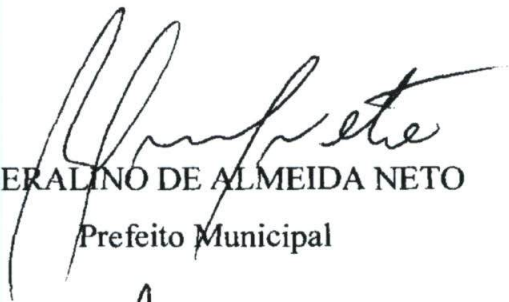
O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Handwritten signature and stamp. The signature is a stylized, cursive scribble. To its left is a circular stamp, partially obscured by the signature.

Vitória do Xingu, 16 de setembro de 2010.


LIBERALINO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de **PROJETOS BÁSICOS de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE**



ÁGUA e de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, respectivamente da Cidade de VITÓRIA DO XINGU, Município de Anapu, conforme constante do EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL da UHE BELO MONTE, de forma a dar cumprimento ao contido em condicionante da Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, nos PLANOS DIRETORES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ANEXOS I e II, partes integrantes do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

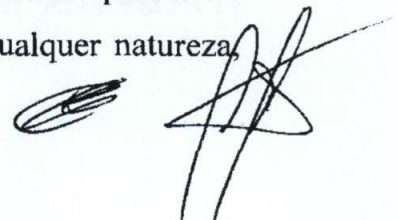
III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação dos Projetos objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza,



necessários à formulação de **PROJETOS BÁSICOS** de sistema de abastecimento de água e de sistema de esgotamento sanitário, da Cidade de **VITÓRIA DO XINGU**, a que alude a condicionante da Licença Prévia 342/2010, ora apresentado, em linhas gerais, através dos **PLANOS DIRETORES** (ANEXOS I e II), partes integrante do presente instrumento, bem como ao desenvolvimento de seu detalhamento técnico, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

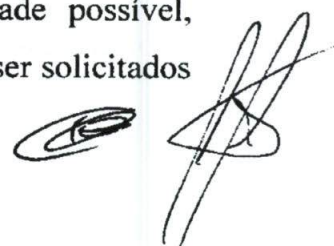
III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração dos **PROJETOS**;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover a estruturação física dos serviços,;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located at the bottom right of the page.

com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os custos e ônus dos serviços necessários à elaboração, confecção e apresentação dos PROJETOS, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

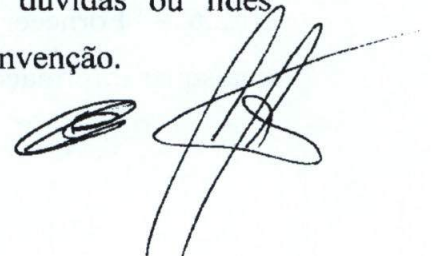
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - PA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. To the left of the signature is a circular stamp, which appears to be a seal or official mark, though its details are not clearly legible.

Vitória do Xingu, 16 de setembro de 2010.


LIBERALINO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA**

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Vitória do Xingu - PA e foro em Altamira – PA, à Avenida Manuel Félix de Faria, SM número – Centro, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vitória do Xingu - PA, RG nº 6.270.942 SSP/PA, CPF/MF n 725.430.194-72, substabelece a Secretária da Saúde Roseli Aparecida de Almeida Braga, brasileira, solteira, residente em Vitória do Xingu - PA, RG nº 25.39.108 SSP;PA, CPF/MF nº 395.471.082-04, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE .

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Raimundo


Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de formulação, detalhamento e apresentação de PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, na forma apresentada no EIA – Estudo de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte, inserido no contexto do Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços e Equipamentos Sociais, de forma a dar cumprimento ao contido na condicionante estipulada Licença Prévia 342/2010 expedida pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, estabelecido, em linhas gerais, no ANEXO I, parte integrante do presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do Projeto objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

Muniz


III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização dos estudos técnicos, de qualquer natureza, necessários à formulação do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE a que alude a condicionante 2.9 da Licença Prévia 342/2010, assim como à sua elaboração e apresentação.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Contratar e alocar pessoal técnico especializado para o desenvolvimento de estudos, assim como para a elaboração do PROJETO;

III.2.3 – Apresentar à acordante/anuente, para análise e discussão conjunta, detalhamento técnico e projeto básico de cada uma das intervenções necessárias, de forma a prover estruturação e/ou reestruturação de prédios e estrutura física necessários aos serviços de saúde, em função da implantação da UHE BELO MONTE;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços de que se incumbe, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados

Assis


com relação ao objeto do presente;

III.2.7 – Arcar com todos os ônus dos serviços necessários á elaboração, confecção e apresentação do PROJETO, inclusive nos aspectos tributários, fiscais e previdenciários, com total exclusão da acordante/anuente.

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Almeida


Vitória do Xingu, 23 de setembro de 2010.

Roseli Almeida Braga
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária da Saúde

Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO I

Construção de Hospital

Localidade: sede municipal

Descrição: Unidade Hospitalar de Saúde com 70 leitos. Atualmente o Município possui um hospital de pequeno porte atende 10 leitos

Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (contemplando equipe de Saúde da Família)

Localidade:

- Bananal – Km 32 – próximo a PA 415;
- Km 20 – próximo a PA 415;
- Km 27 – próximo a transamazônica
- Belo Monte – agrovila Belo Monte;
- Santo Antônio – agrovila Santo Antônio – ou mais próximo de acordo com o remanejamento da população.

Reforma e Ampliação de Núcleo de Vigilância em Saúde

Localidade:

- Sede Municipal – (Zona Urbana).

Construção do CAPS – Centro de Apoio Psico - Social

Localidade:

- Sede Municipal – (Zona Urbana).

Construção de C.E.O – Centro de Especialidade Odontológica

Localidade:

- Sede Municipal – (Zona Urbana).

Daniel


Fis.: 4096
Proc.: 1848/06
Rubr.: 8

Construção de Posto de Saúde – P.S.

Localidade:

- Arroz Crú – zona rural;
- Cobra Choca – zona rural;
- CNEC – zona rural.

Construção de um Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS – CTA.

Localidade:

- Zona urbana

Construção de uma Unidade de Saúde Móvel Fluvial – USM.

Localidade:

- Atendendo a Zona Ribeirinha.

Quint


TERMO DE ANUÊNCIA

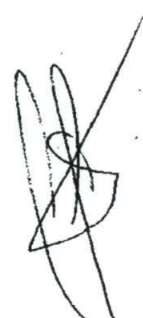
I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu - PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à implantação de SISTEMA



DE ÁGUA E ESGOTO na localidade de BELO MONTE, em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos dos sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e Linha de Transmissão de 69 Kv.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da implantação de Do Plano Diretor de Saneamento (Água e Esgoto) para Vitória do Xingu e localidade de Belo Monte, para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.



III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

III.2.7- Uma vez entregue à Municipalidade os equipamentos constantes no Anexo 1, a operação dos mesmos incumbirá à Municipalidade.

IV – DA RESCISÃO



Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.06.2011**.


VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Vitória do Xingu, 01 de novembro de 2010


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Fis.: 4100
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

Anexo I

**Instalações Iniciais de Saneamento Básico
Município de Vitória do Xingu**

**Localidade de Belo Monte do Pontal e km 18 da Transamazônica, localidade da Agrovila
Leonardo da Vinci**

Captação Belo Monte	2 Poços Profundos (semi artesianos) Sendo localizados em Belo Monte e Km 18 da Transamazônica	Vazão de 9 a 15 m ³ por hora	Revestido com tubos PVC geomecânicos, com filtro e bomba de recalque tipo submersa, com previsão de entrega para junho/2011
	Tipo taça metálico, coluna seca	Volume instantâneo a reservar 20 mil litros	Garantir pressão entre 8 a 10 metros de coluna de água previsão de entrega para junho/2011
	Efetivar	Em material de PVC conforme a bitola padrão definida em projeto a ser disponibilizado pela Prefeitura	previsão de entrega para junho/2011
	1 poço profundo (semi artesiano)	Vazão de 9 a 15 m ³ por hora	Revestido com tubos PVC geomecânicos, com filtro e bomba de recalque tipo submersa, com



<p>Reservatório</p>	<p>Utilizar o reservatório existente, com serviços de limpeza, e reforma, caixa com cerca de 36 mil litros</p>		<p>previsão de entrega para junho/2011</p>
<p>Atividade de duplicação da rede existente em</p>	<p>Efetivar</p>	<p>Em material de PVC conforme a bitola padrão definida em projeto a ser disponibilizado pela Prefeitura</p>	<p>previsão de entrega para junho/2011</p>



A handwritten signature and a circular stamp are located below the table. The signature is written in black ink and appears to be a stylized name. The stamp is a simple circle with some illegible text inside.

TERMO DE ANUÊNCIA

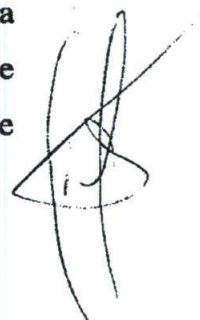

I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu - PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de



equipamentos de educação do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes , e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e Linha de Transmissão de 69 Kv.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

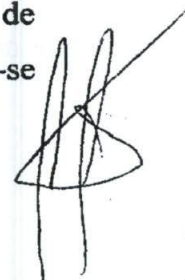
III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se



responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.



V - DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.04.2011**.

VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 01 de novembro de 2010.


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

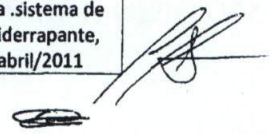
TESTEMUNHAS:

.....

.....

Anexo I
Equipamentos de Educação-
Município de Vitória do Xingu

Município	Tip	Localização	Descrição
Vitória do Xingu sede	EMEF	1 Escola em local a ser definido pela Municipalidade, em terreno próprio a ser adquirido, arcando a NESA com os custos do terreno, a ser adquirido, sendo o comprador a Municipalidade, sendo que a NESA pagará o valor a ser negociado diretamente ao vendedor. A municipalidade fará as tratativas necessárias à aquisição do terreno	1 Escola com 4 salas de aula padrão e equipamentos padrão necessários. Prazo de entrega do equipamento- Escola- definido para julho de 2011 e com início para até dia 8 de dezembro de 2010.
Vitória do Xingu Belo Monte	EMEF	Evangelho Belo Monte	Construção de 01 sala de aula, com capacidade para 35 alunos com 60 m ² de áreas construída em alvenaria, equipada com 35 carteiras de sala de aula e instalações elétrica e hidráulica .sistema de ventilação e piso cerâmico antiderrapante, com previsão de entrega para abril/2011



Anexo I
Equipamentos de Educação-
Município de Vitória do Xingu

Município	Tipologia	Localização	Descrição
Vitória do Xingu sede	EMEF	1 Escola em local a ser definido pela Municipalidade, em terreno próprio a ser adquirido, arcando a NESA com os custos do terreno, a ser adquirido, sendo o comprador a Municipalidade, sendo que a NESA pagará o valor a ser negociado diretamente ao vendedor. A municipalidade fará as tratativas necessárias à aquisição do terreno	1 Escola com 4 salas de aula padrão e equipamentos padrão necessários. Prazo de entrega do equipamento- Escola- definido para 30 de abril de 2011 e com início para até dia 8 de dezembro de 2010.
Vitória do Xingu Belo Monte	EMEF	Evangelho Belo Monte	Construção de 01 sala de aula, com capacidade para 35 alunos com 60 m ² de áreas construída em alvenaria, equipada com 35 carteiras de sala de aula e instalações elétrica e hidráulica .sistema de ventilação e piso cerâmico antiderrapante, com previsão de entrega para abril/2011

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

TERMO DE ANUÊNCIA

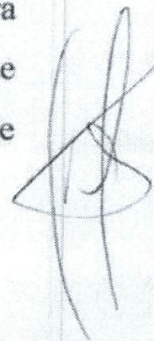
I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu - PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de



equipamentos de educação do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes , e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e Linha de Transmissão de 69 Kv.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

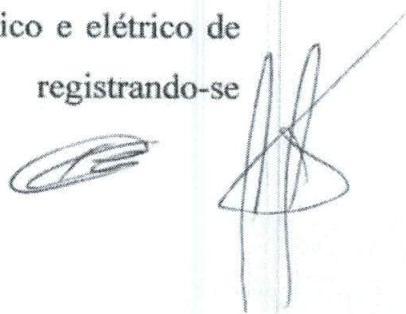
III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se



responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.



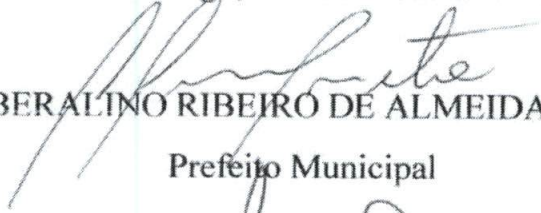
V – DO PRAZO


O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.04.2011**.

VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 01 de novembro de 2010.


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Anexo I
Equipamentos de Educação-
Município de Vitória do Xingu

Município	Tipo	Localidade/Denominação	Descrição
Vitória do Xingu sede	EMEF	1 Escola em local a ser definido pela Municipalidade, em terreno próprio a ser adquirido, arcando a NESA com os custos do terreno, a ser adquirido, sendo o comprador a Municipalidade, sendo que a NESA pagará o valor a ser negociado diretamente ao vendedor. A municipalidade fará as tratativas necessárias à aquisição do terreno	1 Escola com 4 salas de aula padrão e equipamentos padrão necessários. Prazo de entrega do equipamento- Escola- definido para julho de 2011 e com início para até dia 8 de dezembro de 2010.
Vitória do Xingu Belo Monte	EMEF	Evangelho Belo Monte	Construção de 01 sala de aula, com capacidade para 35 alunos com 60 m ² de áreas construída em alvenaria, equipada com 35 carteiras de sala de aula e instalações elétrica e hidráulica .sistema de ventilação e piso cerâmico antiderrapante, com previsão de entrega para abril/2011

Anexo I
Equipamentos de Educação-
Município de Vitória do Xingu

Município	Tipo	Localidade/Denominação	Descrição
Vitória do Xingu sede	EMEF	1. Escola em local a ser definido pela Municipalidade, em terreno próprio a ser adquirido, arcando a NESAs com os custos do terreno, a ser adquirido, sendo o comprador a Municipalidade, sendo que a NESAs pagará o valor a ser negociado diretamente ao vendedor. A municipalidade fará as tratativas necessárias à aquisição do terreno	1 Escola com 4 salas de aula padrão e equipamentos padrão necessários. Prazo de entrega do equipamento- Escola- definido para 30 de abril de 2011 e com início para até dia 8 de dezembro de 2010.
Vitória do Xingu Belo Monte	EMEF	Evangelho Belo Monte	Construção de 01 sala de aula, com capacidade para 35 alunos com 60 m ² de áreas construída em alvenaria, equipada com 35 carteiras de sala de aula e instalações elétrica e hidráulica .sistema de ventilação e piso cerâmico antiderrapante, com previsão de entrega para abril/2011

Fls.: 4108
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

TERMO DE ANUÊNCIA

I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu - PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção de edificações, e provimento de respectivos serviços para operacionalização, constantes no ANEXO I, parte integrante do



presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de saúde do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, e extensão em aproximadamente 10 (dez) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá (interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL), e Linha de Transmissão de 69 KV.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de saúde do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes inserindo-se as obras ora previstas no espectro daquele antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

II.3 – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas condicionantes estipuladas pelo IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS a quando da concessão da Licença Prévia 342/2010.



III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Incumbir-se quanto aos encargos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica para a operação das unidades planejadas.

III.1.7– Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos.

III.2 – Incumbe à ANUÍDA:

III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, elétrico e hidráulico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, assim como à certificação de sua regularidade junto aos órgãos competentes;

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra para construção, aquisição e instalação de equipamentos básicos para atendimento ambulatorial, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso, bem como contratar serviços especializados para a operacionalização, na forma estatuída e quantificada no ANEXO I;

Parágrafo Único: O pessoal de que trata a presente cláusula estará, funcionalmente, integrado e subordinado à estrutura organizacional existente no Município e que tenha atribuição para as questões de saúde pública;

Parágrafo Segundo: No que tange às obrigações derivadas da contratação da mão de obra especializada constante nesta cláusula, o prazo do ajuste é de 02 (dois) anos, a contar da conclusão das unidades previstas, podendo, em havendo interesse, ser prorrogado.

III.2.5 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.6 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à



Fls.: 4111
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

acordante/anuente sempre que solicitados;

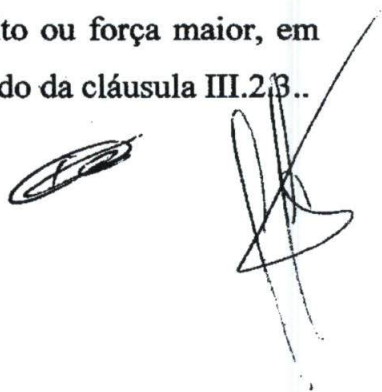
III.2.7 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **08.12.2010**, devendo estar concluídas, saldo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em **30.07.2011**, ressalvado o contido no parágrafo segundo da cláusula III.2.3..

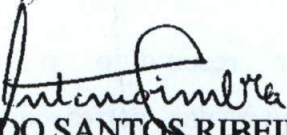


VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 01 de novembro de 2010.


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

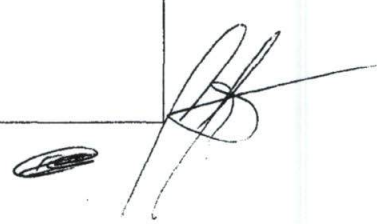
.....

.....

Fls: 4112
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 88

Anexo I Equipamentos e Pessoal de Saúde
 Município de Vitória do Xingu

Município	Tipo	Localidade/Denominação	Descrição Construção	Pessoal de Saúde	Viaturas
Vitória do Xingu sede	Programa de Saúde Familiar Unidade de Saúde Básica Tipo I	Centro da Sede Municipal em terreno a ser adquirido pela municipalidade, sendo que os custos de aquisição do terreno incumbem à Norte Energia S.A com previsão de entrega para junho/2011	Prédio em alvenaria, com 138,24 m ² , em conformidade à padrão Para UBS tipo I, padrão do Ministério da Saúde	1 médico de família, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem e 6 agentes comunitários de saúde.	1 caminhonete traçada 4x4, cabine dupla para atendimento da população residente na zona rural
Vitória do Xingu Belo Monte	Programa de Saúde Familiar - Unidade de Saúde Básica Tipo I	Localidade Belo Monte, em terreno a ser adquirido pela municipalidade, sendo que os custos de aquisição do terreno incumbem à Norte Energia S.A com previsão de entrega pra junho/2011	Prédio em alvenaria com 138,24 m ² . Tal unidade contará com uma sala de estabilização equipada com suporte de atendimento em U/E.	1 médico de família, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem e 6 agentes comunitários de saúde. 1 1 motorista ambulância.	1 ambulância equipada primeiros socorros e equipo de transporte.



				Contempla a necessidade de plantão médico e enfermagem para a sala de estabilização.	
Vitória do Xingu sede	Unidade Hospitalar Ampliação da unidade existente	Sede- Hospital municipal de pequeno porte (HPP)-	Ampliação do HPP já existente com mais 9 (nove leitos) distribuídos em 3 (três) enfermarias, construção e equipagem de uma lavanderia. Norma aplicável à construção é a referência da RDC 50	Custeio de profissionais médicos e de enfermagem correlacionados À operação da unidade hospitalar de pequeno porte, convencionando -se que tais quantitativos serão apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde para acordo com a Norte Energia S.A	Início da construção em 08 de dezembro de 2010 e término e 30 de julho de 2011. Nessa data de entrega das instalações profissionais de saúde deverão ser disponibilizados à Municipalidade.



Fis.: 4113
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

Continuação Anexo I Configuração Interna de UBS

Ambiente	Quantidade	Área total (m ²)
Recepção	1	9
Sala de espera ⁽¹⁾	1	15
Consultórios médicos	2	18
Sala de procedimentos	1	9
Sala exclusiva de vacinas	1	9
Sala de curativos	1	9
Sala de reuniões	1	20
Copa/cozinha	1	4,5
Área de depósito de materiais de limpeza	1	3
Sanitário público, adaptado para deficientes físicos	1	3,2
Banheiro para funcionários	1	4



Sala de utilidades/apoio à esterilização	1	4
Depósito de lixo	1	4
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	1	4
Total		20% Circulação 138,84 m ²



Handwritten signature and a circular stamp.



TERMO DE ANUÊNCIA

I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção das edificações constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de educação do Município ANUENTE em face da instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

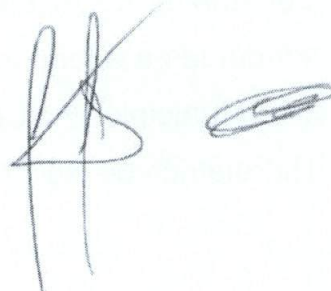
II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de educação do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução, para devida compensação, da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

Parágrafo Primeiro – O presente termo substitui, tornando sem efeito, o **TERMO DE ANUÊNCIA** firmado entre as partes em 01.11.2010.

Parágrafo Segundo – Reconhece o Município que a não efetivação do quanto previsto em **TERMO DE ANUÊNCIA**, firmado pelas partes em **01.11.2010**, deu-se por instância única e exclusiva do Município, em face de solicitação de alterações, quantitativa e qualitativamente, das ações elencadas no ANEXO I, isenta a ANUÍDA quanto a qualquer mora ou inadimplemento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:





III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, preferencialmente, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial.

Parágrafo Único – Poderá excetuar-se da presente prescrição área relativa às edificações previstas para a localidade de BELO MONTE.

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental, Alvarás e Certidões de quaisquer naturezas para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.1.7- Fornecer projetos padrões para as edificações, que poderão ser ajustados pela Norte Energia S.A, devendo tais ajustes serem promovidos sempre com a concordância da Anuente.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:



III.2.1 – Elaborar os projetos civil, arquitetônico, hidráulico e elétrico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, registrando-se responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso e operação;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;



IV – DA RESCISÃO


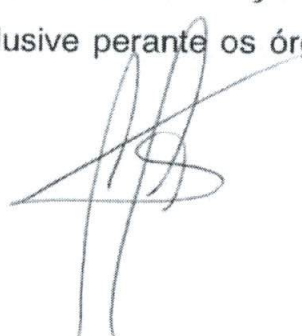
Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até **03.01.2011**, com conclusão, salvo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em 31 de julho de 2011 ou 31.12.2011, na forma especificada no ANEXO I.

VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO AQUIESCÊNCIA

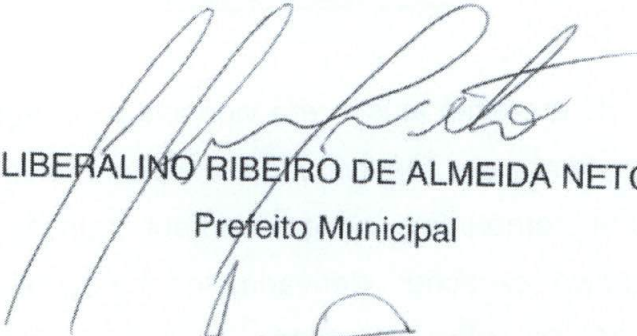
Considerando o Município ANUENTE atendidas as necessidades a serem mitigadas pelas ações emergenciais, bem como a contento analisados e enfrentados os impactos elencados nas **CONDICIONANTES** estabelecidas pelo **IBAMA** na Licença Prévia n. 342/2010, **AQUIESCE**, nesta data, de maneira irrevogável e irrevogável, com a concessão de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento **UHE BELO MONTE**, inclusive perante os órgãos ambientais.




VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 14 de dezembro de 2010.



LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

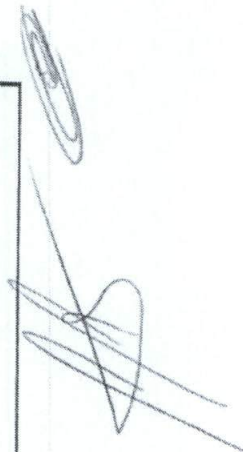


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO TERMO DE ASSENTIMENTO AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU				
ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011				
ÂMBITO DA EDUCAÇÃO				
Observação Geral: Quando se tratar de construção de novo prédio escolar, o padrão construtivo será o do Ministério da Educação, podendo o mesmo sofrer adequações de distribuição e disposição de cômodos em função de formato de terreno onde o prédio será instalado.				
N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Construção de Escola na Sede do município	Escola com 04 salas de aula.	Julho 2011	Prefeito já assinou termo de anuência concordando com aquisição do terreno. Instalação de poço profundo com vazão de 3 a 5 metros cúbicos por hora e reservação de 5000 litros
2	Reforma da Escola localidade de Belo Monte	Construção de 02 salas de aula, reforma da quadra poliesportiva, cobertura da quadra poliesportiva e murar toda a escola.	Julho 2011	A prefeitura, irá fornecer lista de equipamentos pedagógicos que deverão ser adquiridos pela NESAs.
3	Reforma da Escola Nossa Senhora da Guia	Reforma geral, mais construção de um cômodo para abrigar, uma pia, um pequeno armario de madeira e fogão de 02 bocas.	Julho 2011	Localiza-se no travessão 27 - baixada
4	Reforma da Escola Vila Santo Antonio	Construção de uma sala de aula, reforma geral da escola, perfuração de um poço profundo com vazão e reservação	Julho 2011	O poço artesiano deverá ter vazão de 9 a 12 m3 por hora.

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
5	Reforma da Escola Vila Rica	Reforma geral, mais construção de um cômodo para professor, com pia, pequeno armário de madeira e fogão de 02 bocas.	Julho 2011	Escola localiza-se no ramal dos sem terra, Travessão 27.
6	Reforma da Escola Planaltina	Reforma Geral, mais construção de duas salas de aulas, mais construção de um cômodo para professor, com pia, pequeno armário de madeira e fogão.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no Travessão CNEC.
7	Reforma da Escola Gerosina	Reforma geral, mais construção de um cômodo para professor, com pia, pequeno armário de madeira e fogão de 02 bocas.	Julho 2011	Escola localiza-se no Travessão 27.
8	Reforma da Escola Nossa Senhora Aparecida III	Reforma geral, mais construção de um cômodo para professor, com pia, pequeno armário de madeira e fogão de 02 bocas.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no Travessão CNEC.
9	Reforma da Escola São Raimundo Nonato	Reforma consiste apenas na pintura da Escola	Julho 2011	
10	Reforma da Escola Bom Jardim I	Reforma geral, mais construção de 01 sala de aula, cômodo professor com pia, um pequeno armário de madeira e um fogão de 02 bocas.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no localidade Cobra Choca.
11	Reforma da Escola Benedito da Silva Raposo	Reforma Geral, mais construção de um pequeno cômodo para professor, mais um pequeno armário de madeira e um fogão de 02 bocas	Dezembro 2011	Escola localiza-se na localidade "Quatro Bocas"



N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
12	Reforma da Escola Duque de Caxias	Reforma Geral, mais construção de 02 salas de aula, um WC, um cômodo para professor com pia, um armário de madeira e um fogão de 02 bocas	Julho 2011	Pede-se que seja a primeira escola a ser reformada dentro do cronograma de implantações.
13	Reforma da Escola Nossa Senhora Aparecida II	Reforma geral, construção de um cômodo para professor com uma pia, um armário de madeira e um fogão com 02 bocas.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no Travessão CNEC.
14	Reforma da Escola Agrovila Leonardo da Vinci	Reforma geral, mais complementação do muro, cobertura da quadra de esporte e cômodo para professor com pia, um armário de madeira e um fogão de 02 bocas.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no Km 18 da Transamazônica
15	Reforma da Cheche	Reforma geral, mais construção de 04 salas de aula.	Dezembro 2011	Cheque localiza-se na sede do município de Vitória do Xingu
16	Reforma da Escola Boa Esperança II	Reforma geral, mais construção de 01 sala de aula, cômodo professor com pia, um pequeno armário de madeira e um fogão de 02 bocas.	Dezembro 2011	Escola localiza-se no Travessão CNEC.
17	Reforma da Escola Dulcinéia	Reforma Geral, Construção de 12 salas de aula	06 salas para Julho e 06 salas para Dezembro 2011.	Escola localiza-se na sede do município de Vitória do Xingu
18	Reforma da Escola Napoleão Bonaparte	Reforma da escola e armário para professor e fogão de 02 bocas	Dezembro 2011	Não precisa construção do cômodo para professor.
19	Aquisição de veículos Kombi	Veículos destinados ao transporte escolar.	Julho 2011	



TERMO DE ANUÊNCIA

I - DAS PARTES

I.1 -ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominado ANUENTE.

I.2 -ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ANUÍDA.

II - DO OBJETO

II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de construção de edificações, e provimento de respectivos serviços para operacionalização, constantes no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de saúde do Município ANUENTE em face da instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

II.2 – O presente não extingue, altera ou resume as obrigações da ANUÍDA já estabelecidas em **TERMO DE ACORDO PARA OPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA** firmado anteriormente com o Município ANUENTE, no contexto maior da adequação dos equipamentos de saúde do Município para enfrentamento dos impactos acarretados pela **UHE BELO MONTE**, antes inserindo-se as obras ora previstas no espectro daquele

antes consistindo o conjunto ora deliberado em princípio de execução da totalidade das obras previstas no espectro daquele.

Parágrafo Primeiro – O presente termo substitui, tornando sem efeito, o **TERMO DE ANUÊNCIA** firmado entre as partes em 01.11.2010.

Parágrafo Segundo – Reconhece o Município que a não efetivação do quanto previsto em **TERMO DE ANUÊNCIA**, firmado pelas partes em **01.11.2010**, deu-se por instância única e exclusiva do Município, em face de solicitação de alterações, quantitativa e qualitativamente, das ações elencadas no ANEXO I, isenta a ANUÍDA quanto a qualquer mora ou inadimplemento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe ao ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;

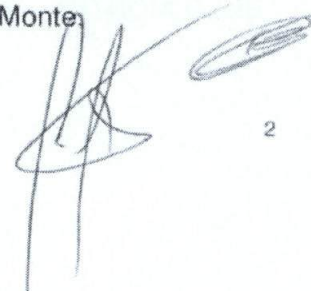
III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor (es) para tal fim designado (s);

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras previstas no ANEXO I;

III.1.5 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial.

Parágrafo Único – Poderá excetuar-se da presente prescrição as áreas necessárias às ações previstas para a localidade de Belo Monte;





III.1.6 – Incumbir-se quanto aos encargos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica para a operação das unidades planificadas.

III.1.7– Fornecer o Licenciamento Ambiental, Alvarás e Certidões para os Serviços e Obras ora previstos.

III.1.8- Fornecer projetos padrões para as edificações, que poderão ser ajustados pela Norte Energia S.A, devendo tais ajustes serem promovidos sempre com a concordância da Anuente.

III.2 – Incumbe à ANUÍDA:

III.2.1 – Elaborar e ou adequar os projetos civil, arquitetônico, elétrico e hidráulico de cada uma das unidades constantes no ANEXO I, assim como à certificação de sua regularidade junto aos órgãos competentes;

III.2.3 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra para construção, aquisição e instalação de equipamentos básicos para atendimento ambulatorial, devendo entregar as unidades ao ANUENTE em condições de uso, bem como contratar serviços especializados para a operacionalização, na forma estatuída e quantificada no ANEXO I;

Parágrafo Primeiro: Ficando assente que o desembolso relativo a pagamento de pessoal será encargo único e exclusivo da ANUÍDA, os aspectos quanto à contratação, gestão e inserção dos contratados em relação ao Quadro de Pessoal do Município, bem como à sua sistematização administrativa, será objeto de tratativa das partes no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

Parágrafo Segundo: No que tange às obrigações derivadas da contratação da mão de obra especializada constante nesta cláusula, o prazo do ajuste é de 02 (dois) anos, a contar da conclusão das unidades previstas, podendo, em havendo interesse, ser prorrogado.

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto, sendo que as obras ora planejadas terão início, obrigatoriamente, até 10.01.2011, devendo estar concluídas, saldo exceções derivadas de caso fortuito ou força maior, em 30.07.2011 ou 31.12.2011, conforme especificado no Anexo I, ressalvado o contido no parágrafo segundo da cláusula III.2.3..

VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO AQUIESCÊNCIA

Considerando o Município ANUENTE atendidas as necessidades a serem mitigadas pelas ações emergenciais, bem como a





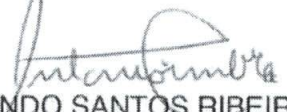
conteúdo analisados e enfrentados os impactos elencados nas **CONDICIONANTES** estabelecidas pelo **IBAMA** na Licença Prévia n. 342/2010, **AQUIESCE**, de maneira irretratável e irrevogável, com a concessão de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento **UHE BELO MONTE**, inclusive perante os órgãos ambientais.

VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Vitória do Xingu, 14 de dezembro de 2010.


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO TERMO DE AJUSTES AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU

ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

ÂMBITO DA SAUDE

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Reforma do Hospital Municipal	Reforma geral com Construção de 20 leitos	10 Leitos para Julho 2011 e 10 leitos para Dezembro 2011	A reforma será realizada de acordo com prioridades estabelecidas na planta fornecida pela Prefeitura. Planta já fornecida à NESSA pela Prefeitura. Aquisição de aparelho raio X; Ultrassonografia (USG), sala de cirurgia para procedimentos de baixa complexidade e laboratório com equipamentos a serem discriminados pela municipalidade; laboratório de baixa complexidade.
2	Aquisição de equipamentos para o Hospital	Rol de equipamentos será fornecido pela Secretária de Saúde	Julho 2011	Os equipamentos serão aqueles necessários para unidade de saúde de pequeno porte e baixa complexidade.
3	Construção de 03 UBS para atendimento de Plano de Saúde Familiar tipo I	Construção conforme padrão do Ministério da Saúde	Dezembro 2011	As construção seguirão rigorosamente os padrões do MS, sendo 01 na sede, 01 em Belo Monte e 01 na localidade Bananal.
	Construção de 01 sala de estabilização	A sala de estabilização contará com 05 leitos	Julho 2011	As salas de estabilização referem-se à UBS localizada na localidade de Belo Monte
5	Construção de 02 UBS, tipo I para atendimento de Plano de Saúde Familiar	Conforme padrão do MS par UBS tipo 1	Dezembro 2011	Postos deverão ser construídos 01 no Travessão 27 (ao lado da escola) e 01 no Travessão CNEC ao lado da Escola Duque de Caxias
6	Aquisição de um veículo para atender serviços de Odontologia	Veículo Odontomóvel (micro ônibus)	Dezembro 2011	



N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
7	Reforma e ampliação da estrutura física da Secretaria de Saúde Municipal de VX	Secretaria de saúde fornecerá planta da reforma	Dezembro 2011	
8	Aquisição de veículos traçados	02 veículos traçados 4XS	01 até março e um até dezembro 2011	






TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉCNICA E ANUÊNCIA

I – DAS PARTES

I.1 – ACORDANTE/ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Vitória do Xingu – PA, à Avenida Manoel Félix de Farias n. 383, CNPJ/MF n. 34.887.935/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, RG n. 6270942-SSP/PA, CPF/MF n. 725.430.194-72, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 – ACORDANTE/ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

II - DO OBJETO

Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos da viabilidade da implantação de **ATERRO SANITÁRIO** na Cidade de Vitória do Xingu e da própria implantação, e da adequação física e estrutural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu. Ainda que não prevista dentre as condicionantes estabelecidas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quanto da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, atinente à **UHE BELO MONTE**, reconhecem as partes da necessidade do estabelecimento da presente cooperação de modo à otimizar



1

as ações conjuntas quanto à defesa e preservação do meio ambiente, e incremento ao turismo sustentável na área de abrangência do Empreendimento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III.1 – Incumbe à ACORDANTE/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à Anuída o projeto básico ou conceitual para análise e detalhamento de engenharia, quanto ao Aterro Sanitário intentado;

III.1.2 – Sugerir as especificações dos bens e equipamentos a serem fornecidos;

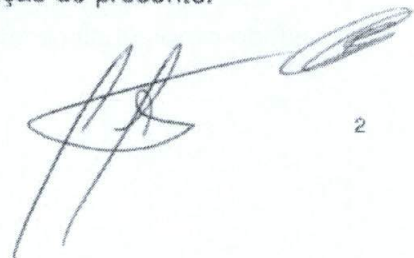
III.1.3 – Indicar, colocando à disposição da ANUÍDA, área do Patrimônio Público Municipal necessária e adequada para a implantação do ATERRO SANITÁRIO, responsabilizando-se pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.4 – Fornecer o Licenciamento Ambiental, Certidões e Alvarás para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal.

III.1.5 – Acompanhar, se necessário, os processos de implantação e aquisição, através de Servidor (ES) para tal fim designado (s);

III.1.6 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.7 – Receber e incorporar ao Patrimônio Público os utensílios, móveis e equipamentos que lhe vierem a ser cedidos em função do presente.





III.1.8- Realizar a operação do referido Aterro Sanitário, mantendo-o nas condições de regularidade ambiental que são exigidas pela o órgão ambiental competente.

III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 - Elaborar o detalhamento projeto do ATERRO SANITÁRIO, encaminhando- ao Município para Análise, registrando responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

III.2.2 – Promover as contratações necessárias à implementação dos serviços, arcando com todos os custos quanto a material, mão de obra, e equipagem;

III.2.3 – Adquirir os bens constantes do ANEXO I, preferencialmente dentro das especificações fornecidas pelo Município;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos aos dados utilizados para fins de elaboração de ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

IV – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

V – DO PRAZO

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário à consecução do objeto.

VI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO AQUIESCÊNCIA

Considerando o Município ANUENTE atendidas as necessidades a serem mitigadas pelas ações emergenciais, bem como a contento analisados e enfrentados os impactos elencados nas **CONDICIONANTES** estatuídas pelo **IBAMA** na Licença Prévia n. 342/2010, **AQUIESCE**, de maneira irretratável e irrevogável, com a concessão de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento **UHE BELO MONTE**, inclusive perante os órgãos ambientais.

VII – DO FORO

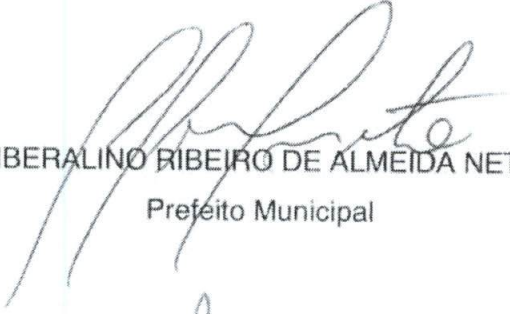
Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.



Fis: 4125
Proc: 1848108
Rubr: 88



Vitória do Xingu, 14 de dezembro de 2010.


LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

ANEXO I AO TERMO DE ASSENTIMENTO AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU

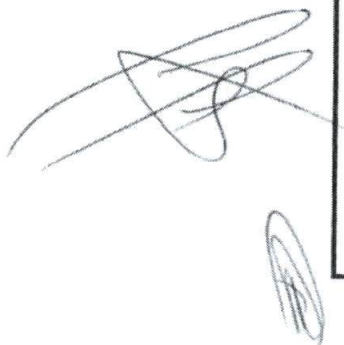
ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

ÂMBITO DA INFRA ESTRUTURA

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Plano Diretor	Elaboração de Plano Diretor urbano	Serviços em execução	Já em elaboração sob contratação da NESA.
2	Sistema de abastecimento de água e esgoto no KM 18, Agrovila Leonardo da Vinci	Construção do sistema	Julho 2011	Poço profundo já efetivado, será utilizada mesma caixa de reservação já existente e já anuída a rede de abastecimento de água. A estação de tratamento de esgotos será do tipo compacta e previsto também o sistema de afastamento de esgotos.
3	Sistema de abastecimento de água e esgoto em Belo Monte	Construção do sistema de abastecimento de água e esgoto	Implantação de tratamento de esgotos com prazo de implantação a definir, conforme projeto básico a ser finalizado	Poços profundos já em implantação assim como a rede de distribuição de água. A estação de tratamento de esgotos tem projeto em desenvolvimento
4	Construção de Estação de tratamento de água e de esgoto e suas redes de distribuição ecoleta na sede do município	Implantação dos Sistemas de acordo com o disposto na LP nº 342/2010	A definir conforme projeto básico	Sistemas com projeto básico em elaboração

Fig.: 4126
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
5	Construção de aterro sanitário em Vitória do Xingu	Construção do aterro sanitário	Dezembro 2011	Projeto básico ou conceitual a cargo da municipalidade para detalhamento por parte da NESA; terreno para implantação a cargo do município para que a NESA possa implantar o aterro sanitário
6	Aquisição de 02 caminhões para coleta de lixo	Aquisição de 02 veículos, tipo caminhão caçamba para coleta de lixo urbano	Dezembro 2011	



ANEXO I AO TERMO DE ASSENTIMENTO AVENÇADO COM PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU

ROL DE AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2011

ÂMBITO DO MEIO AMBIENTE

N. ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	OBSERVAÇÕES
1	Aquisição de um veículo	Veículo traçado 4 x 4	março 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
2	Aquisição de Barco	Embarcação de 22 pés (7,5 m), casco de alumínio soldado e motor de 60 HP	Julho 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
3	Aquisição de 03 aparelhos GPS	Aparelhos de GPS de navegação	Julho 2011	Todos os equipamentos fazem parte e serão destinados à fiscalização ambiental
4	Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática	Aquisição de 02 computadores de mesa, 02 mesas de escritório, 02 cadeiras e 01 armário de madeira.	março 2011	



Fis.: 4127
Proc.: 1848106
Rubr.: 88

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1282, Fax: (61) 3316.1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 254/2011/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de março de 2011.

Ao Senhor

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra

Diretor Socioambiental

Norte Energia S.A.

SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig

70.714-900 - Brasília-DF - Tel: (61) 3410-2000

Assunto: **Atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010.**
Ref. processo nº 02001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. A NESA apresentou ao IBAMA, em 15.02.2011, tabela contendo proposta de cronograma para cada uma das Ações Antecipatórias. No documento protocolado em 14.03.2011 no IBAMA, foi apresentada nova versão desta tabela, com postergação de algumas ações. Desta forma, encaminho relação das ações que tiveram seu cronograma alterado, para que sejam devidamente justificadas.
2. Encaminho, também, em atenção à reunião ocorrida em 16.03.2011 na sede deste Instituto, com a participação de representantes do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Ministério de Minas e Energia, da Norte Energia/NESA e do IBAMA, tabela de avaliação da situação de atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 342/2010, da Licença de Instalação nº 770/2011 e demais documentos relativos à análise da solicitação de Licença de Instalação da UHE Belo Monte.
3. Como resultado desta reunião, a empresa NESA comprometeu-se em protocolar os documentos finais necessários à análise da solicitação de LI, até o dia 21.03.2011, incorporando eventuais alterações resultantes da checagem da tabela ora encaminhada, bem como antecipar a data de entrega do 4º Relatório de Acompanhamento das Ações Antecipatórias.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
Em: 18/03/11
Ass: R21

Este documento tem por objetivo comparar os cronogramas para o atendimento das ações antecipatórias da implantação da UHE Belo Monte apresentados pelo empreendedor em 15/2/2011 e 14/3/2011. As alterações se referem à postergação, sem a devida justificativa, de ações e à inclusão de ações de saúde, educação e saneamento no município de Anapu. A seguir um quadro com as comparações das atividades foram postergadas ou incluídas. Ressalta-se que este documento não traz as alterações de proposta de execução de ações do 2º relatório para o 3º relatório, principalmente, as ações do Programa de Acompanhamento Social e Implantação dos Fóruns de Acompanhamento e Discussão Permanente.

Ações Antecipatórias – LI 770/11	Apresentado em 15/2/2011		Apresentado em 14/3/2011	
	Início	Fim	Início	Fim
VITÓRIA DO XINGU				
Educação				
Escola (4 salas e equipamentos)	22/11/10	12/4/11	22/11/10	31/8/11
Poço semi-artesiano (escola)	22/11/10	30/4/10	22/11/10	31/8/11
Saúde				
Hospital municipal – reforma e ampliação (Projeto/contratação/execução)	15/3/11	30/7/11	15/3/10	31/12/11
Educação (Belo Monte)				
Escola (ampliação 2 salas) - (Projeto/contratação/execução)	15/12/10	30/4/11	15/12/10	31/7/11
Saneamento (Agrovila Km 18 – Leonardo da Vinci)				
Poço semi-artesiano (Projeto/contratação/execução)	22/11/10	30/6/11	22/11/10	31/12/11
Rede de água (Projeto/contratação/execução)	1/2/11	30/6/11	1/2/11	31/12/11
ANAPU				
Educação				
Ampliação escola Maria das Dores – 20 salas (antes eram 10) (Projeto/contratação/execução)	25/11/10	30/6/11	25/11/10	31/12/11
Saúde				
Reforma Hospital Dr. Fernando Dourado (Projeto/contratação/execução)	15/3/11	30/6/11	15/3/11	31/12/11
Educação (Belo Monte do Pontal)				
Escola José Andrade Silva (ampliação)	17/11/10	30/4/11	17/11/10	30/6/11

Fls.: 4128
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

(Projeto/contratação/execução)		Apresentado em 15/2/2011		Apresentado em 14/3/2011	
Ações Antecipatórias – LI Geral		Início	Fim	Início	Fim
VITÓRIA DO XINGU					
Educação					
Reforma geral/construção escola/creche – Escola Dulcinéia (sede do município)		1/2/11	30/6/11	1/2/11	31/12/11
Saneamento					
Projeto e construção do aterro sanitário		1/2/11	30/6/11	1/2/11	31/12/11
Saneamento (Belo Monte)					
Construção da rede de coleta de esgoto		15/4/11	30/6/11	15/4/11	30/8/11
Saneamento (Km 18 – Leonardo da Vinci)					
Construção da rede de coleta de esgoto		2/5/11	30/6/11	2/5/11	30/8/11
Saneamento (vila de Santo Antônio)					
Poço profundo e reservatório para 20.000 litros		25/1/11	31/1/11	25/1/11	31/3/11
BRASIL NOVO					
Educação (Projeto/contratação/execução)					
Construção de 6 salas de aula no Centro		5/4/11	30/7/11	5/4/11	31/12/11
Construção e ampliação - Escola Irmã Terezinha Back (Centro)		5/4/11	30/7/11	5/4/11	31/12/11
Construção e ampliação - Escola Paraíso (Cidade Nova)		5/4/11	30/7/11	5/4/11	31/12/11
Construção de Escola de Educação Infantil (Cidade Nova)		5/4/11	30/7/11	5/4/11	31/12/11
Construção e ampliação - Escola Leo Schneider (Cidade Alta)		5/4/11	30/7/11	5/4/11	31/12/11
ALTAMIRA					
Saúde (Projeto/contratação/execução)					
Construção de UBS Porte I (Nova Altamira)		28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de UBS Porte I (Bela Vista)		28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de UBS Porte I (Santa Ana)		28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de UBS Porte I (Brasília)		28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma e ampliação do Hospital Municipal São Rafael		28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11

Ações Antecipatórias – LI Geral	Apresentado em 15/2/2011		Apresentado em 14/3/2011	
	Início	Fim	Início	Fim
ALTAMIRA				
Educação (Projeto/contratação/execução)				
Reforma com ampliação da EMEF Artur Teixeira	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF Geraldo Emídio Bezerra	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF João Rodrigues	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF José Edson Burlamaqui de Miranda	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF Nossa Senhora Aparecida	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF Professora Rilza Maria de Moura Acácio	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Reforma com ampliação da EMEF Saint Claire	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEI no bairro Bela Vista	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEF no bairro Bela Vista	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEI no bairro Nova Altamira	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEI no bairro Mutirão	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEI no bairro Jardim França	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEF no bairro Jardim França	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Construção de 1 escola EMEF na Ilha do Espanhol	28/2/11	30/7/11	28/2/11	31/12/11
Saneamento (Projeto/contratação/execução)				
Projeto executivo e Implantação da Rede de Abastecimento de Água	1/4/11	30/6/11	1/4/11	31/12/11
Projeto executivo e Implantação da Rede de Coleta de Esgoto	1/4/11	30/6/11	1/4/11	31/12/11
ANAPU				
Saúde				
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m ² padrão UBS tipo I – Pau Furado (Vila Nova Canaã)			28/02/11	31/12/11
Construção de prédio em alvenaria com 224,50 m ² padrão UBS			28/02/11	31/12/11

(Apresentação nova)

	1.000.000,00				
Ampliação/equipagem do Centro de Vigilância Sanitária R\$ 100.000,00			01/04/11		30/07/12
Centro Especializado Psiquiátrico para alojamento de pessoas com distúrbios mentais - R\$ 1.000.000,00			01/04/11		30/07/12
ANAPU			(Apresentação nova)		
Educação					
Construção de escola com 4 salas de Ensino Infantil e 6 salas de Ensino Fundamental – Bairro São Luiz			28/02/11		31/12/11
Construção e ampliação – reforma de 4 salas de aula e construção de mais 4 – Bairro Alto Bonito			28/02/11		31/12/11
Construção demais 4 salas de aula, contigua à escola Dr. Acy de Jesus Barros Pereira, próxima a Belo Monte do Pontal ou micro-ônibus de médio porte para transporte entre Vila Isabel e Belo Monte do Pontal			01/04/11		31/12/11
Saneamento					
Reservatório tipo taça metálico, coluna seca, volume instantâneo a reservar 20 mil litros. Garantir pressão entre 8 a 10 metros de coluna de água			01/04/11		31/12/11
Rede de Energia para atender o poço artesiano			01/04/11		31/12/11
Educação (Belo Monte do Pontal)					
Construção de 2 salas de aula e refeitório – Escola José de Andrada de Silva		14/12/10	30/04/11	14/12/10	30/06/11
MONITORAMENTO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS					
Emissão de Relatório (mensal)	15/02/11	15/06/11			(Não foi apresentado o relatório em 15/03)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

AHE Belo Monte

**Balanco da Situação do Processo de Licenciamento Ambiental
LI n°. 770/2011, Condicionantes da LP, Análise do PBA**

IBAMA / DILIC - 15 de março de 2011

Fis.: 4133
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

AHE Belo Monte

**Atendimento das Condicionantes da LI n°. 770/2011 para as
Instalações Iniciais e dos 15 PBA's - Ofício 38/2011**

Situação em 15 de março de 2011

Fis.: 4134
Proc.: 1848/06
Rubr.: 88

IBAMA / DILIC - 15 de março de 2011

Planilha de análise da LI n° 770/2011

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
<p>2.1. Implementar os Programas Socioambientais elencados abaixo incorporando as adequações exaradas no Ofício n° 38/2011 – GP-IBAMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Plano de Gestão Ambiental b) Plano Ambiental de Construção • Programa de Controle Ambiental Intrínseco • Programa de Recuperação de Áreas Degradadas • Programa de Capacitação da Mão de Obra • Programa de Saúde e Segurança c) Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários d) Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água e) Projeto de Desmatamento f) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Floras g) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna h) Projeto de Afugentamento de Fauna i) Programa de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento j) Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Area Rural k) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante l) Programa de Interação Social e Comunicação m) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte n) Programa de Arqueologia Preventiva • Subprograma de Prospeções Arqueológicas 	<p>Status analisado na planilha referente ao of. n° 38/2011.</p>	<p>Essas pendências estão melhor detalhadas na planilha de acompanhamento de atendimento das solicitações elencadas no Ofício n° 38/2011.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
<p><i>Intensivas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Subprograma de Salvamento Arqueológico</i> • <i>Subprograma de Educação Patrimonial</i> <i>o) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças</i> <i>p) Plano de Ações para Controle da Malária</i> <i>q) Plano de Articulação Institucional</i> <i>r) Programa de Acompanhamento Social</i> <i>s) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos</i> 		
<p><i>2.2 - Apresentar relatórios trimestrais dos programas ambientais com exceção daqueles para os quais foi solicitada periodicidade diferenciada. Os relatórios devem conter os dados brutos e a análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART quando pertinente e número no Cadastro Técnico Federal do Ibama.</i></p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Não foi apresentado o relatório, de periodicidade mensal, referente ao Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.</p>
<p><i>2.3 - Apresentar solicitação de bloqueio junto ao DNPM das áreas que possuem processos minerários e que serão inviabilizadas pelas instalações específicas. Apresentar a nulidade dos processos minerários e os acordos indenizatórios com os titulares dos processos homologados pelo DNPM.</i></p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>A NESAs, mediante Ofício NE 020/2011 – DS, solicitou junto ao DNPM o bloqueio de áreas com processos minerários na região de implantação do empreendimento.</p> <p>A NESAs deverá apresentar documento do DNPM que comprove o bloqueio das áreas.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
2.4 - Obter junto à CGFAP/DBFLO/IBAMA as autorizações/licenças relativas ao manejo de fauna e concluir a implantação das estruturas da base de resgate próxima ao Sítio Pimental antes do início da execução da atividade de resgate de fauna.	Condicionante não atendida	A NESA deverá apresentar as autorizações, bem como a comprovação da implantação da base de resgate no acampamento da Eletronorte.
2.5 - Garantir os serviços de saúde aos empregados diretos mediante a contratação de convênio com o sistema privado ou por meio de contrato adicional com o Poder Público, com vistas a não sobrecarregar o serviço público de saúde – SUS. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias documento comprobatório acerca da opção adotada.	Condicionante não atendida	No anexo V do 3º Relatório de andamento das ações antecipatórias foi informado que, no que se refere à saúde assistencial, nessa 1ª fase da obra, o Consórcio Construtivo de Belo Monte está em fase final de análise entre a opção de adotar um convênio com o sistema de saúde existente em Altamira e/ou formalizar um contrato com uma prestadora de serviços privada na região. A NESA deverá apresentar documento comprobatório da opção escolhida.
2.6 - Executar o Plano de Ação para o Controle da Malária aprovado pelo Ministério da Saúde.	Condicionante em atendimento	De acordo com o 3º Relatório de Acompanhamento, a assinatura dos termos de convênio com as prefeituras e a implantação do PACM estão previstas para ocorrer no período de fevereiro a março de 2011.
2.7 - Proporcionar a capacitação da população local com vistas a atingir a meta de 60 a 70% da mão-de-obra da UHE Belo Monte (empregos diretos) ser constituída por moradores da região (AII) do empreendimento.	Condicionante não atendida	No 3º Relatório de Acompanhamento das Ações Antecipatórias foi apresentada planilha com o número de treinandos concluídos em dezembro e janeiro (171) e outra com cursos a serem realizados em fevereiro e março, porém sem previsão do número de treinandos. De acordo com o apresentado no 2º Relatório de Acompanhamento das Ações Antecipatórias seriam iniciados cursos para capacitação de 195 pessoas em dezembro e 225 em

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
		<p>janeiro, perfazendo 420 pessoas capacitadas.</p> <p>Como não foi apresentado o cronograma para a capacitação conforme solicitado pelo Ibama, não é possível avaliar o atendimento da condicionante.</p> <p>A NESA deverá apresentar comprovação da capacitação da população local com vistas a atingir a meta de 60 a 70% da mão-de-obra da UHE Belo Monte</p>
<p>2.8 - Implementar o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos e, mediante a constatação de sobrecarga nos serviços de saúde, segurança, educação e saneamento, adotar em acordo com o Poder Público responsável, as ações mitigatórias que se mostrarem necessárias.</p>	<p>Condicionante não atendida</p>	<p>O T₀ não foi apresentado para todos os indicadores, bem como o relatório referente ao 1º mês. Não foi apresentada a metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento.</p> <p>A NESA deverá apresentar relatório contendo todos os indicadores e a metodologia para avaliação de suficiência das medidas adotadas nos programas, bem como eventuais medidas complementares.</p>
<p>2.9 - Em relação à infraestrutura de saúde, educação e saneamento:</p> <p>a) apresentar mensalmente relatórios referentes à execução dos termos acordados com as prefeituras, notadamente no que se refere aos objetos e aos prazos estabelecidos;</p> <p>b) promover em conjunto com as prefeituras municipais responsáveis, a limpeza urbana nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;</p> <p>c) concluir a instalação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Belo</p>	<p>Condicionante não atendida</p>	<p>a) Não foi apresentado relatório referente à execução dos termos acordados com as prefeituras. Foram apresentadas planilhas com prazos, alguns conflitantes para o mesmo equipamento, porém não foi apresentado relatório consolidado referente à execução dos termos.</p> <p>b) Não foi executada nenhuma ação referente à limpeza urbana. O cronograma apresentado foi postergado, sem justificativas, com as ações previstas para dezembro transferidas para março.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
<p>Monte e Belo Monte do Pontal até junho de 2011;</p> <p>d) implementar o Programa de Educação Sanitária nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal com vistas à implantação do sistema de esgotamento sanitário nessas localidades; e</p> <p>e) dar início às obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira de acordo com cronograma a ser estabelecido em conjunto com as Prefeituras, considerando também os impactos previstos ocasionados pelo afluxo populacional.</p>		<p>c) Conforme cronograma anexo ao 3º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias está prevista a conclusão do sistema de abastecimento de água até junho de 2011.</p> <p>d) O Programa de Educação para Saneamento, antes previsto para ser iniciado em janeiro de 2011 e com horizonte temporal de 1 ano, foi modificado, sem justificativas, para ser iniciado e finalizado no mês de março de 2011.</p> <p>e) Conforme cronograma anexo ao 3º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias estão previstos para serem iniciados em Abril de 2011 no município de Altamira: Projeto/Construção do Aterro Sanitário; Projeto executivo e Implantação da Rede de Abastecimento de Água; Projeto executivo e Implantação da Rede de Coleta de Esgoto. As demais obras de saneamento (ETA, ETE, drenagem urbana) não foram apresentadas em cronograma. Já em Vitória do Xingu foi previsto apenas a formulação de Projetos (ETA, redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto e ETE). Para estas atividades não há previsão para o início de obras. O Projeto e implantação do aterro sanitário foi previsto para ser iniciado em fevereiro de 2011 e concluído em dezembro de 2011. No que se refere à drenagem urbana nada foi apresentado.</p>
<p>2.10 - Realizar e/ou proporcionar atividades de</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>A NESAs deverá apresentar relatório comprovando o atendimento desta condicionante.</p> <p>No 3º Relatório de acompanhamento nenhuma</p>

Fls.: 4137
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 8

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
<p>capacitação das equipes das administrações municipais, nos municípios da AII. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias plano de capacitação contemplando cronograma das ações previstas e em andamento.</p>		<p>atividade referente à capacitação das equipes municipais foi apresentada, tampouco cronograma, apenas uma listagem de ações como a apresentada no 2º Relatório de acompanhamento, porém com ações postergadas de dezembro para fevereiro.</p> <p>A conclusão do diagnóstico, que subsidiará as ações de capacitação, está prevista para ocorrer após o mês de abril, isto é, depois do prazo previsto para a realização de atividades de capacitação e atendimento da condicionante.</p> <p>O prazo apresentado para a execução das ações extrapola o período para o atendimento da condicionante. Desta forma, esta condicionante não será atendida no prazo estipulado.</p>
<p>2.11 - Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o resultado do cadastro socioeconômico da população residente na área a ser diretamente atingida pela implantação das instalações específicas.</p>	<p>Condicionante em atendimento</p>	
<p>2.12 - Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o cadastramento socioeconômico da população residente na Vila Santo Antônio.</p>	<p>Condicionante em atendimento</p>	<p>O 3º relatório afirma ter encerrado o cadastramento na Vila Santo Antônio e que está em fase de consolidação.</p>
<p>2.13 - Dar início às ações necessárias para a implementação do Projeto de Reparação Social junto à população diretamente atingida.</p>	<p>Condicionante não atendida</p>	<p>Não foi apresentado documento que comprove início da implementação deste projeto, nesta fase.</p> <p>As ações previstas no PBA de todo o empreendimento serão reapresentadas, com mais detalhamento, na versão reformulada a ser entregue pela NESAs.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Pendências
<p>2.14 - Apoiar o Governo do Estado do Pará em ações relacionadas à Segurança Pública. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias documentação comprobatória do acordo firmado entre as partes.</p>	<p>Ainda no prazo para atendimento.</p>	<p>A NESA deverá incluir a população diretamente atingida durante a fase de instalações iniciais, que sinta necessidade de reparação social, no Projeto a ser reapresentado para todo o empreendimento.</p>
<p>2.15 - Implementar, no âmbito do Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão do Km 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores.</p>	<p>Condicionante não atendida</p>	<p>Não foram apresentadas ações específicas e efetivas acompanhadas de cronograma. O empreendedor limita-se a informar que apoiará com campanhas de esclarecimento de acordo com as políticas públicas da vigilância epidemiológica das Secretarias Municipais de Saúde para a prevenção, diagnóstico e tratamento das DST/AIDS, bem como na capacitação de recursos humanos, atividades de educação em saúde e mobilização social. Não detalha como viabilizará tal apoio, bem como não apresenta a previsão de execução destas ações.</p> <p>A NESA deverá apresentar ações específicas e efetivas acompanhadas de cronograma que atenda a condicionante.</p>

Ofício 38/2011

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<p>1.1 - Programa de Controle Ambiental <i>Instrinseco</i>: implantar ao longo do Travessão do km 27 a sinalização e umectação da via, sistema de controle de velocidade para veículos automotores e demais ações com vistas a evitar acidentes e minimizar os impactos às comunidades próximas, notadamente a de São Francisco das Chagas.</p>	Não atendido	<p>A NESA deve encaminhar documentação comprobatória de atendimento ao solicitado no Ofício 38/2011.</p>
<p>1.2 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: incorporar as adequações exaradas na Nota Técnica nº08/2011.</p>	Não atendido	<p>A NESA deve encaminhar documentação comprobatória de atendimento ao solicitado no Ofício 38/2011.</p>
<p>1.3 - Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água: (i) apresentar, após a escolha das estações de monitoramento a serem determinadas in loco, mapas com a espacialização dos pontos de coleta; e (ii) incluir os parâmetros Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Coliformes Termotolerantes (E. coli) para o monitoramento da qualidade da água nos corpos d'água do entorno dos acampamentos Pimental e Belo Monte.</p>	Não atendido	<p>A NESA deve encaminhar documentação comprobatória de atendimento ao solicitado no Ofício 38/2011.</p>
<p>1.4 - Projeto de Desmatamento: (i) seguir as orientações do Decreto nº 5.975/2006, da IN Ibama nº 6/2009 e da Resolução CONAMA nº 369/2006; (ii) considerar os diferentes usos da madeira previstos na Instrução Normativa Ibama nº 187/2008; e (iii) prever a estocagem do solo orgânico para ser utilizado no PRAD.</p>		<p>Trata-se de recomendações a serem incorporadas ao Projeto quando da sua implementação.</p> <p>A NESA deverá encaminhar relatório que comprove a implantação do programa.</p>
<p>1.5 - Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora: recomenda-se não se ater</p>		<p>Trata-se de recomendações a serem incorporadas ao Projeto quando da sua implementação.</p>

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<p><i>exclusivamente às prioridades elencadas ou às espécies apresentadas no EIA. Deverá ser coletado germoplasma do maior número de espécies possível, ameaçadas ou não. Espécies não registradas no EIA, mas encontradas em campo, também deverão ser incluídas.</i></p>		<p>A NESAs deverá encaminhar relatório que comprove a implantação do programa.</p>
<p><i>1.6 - Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna: Utilizar os dados de captura de espécimes para o enriquecimento dos dados de ocorrência.</i></p>	<p>Programa a ser atendido durante a supressão vegetal dos polígonos autorizados.</p>	<p>O 3º relatório de acompanhamento não traz informações acerca do cumprimento do referido programa uma vez que ainda não houve atividades de supressão de vegetação. Desta forma, não são apresentados dados de resgate ou captura de espécimes.</p>
<p><i>1.7 - Programa de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento: utilizar os dados de ocorrências de atropelamentos de fauna para a proposição de passagens de fauna nos trechos monitorados, a saber as vias de acesso a serem melhoradas em decorrência da implantação do empreendimento (como, por exemplo, o travessão 27, trechos do travessão 55, etc), bem como no trecho da Rodovia Transamazônica (BR-230) compreendido entre Altamira e Belo Monte.</i></p>	<p>Programa em atendimento</p>	<p>A NESAs deverá encaminhar relatório que comprove a implantação do programa após a supressão da vegetação.</p>
<p><i>1.8 - Programa de Capacitação da Mão de Obra: Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias cronograma de cursos de capacitação compatível com o número de trabalhadores necessários, de</i></p>	<p>Não atendido.</p>	<p>Não foi apresentado o cronograma conforme solicitado. Do documento consta apenas uma planilha com o número de treinandos concluintes em dezembro e janeiro (171) e outra com cursos a serem</p>

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<p><i>forma a priorizar a contratação de mão de obra da região, contendo comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos, bem como avaliação da suficiência de conteúdo e carga horária para o exercício das funções necessárias à obra.</i></p> <p>1.9 - Programa de Saúde e Segurança: Deve ser prevista solução de responsabilidade do empreendedor para o atendimento regular de saúde dos trabalhadores contratados, de forma a não sobrecarregar a rede pública.</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>realizados em fevereiro e março, porém sem previsão do número de treinandos.</p> <p>A solução solicitada ainda não foi definida. Foi informado que está em fase final a análise entre a opção de adotar um convênio com o sistema de saúde existente na cidade de Altamira e/ou formalizar um contrato com uma Prestadora de Serviços privada já existente na região.</p>
<p>1.10 - Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural: (i) apresentar a documentação relativa à identificação dos 20 proprietários e 7 famílias não proprietárias que serão atingidas nesta fase e que terão suas terras e/ou benfeitorias adquiridas durante as instalações específicas; (ii) concluir o caderno de preços e apresentar os espaços para sua disponibilização à população atingida; (iii) efetuar o cadastro socioeconômico da Vila de Santo Antônio; (iv) os atingidos nesta fase de instalações específicas deverão fazer parte do Projeto de Reparação; (v) caso ao longo do processo seja identificada alguma propriedade a ser adquirida parcialmente, a negociação só poderá ser realizada após aplicação da metodologia para avaliação da viabilidade do remanescente.</p>	<p>Parcialmente atendido</p>	<p>(i) Os próximos relatórios precisam vir com dados, listas e quadros demonstrativos consolidados. A documentação enviada veio com dados brutos, o que é importante, mas sem uma lista ou quadros resumos torna difícil e mais demorada a análise.</p> <p>(ii) Foram apresentados locais onde serão disponibilizados o caderno de preços consolidado, mas não os meios como serão divulgados à população interessada.</p> <p>(iii) Segundo o 3º relatório, o cadastro socioeconômico da Vila de Santo Antônio está finalizado e encontra-se em fase de consolidação dos dados.</p> <p>(iv) A NESA deverá incluir a população diretamente atingida durante a fase de instalações iniciais, que sinta necessidade de reparação social, no Projeto a ser reapresentado para todo o empreendimento.</p> <p>(v) Trata-se de recomendação a ser incorporada ao Projeto, caso necessário.</p>

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<p>1.11 - Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante: (i) adotar ações com vistas a evitar encargos para os serviços sociais dos municípios; (ii) apresentar em 30 (trinta) dias cronograma das ações previstas e daquelas em andamento e a metodologia utilizada para a seleção dos cadastrados para as vagas nos cursos de capacitação.</p>	<p>Parcialmente atendido</p>	<p>(i) O texto apresentado do âmbito do Programa de Acompanhamento Social, e não do de Orientação e Monitoramento da População Migrante, continua prevendo o encaminhamento aos serviços da rede pública mais próximos, sem adoção de ações que evitem encargos para os serviços sociais dos municípios; (ii) Foi apresentada a metodologia.</p>
<p>1.12 - Programa de Educação Ambiental de Belo Monte: implementar ações voltadas para as comunidades próximas as intervenções previstas.</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>Não foram apresentadas ações específicas, referentes aos impactos das obras, para as comunidades próximas às intervenções previstas.</p>
<p>1.13 - Programa de Arqueologia Preventiva: Subprograma de Prospecções Arqueológicas Intensivas; Subprograma de Salvamento Arqueológico; Subprograma de Educação Patrimonial: adotar as ações previstas no Ofício nº 11/11 - CNA/DEPAM/IPHAN, de 18/01/2011.</p>	<p>O Iphan procederá a avaliação do programa.</p>	
<p>1.14 - Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças: (i) apresentar os convênios com a 10ª Regional da SESP em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá; (ii) implementar ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras, como é o caso de Belo Monte, Belo Monte do Pontal, além de Santo Antônio e São Francisco das Chagas, entre outras ao longo do travessão 27, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>(i) Os convênios não foram apresentados. (ii) Não foram implementadas as ações voltadas para as comunidades mais próximas às obras.</p>

Fis.: 4140
 Proc.: 1848106
 Rubr.: SA

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<p>gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores.</p> <p>1.15 - Plano de Articulação Institucional: (i) implementar ações visando apoiar as administrações municipais a minimizar a sobrecarga na gestão da administração pública, em razão do empreendimento; (ii) implementar ações de incentivo à capacitação profissional e ao desenvolvimento de atividades produtivas; (iii) implementar ações voltadas à capacitação de equipes da administração dos municípios abrangidos pela Área de Influência Indireta; e (iv) apresentar cronograma das ações previstas e daquelas em andamento.</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>(i) e (ii) Não foram implementadas as ações. (iii) Não foi apresentada previsão de nenhuma atividade voltada aos municípios da AII. (iv) No 3º relatório de acompanhamento não foi apresentado cronograma, apenas uma listagem de ações como a apresentada no 2º Relatório de acompanhamento, porém com as ações a serem iniciadas em dezembro previstas agora para fevereiro. As ações previstas são apenas de diagnóstico, não havendo num horizonte próximo nenhuma proposição de ações a serem implementadas no âmbito do Plano.</p>
<p>1.16 - Programa de Acompanhamento Social: (i) implementar ações de forma a evitar o encaminhamento dos migrantes aos serviços da rede pública; (ii) implementar ações voltadas às comunidades próximas às obras, no que se refere a: perda das principais referências sócio espaciais (incluindo a paisagem); risco de desestruturação das redes de relações familiares e comunitárias; alteração nos modos de vida; geração de expectativas e possibilidade de conflitos decorrentes da convivência entre população local e migrante.</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>(i) e (ii) Não foram implementadas as ações.</p>
<p>1.17 - Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos: (i) apresentar os dados dos indicadores que compõem o T₀ referente à fase inicial; (ii) apresentar a metodologia para a avaliação e eventual proposição de medidas</p>	<p>Não atendido.</p>	<p>(i) Não foi apresentado o T₀ para todos os indicadores. (ii) Não foi apresentada a metodologia. (iii) Ainda no prazo para atendimento.</p>

Fls.: 4141
Proc.: 1848106
Rubr.: 88
13

Adequações aos Programas	Status em 15.03.11	Pendências
<i>complementares aos programas a serem implementados, frente aos dados obtidos no monitoramento; e (iii) O T_i, contemplando todos os indicadores, deverá ser obtido e apresentado em 6 (seis) meses.</i>		

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

AHE Belo Monte

Situação do Projeto Básico Ambiental – PBA

Situação em 15 de março de 2011

IBAMA / DILIC - 15 de março de 2011

Fil: 4142
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
1. Caracterização do empreendimento	Com pendências	Foi solicitado a NESA que apresentasse os impactos ambientais decorrentes das modificações no projeto de engenharia. Esta solicitação acabou não sendo registrada em ata, porém a NESA foi informada por e-mail e já confirmou que esta questão será tratada. Cabe ressaltar que os impactos ambientais decorrentes das modificações no projeto de engenharia foram motivo de questionamento do MPF em duas ocasiões.
2. Plano de Gestão Ambiental	Com pendências	O PGA deve ser responsável pela integração e padronização dos relatórios, bancos de dados e instâncias participativas propostas nos programas.
3. Plano Ambiental de Construção	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
3.1. Programa de Controle Ambiental Intrínseco	Com pendências	Deverá ser realizada reunião com a NESA para apresentação das estratégias para construção e estruturas em cada sítio construtivo.
3.2. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas	Com pendências	Considerar as recomendações de adequações no Programa, de acordo com o discutido nos Seminários dos dias 28 de fevereiro a 02 de março e com o avaliado no programa apresentado para as instalações iniciais.
3.3. Programa de Capacitação da Mão-de-Obra	Com pendências	<p>Apresentar cronograma de cursos de capacitação compatível com o número de trabalhadores necessários, de forma a priorizar a contratação de mão de obra da região, contendo comparativo entre as necessidades para as obras e o perfil das vagas oferecidas nos cursos, bem como avaliação da suficiência de conteúdo e carga horária para o exercício das funções necessárias à obra.</p> <p>Detalhar o processo de conscientização da mão de obra contratada quanto à preservação dos recursos ambientais.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa como os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
4. Plano de Atendimento à População Atingida	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
4.1. Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural	Com pendências	<p>Incluir um cronograma geral do plano com atividades comuns a todos os programas, como p.ex. as atividades de comunicação.</p> <p>Rever a situação de referência na tabela de índice de depreciação ótima particularizada para realidade local.</p> <p>Esclarecer que a assistência técnica será de 03 anos a partir do momento que o atingido assumir o novo lote.</p>

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>Esclarecer que o atingido estará assistido durante o período entre a indenização e o momento de assumir o novo lote. Grupos de discussão permanente terão a oportunidade de discutir essas situações.</p> <p>Incluir no PBA os critérios básicos para que famílias com remanescentes inviáveis tenham acesso aos remanescentes contíguos, pelo perfil dos atingidos e da sua atividade produtiva, com escalas de prioridades (ex. idosos, ribeirinhos, etc). Esses critérios serão utilizados como uma base para a negociação e poderão ser modificados de acordo com a discussão nos fóruns de atingidos (grupos de discussão permanente).</p>
4.1.1. Projeto de Regularização Fundiária Rural	Sem pendências	
4.1.2. Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias	Com pendências	Encaminhamentos adotados no Programa 4.1.
4.1.3. Projeto de Reassentamento Rural	Sem pendências	
4.1.4. Projeto de Reorganização de Áreas Remanescentes	Com pendências	<p>Encaminhamentos adotados no Programa 4.1.</p> <p>Apresentar revisão dos critérios de níveis de gestão propostos.</p>
4.1.5. Projeto de Reparação	Com pendências	<p>Detalhar a metodologia, justificando a ausência de metas bem definidas frente à inovação do projeto proposto, retirando a especificação de número de grupos de interesse (o texto do PBA indica ao menos seis grupos), considerando a localização geográfica e a manutenção da capacidade de reprodução social de determinado grupo.</p> <p>Incluir a forma de participação dos atingidos.</p> <p>Incluir a previsão da contratação de mediação profissional para os casos em que a discussão entre as partes, nas reuniões previstas, resultem em impasses intransponíveis.</p> <p>Avaliar a necessidade de manter no texto do projeto a possibilidade de monetarização. Em se mantendo no texto, acrescentar que será somente em casos bem definidos e caracterizados.</p> <p>Revisar os cronogramas dos projetos demonstrando a relação entre eles, como por exemplo, a constituição dos fóruns e atuação desses em consonância com outras atividades e cronograma de obras.</p>
4.2. Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Rurais	Com pendências	Esclarecer como será a participação do Poder Público responsável pela assistência técnica e extensão rural e quais os mecanismos para efetuar a transição da execução do projeto pelo empreendedor para os órgãos oficiais de extensão

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		rural. Rever o cronograma, escalonando as atividades ao longo do tempo, com prazo além de três anos e compatível com o cronograma dos projetos de reassentamento.
4.2.1. Projeto de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar	Com pendências	Rever o cronograma conforme estabelecido no Programa 4.2.
4.2.2. Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes	Com pendências	Rever o cronograma conforme estabelecido no Programa 4.2.
4.2.3. Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais	Sem pendências	
4.2.4. Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal	Com pendências	Rever o cronograma conforme estabelecido no Programa 4.2.
4.2.5. Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau	Com pendências	Rever o cronograma conforme estabelecido no Programa 4.2.
4.2.6. Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros	Com pendências	Rever o cronograma conforme estabelecido no Programa 4.2.
4.2.7. Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável	Com pendências	Há dois projetos no PBA com o mesmo nome formulados por equipes de consultores diferentes. Esses projetos deverão ser revistos, integrados e consolidados em um único projeto no âmbito do Plano de Conservação do Ecossistema Aquático.
4.3. Programa de Recomposição da Infraestrutura Rural	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
4.3.1. Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária	Com pendências	Estender o cronograma até o final das obras civis e associá-lo ao cronograma físico das obras da usina, bem como compatibilizá-lo com o programa de reassentamento, fazendo menção que as reuniões serão comuns aos dois programas. O Projeto deve apresentar garantias de que nenhuma família ficará isolada por conta das intervenções da obra nos acessos, ou seja, a abertura de novos acessos deverá acontecer previamente as intervenções. Adequar ao projeto atual do empreendimento (Projeto Básico) – revendo os acessos afetados pelas obras. Elaborar relatórios semestrais de andamento.
4.3.2. Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial	Com pendências	Rever no Projeto se há previsão de recomposição de infraestrutura como sugere o próprio nome do Projeto, por exemplo recomposição de atracadouros. Adequar cronograma, estendendo até a fase de

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>operação da usina. O cronograma deve ser detalhado, contemplando todas as atividades previstas, a saber: discutir as propostas de recomposição da infraestrutura afetada com a população e organismos representativos do Poder Público; Projeto Executivo de Sinalização e Alerta; Implantação do Projeto de Sinalização e Alerta; Implantação do sistema provisório de transposição de barcos no Pimental; Projeto executivo do sistema definitivo de transposição de barcos no Pimental; Implantação do sistema definitivo de transposição de barcos no Pimental; Recomposição da Infraestrutura Afetada; Monitoramento das Condições de Navegabilidade.</p> <p>Integrar este projeto com os projetos de monitoramento dos dispositivos de transposição e de monitoramento das condições de navegação, do Plano da Volta Grande.</p> <p>O projeto de monitoramento das condições de navegação deverá retroalimentar o projeto de recomposição.</p>
4.3.3. Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento	Com pendências	<p>Adequação do cronograma, estendendo até a fase de operação da usina. Incluir discussões com as comunidades e monitoramento e avaliação do projeto.</p> <p>Prever no programa a educação para o saneamento.</p> <p>Elaboração de relatórios semestrais de andamento.</p>
4.3.4. Projeto de Relocação de Cemitérios	Sem pendências	
4.4. Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana	Com pendências	Encaminhamentos similares ao da área rural.
4.4.1. Projeto de Regularização Fundiária Urbana	Sem pendências	
4.4.2. Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas	Com pendências	Encaminhamentos similares ao da área rural.
4.4.3. Projeto de Reassentamento Urbano	Sem pendências	Verificar a questão dos índios citadinos.
4.4.4. Projeto de Reparação	Com pendências	Encaminhamentos similares ao da área rural.
4.5. Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Urbanas	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
4.5.1. Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas	Com pendências	Reavaliar o organograma de planos, programas e projetos no PBA, onde não estão especificados alguns desses projetos, bem como adequar o cronograma das atividades específicas com o cronograma geral de cadastramento.

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Fls.: 4145
 Proc.: 1848106
 Rubr.: 84

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>Deve ser dada atenção especial quanto a análise de ciclo de vida e fomento à adequação ambiental das cadeias produtivas geradas e/ou fortalecidas a partir da implantação da UHE Belo Monte.</p> <p>Definir critérios para compensações por dano, levando-se em conta a percepção de perda além das condições físicas das instalações.</p>
4.5.2. Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho	Com pendências	<p>Reavaliar o organograma de planos, programas e projetos no PBA, onde não estão especificados alguns desses projetos.</p> <p>Rever o cronograma para compatilizar com o cronograma do cadastramento socioeconômico do meio urbano.</p>
4.6. Programa de Acompanhamento Social	Com pendências	<p>Esclarecer quais os mecanismos para efetuar a transição da execução do projeto pelo empreendedor para os órgãos oficiais de assistência social após a finalização da obra. Vincular ao plano de articulação institucional.</p> <p>Avaliar a interação do atendimento psicológico deste programa com os demais programas, especialmente o PSF. Deixar claro, no texto, em qual projeto será realizado o atendimento psicológico (se no projeto de acompanhamento social e psicológico ou no de Saúde Pública, PSF...)</p> <p>Adequar o cronograma ao geral da obra.</p>
4.6.1. Projeto de Atendimento Social da População Atingida	Com pendências	Encaminhamentos adotados no Programa 4.6.
4.6.2. Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e Comunidades Anfitriãs	Com pendências	Encaminhamentos adotados no Programa 4.6.
4.7. Programa de Restituição/ Recuperação da Atividade de Turismo e Lazer	Com pendências	<p>Embora o PBA cite projetos voltados para o TVR, estes não foram efetivamente contemplados. Assim, caso haja real previsão de implementação de projetos desse tipo aplicados ao TVR, estes deverão sê-lo no âmbito do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu</p>
4.7.1. Projeto de Recomposição das Praias e Locais de Lazer	Com pendências	<p>Avaliar a necessidade de estruturação do lazer, em municípios onde não houver perda de praias, porém não considerando necessariamente a construção de praias artificiais. Neste caso, a abordagem dessa estruturação não será feita neste projeto e sim naquele de reestruturação das atividades produtivas de turismo e lazer.</p> <p>Na apresentação dos resultados e/ou</p>

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>monitoramento do programa considerar se a população que perdeu as áreas de lazer foi atendida.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa como os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
4.7.2. Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer	Com pendências	<p>Contemplar o objetivo proposto no EIA de recuperação das atividades econômicas vinculadas às praias, mantendo a previsão de realização de diagnóstico participativo, discussão de objetivos e metas, capacitação de empresários e empregados, com a definição dos projetos se dando após a discussão.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa como os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados e instâncias de acompanhamento propostas.</p> <p>Reavaliação do programa com foco na vocação turística da região.</p>
4.8. Programa de Recomposição/Adequação dos Serviços de Equipamentos Sociais	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
4.8.1. Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação	Com pendências	<p>Adequação do cronograma com o afluxo populacional previsto e apresentação de mecanismo para reavaliação das estimativas frente aos resultados do monitoramento.</p> <p>Explicar como o processo de monitoramento e avaliação será incluído neste programa. São propostas anuências ou concordância das Prefeituras, porém devem ser acompanhadas as demandas por matrículas, em termos de número e a localização dos equipamentos frente às demandas.</p> <p>Previsão de atendimento enquanto os equipamentos não estiverem concluídos.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa como os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
4.8.2. Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Saúde	Com pendências	<p>Adequação do cronograma com o afluxo populacional previsto e apresentação de mecanismo para reavaliação das estimativas frente aos resultados do monitoramento.</p> <p>Explicar como o processo de monitoramento e avaliação será incluído neste programa, incluindo</p>

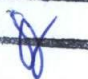
Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>o número de usuários e a localização dos equipamentos frente às demandas.</p> <p>Previsão de atendimento enquanto os equipamentos não estiverem concluídos.</p> <p>Vincular com o Programa de Saúde Pública.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa como os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
4.8.3. Projeto de Recomposição dos Equipamentos Religiosos	Com pendências	<p>Produto deve ser a relocação dos equipamentos e não os Projetos Básicos.</p> <p>Cronogramas não estão detalhados o suficiente.</p>
5. Plano de Requalificação Urbana	Com pendências	<p>Esse Plano, assim como seus Programas e Projetos serão reapresentados no PBA reformulado, haja visto que o apresentado na versão anterior estava completamente defasado ao proposto no EIA.</p>
5.1. Programa de Intervenção em Altamira	Com pendências	Ver item 5.
5.1.1. Projeto de Reassentamento	Com pendências	Ver item 5.
5.1.2. Projeto de Reurbanização da Orla do rio Xingu em Altamira	Com pendências	Ver item 5.
5.1.3. Projeto de Requalificação das Igarapés e APPs de Altamira	Com pendências	Ver item 5.
5.1.4. Projeto de Reestruturação Urbana	Com pendências	Ver item 5.
5.1.5. Projeto de Saneamento	Com pendências	<p>Atualização e apresentar de todas as ações, incluindo projeto de drenagem urbana e aterro sanitário, com os respectivos cronogramas.</p> <p>O cronograma deve contemplar todas as ações previstas no EIA, a saber: Implantação da rede de abastecimento de água; Implantação da ETA; Implantação da rede de esgotamento sanitário; Implantação da ETE; Projeto e construção do aterro sanitário; Projeto e implantação do sistema de drenagem urbana.</p> <p>O Cronograma deve apresentar a previsão de início e fim de cada obra.</p> <p>Rever a eficiência da ETE proposta com as determinação da Resolução da ANA nº 48/2011.</p> <p>Prever relatórios semestrais para acompanhamento das obras.</p>
5.2. Programa de Intervenção em Vitória do Xingu	Com pendências	<p>Atualizar o projeto com base nos detalhamentos já existentes – apresentando de forma mais detalhada a definição dos locais para a instalação da vila residencial.</p>

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>Discorrer sobre a instalação de parque ecológico e de lazer nos Igarapés Falcão e do Galo.</p> <p>Prever em cronograma a pavimentação de vias.</p> <p>Prever relatórios semestrais.</p>
5.2.1. Projeto de Saneamento	Com pendências	<p>Detalhar a atualização do projeto, contemplando todas as ações previstas no EIA.</p> <p>O cronograma deve contemplar todas as ações previstas no EIA, a saber: Implantação da rede de abastecimento de água; Implantação da ETA; Implantação da rede de esgotamento sanitário; Implantação da ETE; Projeto e construção do aterro sanitário; Projeto e implantação do sistema de drenagem urbana.</p> <p>Prever relatórios semestrais de obras.</p>
5.3. Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal	Com pendências	<p>Incluir a urbanização, pavimentação de vias, projeto e implantação do pátio de espera.</p> <p>Apresentar cronograma detalhado das obras.</p> <p>Prever relatórios semestrais.</p>
5.3.1. Projeto de Saneamento	Com pendências	<p>Detalhar a atualização do projeto, contemplando todas as ações previstas no EIA.</p> <p>O cronograma deve contemplar todas as ações previstas no EIA, a saber: Implantação da rede de abastecimento de água; Implantação da ETA; Implantação da rede de esgotamento sanitário; Implantação da ETE; Projeto e construção do aterro sanitário; Projeto e implantação do sistema de drenagem urbana.</p> <p>Incorporar a educação para saneamento para essas comunidades, conforme já apontado nos relatórios de andamento.</p> <p>Prever relatórios semestrais de obras.</p>
6. Plano de Articulação Institucional	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
6.1. Programa de Articulação e Interação Institucional	Com pendências	<p>O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato, acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas a serem atingidas.</p> <p>O apresentado deve garantir ações antecipatórias, e não apenas a execução de diagnósticos.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de</p>

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Fls.: 4147
 Proc.: 1948106
 Rubr.: 

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		acompanhamento propostas.
6.2. Programa de Fortalecimento da Administração Pública	Com pendências	<p>O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato, acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas a serem atingidas.</p> <p>O apresentado deve garantir ações antecipatórias, e não apenas a execução de diagnósticos.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
6.3. Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos	Com pendências	<p>O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato, acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas a serem atingidas.</p> <p>Deve ser incluída a questão da segurança pública.</p> <p>O apresentado deve garantir ações antecipatórias, e não apenas a execução de diagnósticos.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p> <p>Incorporar ao PBA os convênios já existentes.</p>
6.4. Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas	Com pendências	<p>O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato, acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas a serem atingidas.</p> <p>Incluir metas referentes ao incentivo à qualificação profissional, de forma a habilitar a população residente na região para aproveitar as oportunidades de trabalho e geração de renda.</p> <p>O apresentado deve garantir ações antecipatórias, e não apenas a execução de diagnósticos.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p> <p>Detalhar as oportunidades desde o início da implantação e como aproveitá-las.</p>
7. Plano de Relacionamento com a População	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
7.1. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante	Com pendências	O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato,

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas a serem atingidas. Devem ter sido firmadas as parcerias necessárias ao seu início.</p> <p>Deve incluir medidas de responsabilidade do empreendedor, acompanhadas de cronograma, de forma a evitar encargos para os serviços sociais dos municípios.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas, em especial no que se refere ao Programa de Acompanhamento Social ao Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.</p> <p>Incluir o detalhamento dos procedimentos e critérios de encaminhamento das pessoas cadastradas nos balcões para os cursos de capacitação.</p> <p>Esclarecer com será feito o monitoramento das etapas e metas programa.</p>
7.2. Programa de Interação Social e Comunicação	Com pendências	<p>Adequação do cronograma com as demandas dos demais programas e a uma base única (aplicado a todos os programas), com um detalhamento maior para o primeiro ano, com foco nas populações diretamente atingidas pela implantação do empreendimento.</p> <p>Esclarecer quanto ao processo de avaliação dos resultados de comunicação.</p> <p>Encaminhar um relatório sucinto de atividades do programa desde a emissão da LP.</p>
7.3. Programa de Educação Ambiental de Belo Monte	Com pendências	<p>O programa deve ser apresentado de forma executiva, que permita seu início imediato, concomitante com as obras acompanhado de ações e cronograma detalhados, compatíveis com as metas propostas, de forma a serem atingidos os objetivos propostos no EIA (Vol. 33, 12.12.3).</p> <p>Apresentar detalhamento no que se refere à educação ambiental para os trabalhadores nos canteiros de obras.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
7.4. Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos	Com pendências	Incorporar ao programa os encaminhamentos da reunião prévia específica realizada em janeiro/11.

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.
8.2. Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	Com pendências	<p>Detalhamento para ações educativas a serem implementadas nas localidades mais próximas às obras.</p> <p>Devem ser apresentados os convênios com a 10ª Regional da SESP/PA em Altamira e com as Secretarias Municipais de Saúde da AID e Pacajá, além de outros previstos no âmbito do programa.</p> <p>Devem ser apresentadas ações mais específicas e efetivas, acompanhadas de cronograma, para as comunidades mais próximas às obras, principalmente no que se refere a: epidemiologia; prevenção de DST/ HIV/ AIDS e gravidez na adolescência; doenças de veiculação hídrica e transmitidas por vetores.</p> <p>Deve ser apresentado o detalhamento de como se dará a interface do programa com os demais que compõem o PBA, inclusive no que se refere a banco de dados, relatórios e instâncias de acompanhamento propostas.</p>
9. Plano de Valorização do Patrimônio	Plano a ser analisado pelo IPHAN.	O IPHAN deverá se manifestar oficialmente acerca da suficiência do Plano de Valorização do Patrimônio.
10. Plano de Acompanhamento Geológico/ Geotécnico e de Recursos Minerais	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
10.1. Programa de Monitoramento da Sismicidade	Com pendências	Revisão do cronograma deste programa deve prever o início do monitoramento em pelo menos uma das estações três anos antes do início do reservatório do Xingu e justificar as diferenças de número de estações entre o EIA e PBA.
10.2. Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias	Sem pendências	
10.2.1. Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários	Sem pendências	
10.3. Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos	Sem pendências	
10.4. Programa de Controle da Estandeidade dos Reservatórios	Com pendências	Caso seja confirmada a alteração no reservatório intermediário (barragem Santo Antônio) esta deverá ser encaminhada ao Ibama (desenhos), assim como a revisão deste projeto, adaptado à nova configuração, incluindo apresentação de justificativas técnicas para o não monitoramento da caverna Kararaô e demais cavidades subterrâneas referidas no PBA como apresentando risco de fuga d'água do reservatório.
11. Plano de Gestão de Recursos Hídricos	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Fls.: 4149
 Proc.: 1848108
 Rubr.: 88

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		Plano estão descritas a seguir.
11.1. Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
11.1.1. Projeto de Monitoramento Hidrossedimentológico	Com pendências	<p>Rever a proposta de implantação de estação hidrossedimentométrica no TVR, justificando que a estação prevista é para monitorar níveis e vazões e não para medição de sedimento.</p> <p>O estudo complementar a jusante da casa de força deverá apontar o local ou locais onde serão instaladas as estações de monitoramento.</p> <p>Será elaborado uma integração dos programas hidrossedimentológicos, mostrando em mapa as estações de amostragem com especificação do tipo de monitoramento de cada estação com justificativas.</p> <p>Corrigir um erro no cronograma, já que conforme o EIA e o próprio texto do programa do PBA, os levantamentos batimétricos devem ser iniciados 1 ano antes do enchimento do reservatório intermediário. Justificar tecnicamente os levantamentos batimétricos por 4 anos e não por 5 anos como recomenda o EIA.</p>
11.1.2. Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões	Com pendências	Conforme informado em reunião, a resolução que deve ser citada é Resolução Conjunta ANA/ANEEL 03/2010 – informa sobre a instalação de limnígrafos junto às barragens.
11.2. Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques	Sem pendências no meio físico	A parte do meio biótico ainda está em avaliação.
11.3. Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
11.3.1. Projeto de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas	Com pendências	Incluir na rede de monitoramento medições nos poços existentes em Belo Monte e Belo Monte do Pontal.
11.3.2. Projeto de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas	Com pendências	Incluir na rede de monitoramento medições nos poços existentes em Belo Monte e Belo Monte do Pontal.
11.4. Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água	Com pendências	Rever tabela na página 285 do PBA, onde não constam parâmetros de DBO, Coliformes e outros.
11.4.1. Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas	Com pendências	Na revisão desse projeto incluir um ponto de amostragem em frente à aldeia Paquiçamba.
11.5. Programa de Monitoramento do Microclima Local	Sem pendências	
12. Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
12.1. Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios	Sem pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
12.1.1. Projeto de Desmatamento	Sem pendências.	Considerar as recomendações de adequações no Programa, de acordo com o discutido nos Seminários dos dias 28 de fevereiro a 02 de março e com o avaliado no programa apresentado para as instalações iniciais.
12.1.2. Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira	Sem pendências.	Considerar as recomendações de adequações no Programa, de acordo com o discutido nos Seminários dos dias 28 de fevereiro a 02 de março e com o avaliado no programa apresentado para as instalações iniciais.
12.1.3. Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações	Sem pendências.	
12.2. Programa de Conservação e Manejo da Flora	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
12.2.1. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora	Sem pendências.	Considerar as recomendações de adequações no Programa, de acordo com o discutido nos Seminários dos dias 28 de fevereiro a 02 de março e com o avaliado no programa apresentado para as instalações iniciais.
12.2.2. Projeto de Formação de Banco de Germoplasma	Sem pendências.	Considerar as recomendações de adequações no Programa. Esse programa encontra-se em avaliação.
12.2.3. Projeto de Monitoramento de Floresta de Terra Firme	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
12.3. Programa de Conservação da Fauna Terrestre	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
12.3.1. Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna	Sem Pendências	
12.3.2. Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre	Sem pendências	
12.3.3. Projeto para Mitigação de Impactos pela perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento	Sem pendências	
12.3.4. Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre	Sem Pendências	
12.3.5. Projeto de Monitoramento da Herpetofauna	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
12.3.6. Projeto de Monitoramento da Avifauna	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		Seminário.
12.3.7. Projeto de Monitoramento de Mamíferos Terrestres	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
12.3.8. Projeto de Monitoramento de Quirópteros	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
12.3.9. Projeto de Monitoramento de Invertebrados Terrestres	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
12.4. Programa de Compensação Ambiental	Sem pendências.	Considerar as recomendações de adequações no Programa, de acordo com o discutido nos Seminários dos dias 28 de fevereiro a 02 de março.
12.4.1. Projeto de Criação de Unidades de Conservação	Sem pendências.	
12.4.2. Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já Existente	Sem pendências.	
13. Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
13.1. Programa de Monitoramento da Flora	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
13.1.1. Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.1.2. Projeto de Monitoramento das Formações Pioneiras	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.2. Programa de Conservação e Manejo de Habitats Aquáticos	Com pendências	O cronograma proposto para a finalização dos resultados e produtos deve ser revistos em função da data da formação dos reservatórios.
13.3. Programa de Conservação da Ictiofauna	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
13.3.1. Projeto de Investigação Taxonômica	Sem pendências	

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
13.3.2. Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.3.3. Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais	Com pendências	A ausência de informações censitárias fundamentais compromete a implantação do projeto. Tais informações inexistem devido ao fato do Cadastro Socioeconômico ainda não ter sido concluído. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado com as informações do CSE.
13.3.4. Projeto de Estudos de Viabilidade para a Implantação de Parques Aquícolas nos Reservatórios do Xingu e Intermediário	Sem pendências	Apesar de também sofrer com a ausência de informações censitárias fundamentais, esse projeto está previsto para ser implantado a partir de 2020, após a estabilização dos reservatórios. Espera-se que até esse momento o Cadastro Socioeconômico já tenha sido concluído.
13.3.5. Projeto de Monitoramento da Ictiofauna	Sem pendências	
13.3.6. Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável	Com pendências	Aqui também a ausência de informações censitárias fundamentais compromete a implantação do projeto. Tais informações inexistem devido ao fato do Cadastro Socioeconômico ainda não ter sido concluído. Além disso, existem dois projetos de incentivo à pesca sustentável, um com enfoque biótico e outro com enfoque socioeconômico que deverão ser integrados em um só projeto, a ser apresentado no PBA reformulado.
13.3.7. Projeto de Implantação e Monitor. de Mecanismo para Transposição de Peixes	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, inclusive sinergia com outros projetos, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESAs deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.4. Programa de Conservação da Fauna Aquática	Sem pendências	Apesar de não haver pendências identificadas pela equipe da COHID no Programa, a análise da parte referente aos quelônios aquáticos foi avocada pelo PQA. Dessa forma, é necessário uma comunicação formal da CGFAP acerca da suficiência dos programas para quelônios.
13.4.1. Projeto de Monitoramento de Invertebrados Aquáticos	Sem pendências.	O projeto foi desmembrado e distribuídos em outros projetos, não existindo mais formalmente na estrutura do PBA.
13.4.2. Projeto de Estudos Bioecológicos sobre a Capacidade Adaptativa dos Quelônios em Novas Áreas	Com pendências	Ver encaminhamentos de 13.4
13.4.3. Projeto de Manejo de Quelônios (Cantareli)	Com pendências	Ver encaminhamentos de 13.4

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
13.4.4. Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios (Cantareli e Sílvio)	Com pendências	Ver encaminhamentos de 13.4
13.4.5. Projeto de Monitoramento de Mamíferos Aquáticos e semiaquáticos	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESA deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.4.6. Projeto de Monitoramento da Avifauna Aquática e semiaquática	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESA deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
13.4.7. Projeto de Monitoramento de Crocodilianos	Com pendências	Durante o Seminário dos dias 28/02 a 02/03/2011 foram discutidas as complementações necessárias ao Projeto, que serão encaminhadas ao Ibama. A NESA deverá encaminhar o PBA reformulado contendo as complementações solicitadas no Seminário.
14. Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande	Com pendências	As pendências nos programas integrantes desse Plano estão descritas a seguir.
14.1. Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
14.1.1. Projeto de Monitoramento da Atividade Garimpeira	Com pendências	<p>O tema deve ser abordado no Programa de Educação Ambiental.</p> <p>O programa deve prever mecanismos para que a atividade esteja regularizada antes do aumento de população atraída pelo empreendimento.</p> <p>Rever o indicador do número de pessoas envolvidas na atividade extrativa - esclarecer melhor que o número de trabalhadores nas frentes será monitorado.</p> <p>Prever formas de garantir a continuidade da atividade garimpeira por aqueles que já estão explorando na Volta Grande. As garantias devem ser estabelecidas por meio de parcerias com o DNPM e outros órgãos envolvidos, uma vez que não cabe ao empreendedor essa regularização. Verificar interface desse com outros programas.</p> <p>Verificar monitoramento de metais nos peixes dentro do programa de monitoramento da ictiofauna.</p>
14.2. Programa de Monitoramento Hidráulico, Hidrológico e Hidrossedimentológico	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
14.2.1. Projeto de Monitoramento da	Com pendências	Correlacionar as principais rotas de navegação dos

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR		<p>ribeirinhos e indígenas com as seções topobatimétricas no TRV e no Rio Bacajá</p> <p>Esclarecer o tipo de monitoramento proposto no PBA – que tipo de estações de monitoramento serão utilizadas, quais os parâmetros medidos em cada uma das estações e qual a frequência de monitoramento proposta – e justificar tecnicamente as alterações realizadas entre no monitoramento proposto no EIA e o apresentado no PBA.</p> <p>Justificar tecnicamente a inviabilidade de se instalar estações fluviométricas nas seções do trecho do TVR e especificar que a proposta do PBA é para estações de medição de controle morfológico.</p> <p>Garantir, por meio de cronograma detalhado das atividades, que a instalação das estações de monitoramento será realizada antes do início do monitoramento proposto no PBA.</p> <p>Definir preliminarmente quais seções do TRV e do rio Bacajá serão monitoradas.</p>
14.3. Programa de Monitoramento das Condições de Navegabilidade e das Condições de Vida	Com pendências	As pendências nos projetos integrantes desse Programa estão descritas a seguir.
14.3.1. Projeto de Monitoramento do Dispositivo de Transposição de Embarcações	Com pendências	<p>Apresentar cronograma de entrega dos projetos de transposição de embarcações provisório e definitivo. Contemplar um plano preliminar de contingência. Especificar que as ações mitigadoras devam ser feitas à medida que se identifique os problemas do sistema de transposição. Realizar reuniões de avaliação do mecanismo, sendo que nos primeiros seis meses essa frequência deverá ser mensal. Serão incorporadas atividades de discussão frequente que não, necessariamente, precisam ser por meio de reuniões.</p> <p>Foi recomendada, ainda, a elaboração de uma proposta para integrar todas as formas de comunicação. Foi sugerido que seja considerada de forma integrada essa gestão em conjunto com o Plano de Comunicação.</p> <p>Apresentar justificativas técnicas para o funcionamento do mecanismo de transposição apenas no período do dia – excluindo o período da noite. Apresentar soluções para aqueles que porventura necessitem de transitar no rio Xingu durante a noite.</p>
14.3.2. Projeto de Monitoramento da Navegabilidade e das Condições de Escoamento da Produção	Com pendências	Este projeto é previsto para iniciar antes das intervenções no Sítio Pimental, através do levantamento de informações e estruturação de

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		<p>banco de dados que defina um retrato pormenorizado do sistema de transporte fluvial na Volta Grande, o quê ainda não foi concluído ou apresentado pelo empreendedor.</p> <p>Novamente foi solicitado ao empreendedor a reavaliação do organograma de planos, programas e projetos no PBA, onde não estão especificados alguns desses projetos, bem como a adequação do cronograma das atividades específicas com o cronograma geral de cadastramento.</p> <p>Especial atenção é dada ao monitoramento do TVR, à previsão de datas para elaboração e apresentação de estudo sobre uma rede básica de transportes (inclusive com ampliação da oferta modal e seus possíveis impactos à população indígena) e, ainda, ao grau de aderência do setor público em realizar investimentos conjuntos para consecução do projeto de transportes intra-regional.</p>
14.3.3. Projeto de Monitoramento das Condições de Vida das Populações da Volta Grande	Com pendências	<p>Este projeto é previsto para iniciar antes das intervenções no Sítio Pimental, através do levantamento de informações e estruturação de banco de dados que defina um quadro referencial das condições socioeconômicas da população da Volta Grande, o quê ainda não foi concluído ou apresentado pelo empreendedor.</p> <p>Igualmente ao mencionado no item acima, foi pedido ao empreendedor a reavaliação do organograma de planos, programas e projetos no PBA, onde não estão especificados alguns desses projetos, bem como a adequação do cronograma das atividades específicas com o cronograma geral de cadastramento.</p> <p>Foram, ainda, solicitados esclarecimentos de como as pesquisas serão realizadas e como serão feitas as comparações com o T₀. Também foi questionado sobre as alternativas para a comunidade de São Pedro.</p>
15. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios – PACUERA	Com pendências	A área de abrangência do PACUERA será reavaliada considerando as microbacias contribuintes.
16. Programa de Desmobilização de Mão-de-Obra	Não apresentado	O empreendedor deve apresentar o programa.
17. Estudos Complementares solicitados na LP	Com pendências	As pendências nos estudos complementares estão descritas a seguir.
17.1. Modelagem matemática da qualidade da água	Não apresentado	Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega da Modelagem Matemática da Qualidade da Água para o final de fevereiro de 2011. O empreendedor deve apresentar a Modelagem.
17.2. Estudos complementares na bacia do rio Bacajá	Estudos a serem analisados pela Funai.	A Funai deverá se manifestar oficialmente acerca da suficiência dos estudos complementares na

Resumo da análise do Projeto Básico Ambiental – UHE Belo Monte.

Programa/Ações	Status em 11.03.11	Encaminhamentos
		bacia do rio Bacajá.
17.3. Complementação dos estudos espeleológicos	Com pendências	Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega do estudo espeleológico para meados de maio de 2011. O empreendedor deve apresentar o estudo.
17.4. Estudo de hidrossedimentologia à jusante da casa de força principal	Não apresentado	Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega do Estudo de Hidrossedimentologia à Jusante da Casa de Força Principal para meados de abril de 2011. O empreendedor deve apresentar o estudo.
17.5. Modelagem do desmatamento	Não apresentado	Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega da Modelagem do Desmatamento para o final de fevereiro de 2011. O empreendedor deve apresentar a Modelagem.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

AHE Belo Monte
Atendimento das Condicionantes da LP 342/2010, com vistas à
emissão da LI Total – Situação em 15 de março de 2011

IBAMA / DILIC - 15 de março de 2011

Fis.: 4153
Proc.: 1848106
Rubr.: 8

Resumo da análise das condicionantes da LP 342/2010.

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.1 - O Hidrograma de Consenso deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e consequente retificação na licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR, minimamente, o Hidrograma B proposto no EIA. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Apesar de não atendida, a avaliação desta condicionante só poderá ocorrer após o início da operação do empreendimento. Contudo, não foi apresentado no PBA (setembro/2010) proposta de programa específico para o período de testes. Portanto, a NESA deverá apresentar proposta de programa a ser implementado para a fase de testes do hidrograma.</p>
<p>2.2 - Apoiar o funcionamento de Grupo de Trabalho interministerial e interinstitucional, evidando esforços para sua criação, visando acompanhar o licenciamento e efetuar vistorias periódicas no empreendimento, adotando as medidas indicadas pelo Grupo e aprovadas pelo IBAMA, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, até que sejam sanadas as irregularidades, ressalvados os efeitos produzidos durante a vigência da licença.</p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Os Pareceres nº 88/2010 e 95/2010 entenderam que a criação de tal grupo é prerrogativa da administração pública e não do empreendedor. Desse modo, esta condicionante foi encaminhada ao MMA em 22.10.2010, por meio do Ofício nº 818/2010 – GP/IBAMA, com vistas, inclusive, a indicar a composição de tal grupo. Em 05.11.2010 a NESA encaminhou ao Ibama o Ofício NE 041/2010 – DS, solicitando a criação do Grupo de Trabalho proposto na condicionante, e informando que irá apoiar o funcionamento do grupo.</p>

Fis.: 4154
 Proc.: 1842/10C
 Rubr.: 8

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.3 - <i>Propor e implantar Programa de apoio às ações de comando e controle visando a proteção e recuperação de áreas ambientalmente degradadas na bacia dos rios Xingu - Iriri, adotando medidas de recuperação que venham a ser indicadas no Programa como necessárias para a garantia de qualidade e quantidade de água.</i></p>	<p>Condicionante a ser exigida para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV.</p>	<p>Esta condicionante foi avaliada nos Pareceres nº 88/2010 e 95/2010, e será exigida para eventual emissão de autorização de supressão de vegetação. As duas ASVs já emitidas (501/2011 e 506/2011), relativas à LI nº 770/2011, contemplaram tal condicionante, por meio de condicionantes específicas relativas à compensação por intervenção em área de preservação permanente. Novas ASVs emitidas também contemplarão tal condicionante, por meio de medidas compensatórias específicas.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.4 - <i>Contemplar, no âmbito do Projeto Básico Ambiental - PBA, as recomendações elencadas na Nota Técnica Ictiofauna AHE Belo Monte/2010-DILIC/IBAMA e no Parecer nº 17/CGFAP.</i></p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Consolidar os dois projetos apresentados com enfoques distintos para o meio biótico e socioeconômico e apresentar no PBA um único projeto de incentivo à pesca sustentável.</p> <p>Apresentar PBA reformulado considerando as informações do Cadastro Socioeconômico no delineamento dos projetos de incentivo à pesca sustentável, de aquicultura de peixes ornamentais, e de estudos para implantação de parques aquícolas em reservatórios.</p> <p>Apresentar análises de seletividade de redes de emalhar e de relação entre tamanho corporal e estádios de maturação gonadal com base nos dados do EIA.</p> <p>Incorporar no PBA as análises de tamanho mínimo de captura e coletas de <i>Cichla</i> com anzol e isca viva ou corrico.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.5 - <i>Garantir a manutenção da qualidade da água de acordo com os níveis preconizados na Resolução Conama nº 357/2005, para classe 1 e 2 de acordo com sua localização, o que garantirá o uso múltiplo dos recursos hídricos e a sobrevivência da fauna aquática, adotando para tanto, as medidas que forem necessárias, e ainda:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> · <i>Realizar estudo conforme Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA contemplando modelo matemático tridimensional com acoplamento dinâmico entre variáveis hidrodinâmica e de qualidade de água para o Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água.</i> · <i>Complementar os prognósticos obtidos com os relatórios de modelagem assim como, o relatório de modelagem de qualidade da água numa periodicidade maior, levando em consideração as observações feitas ao longo da Nota Técnica: Análise da Modelagem Matemática da Qualidade da Água apresentado em atendimento ao ofício nº 1251/2009 – DILIC/IBAMA, referente ao Estudo de Impacto ambiental - EIA do aproveitamento hidrelétrico (AHE) Belo Monte e análise do relatório de modelagem matemática ecológica (Apêndice 10.2 do EIA).</i> · <i>Definir vários cenários para modelagem matemática de qualidade de água, em complementação aos existentes no EIA, dando destaque ao cenário no qual, conceitualmente, se espera as piores situações de qualidade de água.</i> 	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>A NESA deverá apresentar modelagem matemática, conforme TR protocolado no Ibama em 31/08/2010, contendo os itens especificados na condicionante 2.5 (prognósticos e cenários para modelagem matemática).</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.6 - Apresentar o PBA, contendo o detalhamento dos planos, programas e projetos socioambientais previstos no EIA e suas complementações, considerando as recomendações do IBAMA exaradas por meio dos Pareceres nº 105/2009, nº 106/2009, nº 114/2009 e nº 06/2010 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. O PBA deverá ser entregue em versões impressa e digital, apresentando instituições envolvidas, responsáveis técnicos e cronograma físico de implantação.</p>	<p>Status de Atendimento em 15.03.11 Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O PBA foi entregue ao Ibama em 30.09.2010. Foram realizadas reuniões técnicas entre o Ibama e o empreendedor no período de 28/02 a 02/03, para discutir as adequações necessárias ao PBA. Também não foram apresentados os estudos complementares solicitados (modelagem do desmatamento, qualidade da água, espeleologia e hidrossedimentologia). A NESAs deverá encaminhar tais adequações ao Ibama para avaliação.</p> <p>A equipe de análise preparou planilha específica para acompanhamento dos programas do PBA.</p>
<p>2.7 - Os convênios referentes aos Planos de Requalificação Urbana, Articulação Institucional e Ações Antecipatórias, propostas no EIA e suas complementações, deverão ser assinados pelo empreendedor e entidades governamentais e apresentados no PBA, acompanhados de cronogramas visando propiciar o atendimento da demanda suplementar provocada pelo empreendimento, bem como suprir o déficit de infraestrutura, de forma a garantir que os resultados dos indicadores socioeconômicos, ao longo do desenvolvimento dos programas e projetos, sejam sempre melhores que os do marco zero.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Para o dimensionamento das ações antecipatórias é necessária a apresentação da estimativa de demanda por infraestrutura frente ao afluxo populacional, conforme solicitado em reunião realizada no dia 15/02/2011.</p> <p>Para os Planos de Requalificação Urbana e Articulação Institucional não foram apresentados convênios.</p> <p>A NESAs deve apresentar a estimativa solicitada bem como os convênios firmados.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.8 - <i>Propor e efetivar convênios, para ações de fortalecimento, com as entidades responsáveis pela fiscalização de crimes ambientais, como o tráfico de animais silvestres e a exploração madeireira na região (IBAMA, OEMA do Pará, Polícia Ambiental, entre outros).</i></p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Em 10.11.2011 o Ibama emitiu o Parecer nº 26/2010 – CONOF/CGFIS/DIPRO/IBAMA, referente à proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibama e a NESA.</p> <p>A NESA apresentou ao Ibama, em 09/03/2011, versão final pactuada para ACT, o qual está em tramitação para assinatura.</p> <p>O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício nº 590/10-GG, em 10 de novembro, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, no sentido de envidar esforços conjuntos na área de fiscalização ambiental, porém não há previsão para a sua formalização.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.9 - Incluir entre as ações antecipatórias previstas: i) o início da construção e reforma dos equipamentos (educação/saúde), onde se tenha a clareza de que serão necessários, casos dos sítios construtivos e das sedes municipais de Altamira e Vitória do Xingu; ii) o início das obras de saneamento básico em Vitória do Xingu e Altamira; iii) implantação do sistema de saneamento básico em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, antes de se iniciarem as obras de construção dos alojamentos.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Para o dimensionamento das ações antecipatórias é necessária a apresentação da estimativa de demanda por infraestrutura frente ao afluxo populacional, conforme solicitado em reunião realizada no dia 15/02/2011. Não foi apresentada comprovação de atendimento dos itens (ii) e (iii).</p> <p>A NESAs deve apresentar, para o item (i) a estimativa solicitada, bem como cronograma das ações antecipatórias propostas. Para os dos itens (ii) e (iii) a NESAs deve apresentar comprovação de atendimento.</p> <p>Ressalta-se que o 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias foi apresentado em 25/02/2011.</p>
<p>2.10 - Apresentar em até 30 dias após a definição do concessionário de geração a estratégia para garantir que toda infraestrutura necessária que antecede as obras –Ações Antecipatórias – seja efetivamente implantada, sem o que não será concedida a Licença de Instalação.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Não foi apresentado relatório comprovando a suficiência das ações antecipatórias, até porque não foi estimada a demanda por infraestrutura frente ao afluxo populacional.</p> <p>Para a definição de estratégias é necessário avaliar a relação entre demanda por infraestrutura e ações propostas.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.11 - Apresentar relatório das ações antecipatórias realizadas, comprovando sua suficiência para o início da implantação do empreendimento.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>O apresentado até o momento, incluindo os relatórios de acompanhamento e o PBA, não comprova a suficiência das ações para o início da implantação do empreendimento.</p>
<p>2.12 - Estender aos municípios da Área de Influência Indireta - AII as ações do Plano de Articulação Institucional relativas a: i) criar mecanismos de articulação e cooperação entre entidades e instituições federais e estaduais que possibilitem o estabelecimento de parcerias para a indução do desenvolvimento regional; ii) capacitar as equipes das administrações municipais; iii) fortalecer a prática do planejamento participativo; iv) ampliar a articulação entre as diferentes áreas da administração municipal e destas com outras esferas de governo, até que o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu cumpra essas funções.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O Ofício nº 884/2010 – SAG/C. Civil - PR, encaminhado ao Ibama em 08/12/2010, informa que o Modelo de Gestão do PDRS Xingu, converge com os objetivos estabelecidos nos itens i), iii) e iv) da condicionante 2.12, manifestando que encontram-se integralmente contemplados pelas ações previstas no âmbito do PDRS Xingu. Quanto ao item ii) a NESAs ainda não enviou esforços para o seu cumprimento.</p> <p>Ainda assim não há informação sobre se o PDRS já está cumprindo essas funções.</p> <p>O Grupo Gestor do PDRS deve ser oficiado pela DILIC quanto ao cumprimento das ações assumidas no Ofício nº 884/2010 – SAG/C. Civil – PR.</p> <p>Quanto ao item (ii), a NESAs deve atender à condicionante.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.13 - Em relação à navegação considerar no PBA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Adoção de soluções que permitam a continuidade da navegação durante todo o tempo de construção e operação da usina, no trecho do rio Xingu submetido à vazão reduzida e no rio Bacajá. Admite-se como exceção as famílias residentes nos primeiros 10 km a jusante do barramento principal, na margem esquerda do rio Xingu (comunidade São Pedro e habitantes das ilhas), consideradas atingidas com perdas imobiliárias; · Para os demais afluentes da Volta Grande do rio Xingu, as ações necessárias para que não haja o comprometimento das atividades produtivas, respeitando os modos de vida daquelas comunidades; · A adoção de medidas necessárias para prevenir, minimizar, indenizar ou compensar os impactos na navegação previamente à sua ocorrência, inclusive os aumentos de custos e tempo de percurso; · A necessidade de evitar a substituição do transporte fluvial por terrestre, notadamente para as populações indígenas; e · O detalhamento do mecanismo de transposição de embarcações no barramento no sítio Pimental. 	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>A NESAs deverá apresentar PBA reformulado de acordo com o discutido nas reuniões ocorridas no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2011.</p>
<p>2.14 - Apresentar no PBA proposta de constituição, garantia de representatividade, funcionamento e integração do Fórum de Acompanhamento e dos Fóruns de Discussão Permanente, incluindo sua interface com os conselhos e comissões específicas.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>O 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, de 25/02/2011, comprova que nenhuma atividade prevista foi efetivamente implantada, ao contrário, foram postergadas em dois meses (de fevereiro para abril). Além disso as propostas apresentadas são incipientes e devem ser reapresentadas de forma detalhada no PBA reformulado. Ressalta-se que os fóruns possuem caráter antecipatório.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.15 - Apresentar no PBA convênios firmados com os órgãos competentes visando ações de regularização e fiscalização fundiária nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Em 08 de outubro de 2010, a NESA encaminhou ao Ibama cópia dos Ofícios NE 008/2010 – DS, NE 009/2010 – DS e NE 016/2010 – DS, encaminhados ao Inbra, SERFAL e SPU, respectivamente, sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com tais órgãos, com vistas ao atendimento da condicionante. A proposta encontrava-se em análise pela área jurídica das instituições.</p> <p>O Governo do Estado do Pará emitiu o Ofício nº 590/10-GG, por meio do qual manifesta interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a NESA, no sentido de envidar esforços conjuntos na área de regularização fundiária.</p> <p>A NESA deve apresentar documentação comprobatória acerca da formalização dos acordos.</p>
<p>2.16 - Apresentar no PBA a metodologia que será adotada na valoração e os critérios para cálculo de áreas remanescentes viáveis, considerando necessariamente o “isolamento social” pela saída de moradores atingidos da região.</p>	<p>Condicionante atendida.</p>	<p>Pequenos ajustes foram solicitados no Seminário dos técnicos, nos dias 28/02 a 02/03/2011 e devem ser incorporados no PBA reformulado.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.17 - Apresentar no PBA o Cadastro Socioeconômico – CSE dos grupos domésticos da Área Diretamente Afetada – ADA, incluindo os moradores e demais pessoas que utilizem o trecho da Volta Grande em suas atividades; os pescadores de peixes ornamentais e pescadores comerciais – tanto a montante como a jusante de Altamira; os trabalhadores ligados às atividades de praias, incluindo comerciantes, barqueiros e outras funções relacionadas a atividades exercidas nesses locais, com identificação de geração de trabalho e renda, bem como os oleiros e trabalhadores de atividades minerárias e extrativistas. Esses grupos domésticos deverão ser público-alvo do programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>O CSE não foi apresentado. É necessário que a NESA estabeleça um cronograma de andamento das obras para direcionar as áreas prioritárias para cadastramento socioeconômico. A NESA deverá entregar o resultado do cadastro socioeconômico bem como os programas do PBA revisados à luz desse cadastro.</p>
<p>2.18 - Detalhar no PBA, a forma e metodologia de análise dos impactos que poderão ser mitigados pelo Projeto de Reparação (compensação social), de forma a deixar claro aos atingidos quais perdas poderão ser “compensadas socialmente” e as respectivas compensações.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>A NESA deverá apresentar PBA reformulado de acordo com o discutido nas reuniões ocorridas no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2011.</p>
<p>2.19 - Integrar aos Planos, Programas e Projetos apresentados no Volume 33 do EIA os programas mitigatórios e compensatórios propostos para os índios citadinos e moradores na Volta Grande do Xingu, considerando as especificidades da questão indígena, sem, no entanto gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da Área de Influência Direta – AID/ADA.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Não foi apresentada a integração determinada pela condicionante.</p> <p>De acordo com o discutido nas reuniões ocorridas no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2011, a NESA deverá apresentar proposta conjunta entre as consultorias responsáveis pelos programas referentes aos indígenas e não indígenas, a qual deverá ser apresentada ao Ibama e Funai.</p>

Fls.: 4159
 Proc.: 1848/08
 Rubr.: 88

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.20 - Apresentar no âmbito do Programa de Controle de Zoonoses ações de monitoramento e mitigação dos impactos causados pela transmissão de zoonoses de animais exóticos para a fauna silvestre.</p>	<p>Condicionante atendida.</p>	
<p>2.21 - Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Terrestres:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Programa de Monitoramento das Florestas de Terra Firme; · Programa de Afugentamento da Fauna Terrestre; · Programa para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por atropelamento; · Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos, visando espécies-alvo para conservação da fauna; · Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; e · As formas de garantia de manutenção das populações da fauna silvestre existentes na área que ficará ilhada entre o reservatório dos Canais e o TVR, integrando os dados do levantamento etnoecológico com os demais dados existentes. 	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Apenas os Programas de Monitoramento das Florestas de Terra Firme, de Afugentamento da Fauna Terrestre e para mitigação de impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por atropelamento foram apresentados. O Programa de Reconexão Funcional de Fragmentos não foi apresentado, mas foi tratado de forma adequada no âmbito do programa de proposição de áreas de preservação permanente.</p> <p>A NESAs deve encaminhar o PBA reformulado para a verificação do atendimento pleno dessa condicionante.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.22 - Apresentar no Plano de Conservação de Ecossistemas Aquáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; · Proposta de estudos de longo prazo e avaliações periódicas dos resultados para a elaboração de ações efetivas de mitigação de impactos, através do manejo de espécies, incluindo Análises de Viabilidade Populacional para espécies-alvo; · As formas de garantia de manutenção das populações de fauna existentes no Trecho de Vazão Reduzida, gerando dados para a reavaliação do hidrograma; e · Delimitação das áreas e formas de navegação (distância da margem, tempo e intensidade de tráfego das embarcações) a jusante do TVR, de modo a garantir que sejam mínimas as perturbações sobre áreas de utilização das populações locais de quelônios e demais impactos causados por perturbações comportamentais nas populações de Tartarugas-da-Amazônia pela intensificação do fluxo de embarcações. 	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Apenas o Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna foi apresentado.</p> <p>A NESAs deve encaminhar o PBA reformulado para a verificação do atendimento pleno dessa condicionante.</p>
<p>2.23 - Apresentar no Programa de Proposição de Áreas de Preservação Permanente - APP a delimitação de APP's para os reservatórios do Xingu e dos Canais, com largura média de 500 m, considerando a necessidade de manutenção da qualidade da água; o estudo de paisagem, incluindo a necessidade de conexão de alguns fragmentos; a proteção das cavidades naturais; os critérios de viabilidade das propriedades afetadas e a averbação da reserva legal, contígua à APP proposta, para as propriedades remanescentes.</p>	<p>Condicionante atendida.</p>	

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.24 - No âmbito do Projeto de Criação de Unidades de Conservação, além das contidas no EIA, apresentar propostas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Unidade de Conservação de Uso Sustentável (como sugestão APA) contemplando as áreas de reprodução de quelônios de jussante da Casa de Força Principal, baseado na proposta desenvolvida pelo IBAMA e ICMBio, que possa contemplar: pesquisa permanente sobre as modificações naturais e artificiais dos substratos reprodutivos buscados pelos quelônios, movimentação e deslocamentos dos bancos de areia em função da dinâmica do rio, manejos de desovas de quelônios, estudos básicos sobre as espécies da fauna e flora encontradas. Estabelecer zoneamentos para proteção de espécies potencialmente ameaçadas e recuperação de ambientes degradados, desenvolvimento de turismo ecológico, turismo científico e de contemplação e outras atividades não predatórias. O espaço proposto deve funcionar como um laboratório natural de pesquisa para avaliação do comportamento e estado de conservação do rio, das ilhas e praias e de como a fauna e flora residentes irão se adaptar às possíveis modificações decorrentes do empreendimento (Proposta de área mínima consta nos arquivos do Projeto Quelônios da Amazônia - PQA/IBAMA). · Unidade de Conservação de Uso Sustentável, na região compreendida entre o final do remanso do reservatório do Xingu e a confluência dos rios Xingu e Iriri, com o objetivo de conservar o ambiente de pedrais; e · Unidade de Conservação de Proteção Integral em área de relevante interesse espeleológico. 	<p>Condicionante atendida.</p>	

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.25 - Apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos a ser emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA que contemple as intervenções nos cursos d'água para a construção dos barramentos nos reservatórios do Xingu e dos Canais, bem como para as captações de água e lançamento de esgotos dos canteiros de obras associados.</p>	<p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Foram apresentadas, por meio das resoluções 669/2010 e 48/2011, outorga para captação de água e diluição de efluentes tratados provenientes de esgotamento sanitário para os sítios construtivos Belo Monte e Pimental, bem como para a formação dos reservatórios Principal e Intermediário. As outorgas emitidas pela ANA até o momento não contemplam captação de água e lançamento de esgotos tratados nos canteiros Bela Vista e Canal de Derivação.</p> <p>A NESAs deve apresentar outorga que contemple captação de água e lançamento de esgotos tratados nos canteiros Bela Vista e Canal de Derivação.</p>

Fis.: 4161
 Proc.: 1849106
 Rubr.: 88

<p>Condicionantes</p> <p>2.26 - Prever no Plano Ambiental de Construção a utilização dos materiais provenientes das escavações obrigatórias, empregando-os nas construções previstas do barramento, bem como nas demais obras associadas ou decorrentes do AHE Belo Monte, tais como a construção de residências, rodovias, aterros, entre outros, sendo vedada a abertura de novas jazidas para tais fins, salvo quando devidamente autorizadas pelo IBAMA. Considerar a necessidade de antecipação da abertura de determinadas jazidas (escavações obrigatórias) com o intuito de fornecer matéria-prima às obras relacionadas às ações antecipatórias.</p>	<p>Status de Atendimento em 15.03.11</p> <p>Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Encaminhamento das pendências</p> <p>O PBA apresenta levantamento de materiais naturais (areia, argila, pedreiras) para a construção das estruturas necessárias. Deixa claro que este levantamento é o mesmo realizado no período de viabilidade, ou seja, não foram realizadas novas investigações geológico-geotécnico. No levantamento são apresentados em mapa <u>várias poligonais</u> de jazida que deverão ser utilizadas nas obras. É apontado a utilização de materiais provenientes das escavações obrigatórias em algumas estruturas, porém boa parte serão destinados para bota-fora.</p> <p>Não é mencionando a utilização de materiais provenientes de escavações obrigatórias para construção de residências, rodovias e obras relacionadas às ações antecipatórias.</p> <p>A NESAs deve apresentar proposta detalhada de utilização otimizada dos materiais provenientes das escavações obrigatórias.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.27 - Apresentar termos de compromisso com as Prefeituras Municipais que tenham seus limites jurisdicionais inseridos na Área de Influência do empreendimento, que não possuam planos diretores e que sejam obrigados a elaborá-los devido à realização do empreendimento ou atividade, nos termos do inciso V do art. 41 da Lei nº 10.257/2001, comprometendo-se a prover os Municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art. 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II e III do art. 42 da Lei.</p>	<p>Status de Atendimento em 15.03.11 Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>O empreendedor já efetuou contratação dos consultores responsáveis pela elaboração dos planos diretores de Vitória do Xingu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Anapu, bem como pela revisão do Plano Diretor de Altamira. Não foi apresentada a formalização dos termos de compromisso.</p> <p>A NESAs deve apresentar termo de compromisso firmado com as municipalidades ou documento equivalente.</p>
<p>2.28 - Apresentar manifestação das seguintes instituições:</p> <ul style="list-style-type: none"> · INCRA e ITERPA sobre os programas que tenham interface com os assentamentos a serem atingidos pelo empreendimento; · DNPM no que tange à adequabilidade do programa de resgate de patrimônio paleontológico; · IPHAN no que tange ao atendimento do Ofício nº 092/2009 – CNA/DEPM/IPHAN; · FUNAI no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condições elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA-FUNAI; · ICMBio no que tange ao atendimento dos Ofícios nº 21/2010-GP/ICMBio e nº 27/2010 – DIBIO/Instituto Chico Mendes; e · Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde acerca da aprovação do Programa de Ação para o Controle da Malária – PACM, que deve ser elaborado de acordo com o exarado no Parecer Técnico nº 15/09/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS. 	<p>Status de Atendimento em 15.03.11 Condicionante parcialmente atendida.</p>	<p>Só foi apresentada a aprovação do PACM pela SVS.</p> <p>A NESAs deve apresentar manifestação das demais instituições listadas na condicionante (INCRA, ITERPA, DNPM, IPHAN, FUNAI e ICMBio).</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.29 - Em relação à espeleologia, atender ao preconizado nos Pareceres nº 102/2009 e nº 10/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA.</p>	<p>Condicionante não atendida.</p>	<p>Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega do estudo espeleológico para meados de maio de 2011. Após a entrega desse estudo o Ibama procederá análise do tema.</p> <p>A NESAs deverá encaminhar o estudo espeleológico.</p>
<p>2.30 - Para fins de Compensação Ambiental, apresentar o Valor de Referência – VR e as informações necessárias ao Cálculo do Grau de Impacto – GI, conforme metodologia publicada no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009.</p>	<p>Condicionante atendida.</p>	
<p>2.31 - As obras associadas ao AHE Belo Monte, contempladas no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, conforme descritas no EIA, são:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Linhas de transmissão para fornecimento de energia aos quatro sítios construídos; · Linhas de transmissão que escoarão a energia a ser gerada pelas casas de força principal e auxiliar até as subestações Xingu e Altamira; · Canteiro de obras e alojamentos dos sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e dos Canais e Diques; · Jazidas minerais e áreas bota-fora associadas as obras principais; e · Estradas secundárias de acesso aos canteiros e às frentes de obra da usina. 	<p>Não cabe avaliação de atendimento.</p>	

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.32 - Dependção de licenciamento no órgão municipal ou estadual de meio ambiente as seguintes obras decorrentes: residências de trabalhadores a serem construídas em Altamira e Vitória do Xingu; reassentamentos; sistemas de abastecimento público de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; aterros sanitários; escolas; hospitais; postos de saúde; postos policiais; porto; relocação de rodovias e estradas vicinais. Para demais estruturas não previstas nesta listagem, o empreendedor deverá efetuar consulta prévia aos órgãos ambientais, com vistas à definição da competência legal para o licenciamento.</p>	<p>Não cabe avaliação de atendimento.</p>	
<p>2.33 - Garantir a manutenção das praias situadas na ria do Xingu e a reprodução dos quelônios.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs recomendações de 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI. deve atender as Nota Técnica</p>
<p>2.34 - Elaborar e implantar projeto de pesquisa sobre a ecologia, comportamento, estrutura e dinâmica populacional e outros, com quelônios passíveis de uso. Considerar as necessidades de manejo e ajustes com o Projeto Quelônios da Amazônia/IBAMA para que sejam estabelecidos os programas de manejo sustentável tanto a montante quanto a jusante do empreendimento, de forma a que se associem os esforços governamentais, da academia e da sociedade usuária do recurso.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs recomendações de 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI. deve atender as Nota Técnica</p>
<p>2.35 - Elaborar e implementar Programa de estudos bioecológicos e sobre a capacidade adaptativa dos quelônios na colonização de novas áreas, das áreas que sofrerão modificação em função do barramento e das áreas críticas de reprodução de quelônios de jusante. Os estudos deverão subsidiar os zoneamentos e os projetos de proteção e manejo sustentável.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs recomendações de 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI. deve atender as Nota Técnica</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.36 - Elaborar e implementar Programa de manejo quelônios, de longo prazo (mínimo 20 anos – 3 gerações) na área de jusante e montante para consolidar as pesquisas e o desenvolvimento de plano de ação para uso sustentável que englobe a efetividade da reprodução, a capacidade suporte das áreas, avaliações genéticas, capacitação de parcerias (IBAMA/Projeto Quelônios, SEMA, Secretarias Municipais, Comunidades e Ongs) e desenvolvimento de outras potencialidades não predatórias que possam se associar (ex: turismo ecológico) bem como a necessária e correlata educação ambiental.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota 04/2011 Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs deve atender às recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.</p>
<p>2.37 - Elaborar e implementar Programa de capacitação de comunidades para desenvolvimento de manejo de áreas de reprodução de quelônios no âmbito de suas aldeias com monitoria permanente do Projeto Quelônios da Amazônia/PQA/IBAMA.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota 04/2011 Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs deve atender às recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.</p>
<p>2.38 - Elaborar e implantar Plano de estruturação de fiscalização conjunta permanente, capitaneado pelo IBAMA em parceria com os Órgãos estadual e municipais de meio ambiente de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio e com apoio policial (Federal e Estadual). O apoio deve acontecer durante toda a fase de construção e nos primeiros 02 (dois) anos de funcionamento da usina e, contemplar pelo menos 02 (duas) bases flutuantes móveis posicionadas no trecho entre Belo Monte e Senador José Porfírio (devidamente equipadas com sistemas de comunicação, energia solar, segurança, esgotamento sanitário, alojamento, cozinha, grupo gerador auxiliar, motorização própria, lanchas rápidas adequadas para fiscalização) além dos materiais necessários ao funcionamento (manutenção dos agentes, combustível e materiais para serviços de campo) dentre outros.</p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota 04/2011 Técnica COEFA/DBFLO/IBAMA (Projeto Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs deve atender às recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.</p>

Condicionantes	Status de Atendimento em 15.03.11	Encaminhamento das pendências
<p>2.39 - <i>Elaborar e implantar programa de educação ambiental permanente voltado para conscientizar, envolver e capacitar os usuários dos quelônios (ribeirinhos e indígenas) nos programas de conservação e uso sustentável, desenvolvidos e em reestruturação pelo Projeto Quelônios/IBAMA na área, integrando os respectivos setores dos municípios afetados.</i></p>	<p>Condicionante avaliada pela Nota Técnica 04/2011 (Projeto COEFA/DBFLO/IBAMA Quelônios da Amazônia – PQA)</p>	<p>A NESAs deve atender as recomendações da Nota Técnica 04/2011 para manifestação favorável do PQA para emissão da LI.</p>
<p>2.40 - <i>Elaborar estudo sobre Hidrossedimentologia conforme Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA.</i></p>	<p>Condicionante em atendimento.</p>	<p>Em anexo ao 3º relatório de acompanhamento das ações antecipatórias, entregue no dia 25/02/2011, há cronograma que prevê a entrega do estudo sobre hidrossedimentologia para meados de abril de 2011. Após a entrega desse estudo o Ibama procederá análise do tema.</p> <p>A NESAs deverá encaminhar o estudo sobre hidrossedimentologia.</p>

Fis: 4164
 Proc.: 1842/06
 Rubr.: X

Ilma Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 – Brasília - DF


Assunto: Projeto Básico de Saneamento para Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75.

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital do Projeto Básico de Saneamento para as cidades de Altamira e Vitória do Xingu, bem como para as localidades de Belo Monte, município de Vitória do Xingu e Belo Monte do Pontal, município de Anapu.
2. Informamos ainda que, com base nos Projetos Básicos referenciados, a Norte Energia contratou as empreiteiras Mendes Junior e Servenge Civilsan para construção dos sistemas de saneamento de Altamira e Vitória do Xingu, respectivamente.
3. Para as comunidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, foram perfurados os poços para abastecimento de água, bem como instalada a rede de distribuição de água, conforme tem sido relatado nos relatórios de andamento das ações antecipatórias.
4. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,


Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental
DS/ARSRC/rj

MMA - IBAMA
Documento:
02001.013631/2011-75

Data: 21 03 2011

Obs' com anexos

Data: 21/03/2011

NE-066/2011 – DS

Brasília, 21 de Março de 2011

Ilma. Senhora
GISELA DAMM FORATINNI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
CEP 70.818-900 – Brasília - DF

Referência: Ofício 254/2011/DILIC/IBAMA, de 17/03/2011

Assunto: Atendimento às condicionantes da Licença Prévia n. 342/2010.

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta, informar que na data de hoje, a Norte Energia protocolou no IBAMA o PBA consolidado, incorporando alterações encaminhadas nas reuniões técnicas que ocorreram de 28/02 a 02/03, bem como os documentos referentes aos estudos complementares e os projetos básicos de saneamento de Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

Uma vez concluídos os trabalhos do PBA e estudos complementares, que servem de subsidio ao atendimento das condicionantes, a Norte Energia está consolidando a elaboração de documento de análise e resposta à tabela de avaliação do atendimento às condicionantes da LP 342/10 e da LI 770/11, bem como o 4º Relatório de Andamento das Ações Antecipatórias, que serão encaminhados a esse Instituto até dia 25 deste mês.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que vierem a ser necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Data: 21/03/2011

NE 62/2011 -DS

Brasília, 21 de março de 2011

Ilma. Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Encaminha os estudos complementares para subsidiar o processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte

Referência: Processo IBAMA/MMA nº 2001.001848/2006-75


Prezada Senhora,

1. Encaminhamos, em anexo, 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias digitais dos seguintes estudos complementares:
 - Modelagem do Desmatamento em atendimento ao Parecer nº 06/2010, condicionante 2.6, LP nº 342/2010;
 - Estudos Espeleológicos em atendimento aos Pareceres nº 102/2009 e nº 10/2010 – COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, condicionante 2.29;
 - Modelagem Matemática da Qualidade da água em atendimento à condicionante 2.5;
 - Estudos Hidrossedimentológico a Jusante da Casa de Força em atendimento à condicionante 2.40;
2. Encaminhamos também uma via impressa dos Estudos Complementares para a Bacia Hidrográfica Bacajá: primeiro relatório consolidado, fevereiro de 2011, o qual já foi protocolado na FUNAI no dia 15/03/2011 (CE 053/2011 – DS) em atendimento ao Parecer nº 21 emitido por aquela instituição.
3. Os documentos encaminhados consolidam o aprimoramento do conhecimento sobre a região de inserção da UHE Belo Monte e atendem as demandas do respectivo processo de licenciamento ambiental.



4. Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre o assunto.

Atenciosamente,



Antonio Raimundo S R Coimbra
Diretor Socioambiental

Em anexo: os citados

ARSRC/ VFS


Fls: 4169
Proc.: 1248/06
Rubr.: 8



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de março de 2011, procedemos ao encerramento do volume nº XXII, do processo administrativo nº 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha nº 3.988 e encerrado na folha nº 4.169, abrindo-se em seguida o volume de nº XXIII.


Silvio José Pereira Junior
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Matr 1541851